

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXXVIII - Nº 14

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 386

De 27 de outubro de 1969

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o que consta do Processo nº DNPI 75.728 de 1969, resolve autorizar Nilton Juarez da Cruz, com escritório no Estado da Guanabara, a desempenhar as funções de Agente da Propriedade Industrial, nos termos do art. 4º, do Decreto-lei nº 8.933, de 26 de janeiro de 1946.

Edmundo de Macedo Soares Silva.

SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

De 16 de janeiro de 1970

Foram mandadas cancelar as patentes abaixo mencionadas:

- Nº 140.251 - Giuseppe Broilo.
Nº 148.464 - E. Merck Aktiengesellschaft.
Nº 148.634 - N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.
Nº 149.764 - University Laboratories Inc.

Modelo industrial

- Nº 153.368 - Jacintho Mazzo.
Nº 165.137 - Eletro Plásticos Jomarna Ltda.
Nº 165.173 - Indústria de Móveis Parisiense S. A.
Nº 168.437 - Pronibus Propaganda em Ônibus Ltda.
Nº 168.926 - Akizo Nishio.
Nº 170.210 - Hercules S. A. Fábrica de Talheres.
Nº 171.402 - Fundação Brasil S. A.
Nº 172.631 - Alcides Zecchetto.
Nº 172.632 - Alcides Zecchetto.

Desenho Industrial

- Nº 162.901 - Brasipel - Cia. Brasileira de Papel Indústria e Comércio.
Nº 170.227 - Brasipel - Cia. Brasileira de Papel Indústria e Comércio.

Cancelarem-se as patentes

Foram mandados cancelar os registros abaixo mencionados:

- Nº 620.767 - Esquadrias Silva Limitada.
Nº 622.163 - Entrepasto de Laticínios Grão de Minas Ltda.
Nº 622.587 - Bráulio Barros Lordeiro.
Nº 622.591 - Cia. Comercial e Industrial Katra.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Nº 870.964 - Organizações Artísticas Albatroz Ltda.
Nº 890.982 - Merccearia Jandira Ltda.
Nº 832.084 - Confecções Dum-Hil Ltda.
Nº 484.324 - Esperaes Coroado Ltda.
Nº 601.060 - Oscar Antônio Geraldo Pereira.
Nº 611.043 - Bar Ponto 16 Ltda.
Nº 612.179 - Hotel Riviera Ltda.
Nº 613.381 - Wilson A. Loureiro & Cia.
Nº 589.817 - M. W. Simonsen e Filhos S. A. Importação e Exportação.
Nº 617.432 - Panificadora Luar do Tatuapé Ltda.
Nº 619.102 - Produtos Morsi Indústria e Comércio Ltda.
Nº 619.539 - Mecânica Alfredo Lippi S. A.
Nº 622.097 - Sociedade Brasileira de Expansão Comercial Ltda.
Nº 622.057 - Setedias Editora Limitada.
Nº 622.296 - Eletrônica Soldadas - Indústria e Comércio e Representações Ltda.
Nº 623.225 - Rinaldi - Móveis e Decorações Ltda.
Nº 623.295 - Gustavo Reis.
Nº 623.326 - Máquinas, Equipamentos Técnicos e Serviços S. A. - Maquissa.
Nº 623.638 - Cia. Brasileira Rhodiacaeta, Fábrica de Ralon.
Nº 623.768 - Phigi - Produtos Detergentes Higiênicos Ltda.
Nº 624.179 - Milton Lopes Martins.
Nº 624.282 - Produtos e Tintas Gráficas Prograf Ltda.
Nº 624.897 - Centur - Centro de Turismo Ltda.
Nº 625.244 - Smartway Indústria, Comércio e Propaganda, Materiais Eletrônicos e Promocionais Ltda.
Nº 625.594 - Primagraf Impressora Ltda.
Nº 625.826 - Lojas Everest S. A.
Nº 626.113 - Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas.
Nº 626.824 - Metalúrgica Sojus Ltda.
Nº 626.899 - Sonarte Soc. Nacional de Artefatos Metalúrgicos Limitada.
Nº 626.902 - Sonobox - Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda.
Nº 626.904 - Adelmo Rea.
Nº 145.792 - Acessórios para Indústria Ltda.
Nº 387.663 - Kevorik Ananian.
Nº 472.187 - Antônio & Henrique Serrano Ltda.
Nº 532.766 - Imobiliária Jamaica Ltda.
Nº 551.897 - Indústria de Malas Comodoro Ltda.
Nº 584.956 - Metalúrgica Iberica S. A.
Nº 591.590 - Progresso Metalúrgica S. A. Indústria e Comércio.
Nº 594.145 - Líder Lavanderia de Luxo S. A.
Nº 596.663 - Produtos Perstorp, Indústria de Plásticos S. A.
Nº 599.257 - Indústria de Meias Myrop S. A.
Nº 600.509 - Tecidos e Artefatos Fischer S. A.
Nº 603.824 - Shopping Center do Brasil S. A. Imóveis, Incorporação, Administração e Vendas.
Nº 605.524 - Cetasa - Cerâmica Tabaete S. A.
Nº 605.739 - Lanches Clelia Limitada.
Nº 624.782 - Comercial Facimat Ltda.
Nº 624.814 - Manoel dos Santos Dias Rocha.
Nº 625.204 - Estamparia Guarany Ltda.
Nº 625.212 - Estamparia Guarany Ltda.
Nº 625.218 - Estamparia Guarany Ltda.
Nº 625.220 - Estamparia Guarany Ltda.
Nº 625.221 - Estamparia Guarany Ltda.
Nº 625.242 - Irmãos Rocengarten.
Nº 625.251 - Metalúrgica Lagrie Ltda.
Nº 625.315 - Linch - Cosméticos Ltda.
Nº 625.610 - Humus Reação Ltda.
Nº 626.361 - Rica - Portas e Divisões Ltda.
Nº 626.704 - Auto Posto Regina Ltda.
Nº 626.726 - Osmar Torres.
Nº 626.762 - Construtora Corsil Ltda.
Nº 626.767 - Indústria e Comércio de Bebidas Olho Vivo Ltda.
Nº 626.782 - Carlos Cerqueira.
Nº 626.783 - Carlos Cerqueira.
Nº 609.944 - Tecidos e Artefatos Fischer S. A.
Nº 616.553 - Theodoro D. Peusso.
Nº 619.340 - Linificio Leslie S. A.
Nº 621.039 - Legião Brasileira Anti-Comunista.
Nº 621.047 - Santapaula Melhoramentos S. A.
Nº 621.450 - Francisco Assis da Costa.
Nº 621.732 - Metalúrgica Coati S.A.
Nº 621.806 - Orfeo Domenico Musacchio.
Nº 621.886 - Auto Posto Heitor Penteado Ltda.

- Nº 621.945 - Agil Utilidades Ltda.
Nº 621.949 - Heinrich Michel.
Nº 622.385 - CGA - Cia. Geral de Aeronáutica.
Nº 622.458 - Kai-Tec - Publicidade e Intercâmbio Comercial Ltda.
Nº 622.475 - Feira dos Calçados Toledo Ltda.
Nº 622.478 - Cosijata - Cia. Siderúrgica do Jataizinho.
Nº 622.482 - Modas D'Arc Ltda.
Nº 622.584 - Cia. Comercial e Industrial Katra.
Nº 622.623 - Maximiano Ernesto da Silveira Bagdocimo.
Nº 622.624 - Maximiano Ernesto da Silveira Bagdocimo.
Nº 622.774 - Magazine 24 de Maio Limitada.
Nº 622.776 - Indústria de Colchas Argel Ltda.
Nº 622.815 - Importadora São Marcos Ltda.
Nº 624.356 - Agil Utilidades Ltda.
Nº 624.378 - A. M. Cardoso Soares
Nº 624.431 - Riotex - Artefatos de Papel Ltda.
Nº 624.456 - Textil Paulista S. A.
Nº 624.457 - Textil Paulista S. A.
Nº 624.459 - Textil Paulista S. A.
Nº 624.517 - Ricardo & Cia.
Nº 624.518 - Ricardo & Cia.
Nº 624.519 - Ricardo & Cia.
Nº 624.522 - Ricardo & Cia.
Nº 624.523 - Ricardo & Cia.
Nº 624.529 - Ricardo & Cia.
Nº 624.533 - Ricardo & Cia.
Nº 624.534 - Ricardo & Cia.
Nº 624.537 - Ricardo & Cia.
Nº 624.539 - Ricardo & Cia.
Nº 624.543 - Ricardo & Cia.
Nº 624.544 - Ricardo & Cia.
Nº 624.545 - Ricardo & Cia.
Nº 624.547 - Ricardo & Cia.
Nº 624.543 - Ricardo & Cia.
Nº 624.549 - Ricardo & Cia.
Nº 624.551 - Ricardo & Cia.
Nº 624.581 - Construtora Gutemberg Campelo S. A.
Nº 624.599 - Araucaria Pato Branco Ltda.
Nº 624.704 - Fábrica de Máquinas Famasa Ltda.
Nº 624.781 - Comercial Facimat Limitada.
Nº 624.787 - Renato Teles de Menezes - Eletridal.
Nº 624.861 - Cia. Agrícola Comercial Industrial Sual.
Nº 624.862 - Cia. Agrícola Comercial Industrial Sual.
Nº 624.901 - Seleta Escritório de Seleção Pessoal Ltda.
Nº 625.008 - Ronald Miller Conway
Nº 625.019 - Nazareno Pedro da Silva.
Nº 625.090 - Multi Propaganda Sociedade Ltda.
Nº 625.093 - Suprema Empresa de Transportes de Asfalto Ltda.
Nº 622.817 - Importadora São Marcos Ltda.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade de expedientes do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 10,00	Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 36,00	Ano NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 39,00	Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

- Nº 625.561 — Electro Metalurgica Uniel Ltda.
- Nº 625.614 — Benalva Auto Peças Limitada.
- Nº 625.638 — Carmem Perez Liria.
- Nº 625.763 — Entreg-Lar Comercial e Importadora S. A.
- Nº 625.900 — Corpol Import & Export. Ltda.
- Nº 625.985 — Maria Joise Tonial.
- Nº 626.060 — Angelo Radke.
- Nº 626.064 — Irma Spier.
- Nº 626.070 — Escritório Faria de Imóveis.
- Nº 626.097 — Imobiliária XI de Novembro Ltda.
- Nº 626.353 — Indústria e Comércio de Malas Hauran Ltda.
- Nº 626.375 — Lanches 310 Ltda.
- Nº 626.768 — Indústria e Comércio de Bebidas Olho Vivo Ltda.
- Nº 626.780 — Arplac S. A. Artículos Plásticos de Calçados.
- Nº 626.924 — Fac — Turismo e Transportes Ltda.
- Nº 626.967 — Othon L. Bezerra de Mello, Comércio, Importação S. A.
- Nº 626.998 — Bar e Café 3 Martelos Limitada.
- Nº 622.856 — Indústria de Gravatas Halo Ltda.
- Nº 622.983 — Ferruccio Narduzzo Filho.
- Nº 622.986 — Awrum Chusyd.
- Nº 623.594 — Otavia Passos Costa.
- Nº 623.607 — Jeronimo Beccari.
- Nº 623.674 — Arlindo Augusto Pestana.
- Nº 623.675 — Arlindo Augusto Pestana.
- Nº 623.678 — Arlindo Augusto Pestana.
- Nº 623.725 — Fosfater Anti Corrosivos Ltda.
- Nº 623.726 — Fosfater Anti Corrosivos Ltda.
- Nº 620.686 — M. C. M. Comércio de Calçados Ltda.
- Nº 623.728 — Neme Cozman e Waldo Zaitz.
- Nº 623.704 — Bar e Lanches Fafafa Ltda.
- Nº 620.756 — 3 P — Promoção e Produção de Propaganda Ltda.
- Nº 623.791 — Pedreiras Pimenta Limitada.

- Nº 623.805 — Bar e Lanches Tropeço Ltda.
 - Nº 624.225 — Fonocapta Indústria e Comércio de Materiais Eletrônicos Limitada.
- Cancelam-se os registros.

DIVISÃO DE MARCAS

Rio 16 de janeiro de 1970

Notificação

Depois de decorrido o prazo de 60 dias, a partir da presente data, para recurso ou impugnação e se nenhum interessado do mesmo se valer ficam notificados os requerentes abaixo mencionados para comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa final, dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que tiver expirado aquele prazo de recurso.

Marcas Deferidas

- Nº 511.935 — Lacio Difusora Cultural — Cosmo Juvela, classe 32.
 - Nº 513.206 — Turista — al Turista Ltda., classe 41.
 - Nº 513.560 — Daptil — American Home products CorporationS, classe 41.
 - Nº 529.223 — Chips — Indústria e Comércio American Potato Chips Limitada, classe 43.
 - Nº 543.144 — Balihai — Bar e Restaurante Balihai Ltda, classe 43.
 - Nº 545.350 — Sanduiliandia — Restaurante e Leitaria Sanduiliandia Limitada, classe 41.
 - Nº 578.796 — Fintec — Fintec Tecnicos em Finanças Ltda., S-C, classe 38.
- Título de Estabelecimento Deferido**
- Nº 393.263 — Interfinance — Cia. Internacional de Financiamentos — Interfinance, classe 33.
 - Nº 484.898 — Agua Funda — Bar e Bñhars Agua Funda Ltda., classes: 41 — 33 — 42 — 43.
 - Nº 492.705 — Servencin — Servenci Comissária de Transportes Limitada, classe 33.
 - Nº 503.452 — Transmares — Transmares Despachos Aduaneiros S. A., classe 38.

- Nº 505.835 — Centelha — Empresa Construtora Centelha Ltda., classe 23.
- Nº 506.008 — PPO — Propaganda Promocão e Organização Omnia S. A. Organização Nacional de Importação e Exportação, classe 33.
- Nº 506.238 — Previtec Seguros e Representações — Previntec Seguros e Representação Ltda., classe 33.
- Nº 509.082 — Renault — Soc. Franco Brasileira Renault de Administração S. A., classe 33.
- Nº 542.892 — Depósito de Gêlo São João Ltda. — Depósito de Gêlo São João, classe 33-4.
- Nº 544.812 — Noema — Auto Mecânica Noema Ltda., classe 33.
- Nº 544.933 — Imobiliária e Contábil América — Manoel Pedro Pinho Moreno, classe 33-38.
- Nº 545.885 — Dekabras — Comercial Dekabras Mecânica para Autos Ltda., classe 33.
- Nº 545.578 — Sociex — Sociedade Civil de Expediente Geral — Valter Lazarini, classe 33-38.
- Nº 546.227 — Patria — Patria Hotel Ltda., classe 33.
- Nº 546.762 — Escola Prot-Tec — Escola Pro-Tec S. A., classe 33-38.
- Nº 546.788 — Pariqueiraçu — Posto Pariqueiraçu Ltda., classe 33.
- Nº 546.796 — Ortecme — Ortecme Organização Técnica Mecânica Limitada, classe 33.
- Nº 547.097 — Itapeva — Posto Itapeva Ltda., classe 33.
- Nº 547.573 — Merceria da Família — Merceria da Família Ltda., classe 41 — 42 — 43.
- Nº 547.679 — Ci-ri — Ci-ri Transações Imobiliárias S-C, classe 33.
- Nº 547.970 — Vernier — Mecânica de Precisão Vernier Ltda., classe 23.
- Nº 548.266 — Alva Mar — Alva Mar Hotel Ltda., classe 33.
- Nº 548.288 — Prudenpeças — Rodolpha dos Reis, classe 33.
- Nº 549.293 — Coroados — Coroados Comercial Construtora e Incorporadora Ltda. — Classe 33.
- Nº 549.294 — Dimas — Eletrônica Dimas Ltda. — Classe 33.
- Nº 549.530 — Propavit — Propavit Produtos para Vitrinas Ltda. — classe 33.

- Nº 549.768 — Barri — Hidráulica Barri Ltda. — Classe 33.
- Nº 550.638 — Coelmar — Conservadora de Elevadores Coelmar Limitada — Classe 33.
- Nº 551.301 — Rojan — Rojan Faturas Gerais Ltda. — Classe 33.
- Nº 551.503 — Francis Publicidade — Sonia Maria Mannelli — Classe nº 33.
- Nº 551.552 — Guatiba — Transportadora Guatiba Ltda. — Classe 33.
- Nº 551.572 — Bragança — Rodoviária Bragança Ltda. — Classe 33.
- Nº 551.923 — Aerogorplane — Auto Mecânica Aerogorplane Ltda. — Classe 33.
- Nº 551.934 — Emiral — Emiral Empresa de Imóveis Representações e Administração de bens Limitada — Classe 33.
- Nº 552.092 — Ibral — Ibral Imobiliária Sulga Brasileira Limitada — Classe 33.
- Nº 553.020 — Edifício São Cretano — Nicolino Puccetti e outros — Classe 33.
- Nº 552.454 — Herval — Instalações Técnicas Herval Ltda. — Classe 33.
- Nº 553.510 — Ribeira — Auto Posto Ribeira Ltda. — Classe 33.
- Nº 554.375 — Jotel — Jotel Contábil e Jurídica Ltda. — classe 33.
- Nº 554.540 — Restaurante Adele — Ricci e Filho Ltda. — Classes 41, 42 e 43.
- Nº 554.866 — Olmari — Olmari — Administração e Participações Limitada — Classes 38 e 33.
- Nº 557.884 — Ribeirão Pires — Auto Posto Ribeirão Pires Limitada. — Classe 33.
- Nº 557.966 — Ponta de Lança — Posto de Serviços Ponta de Lança Limitada — Classe 33.
- Nº 559.632 — Grande Hotel Souza — José Carlos de Souza — Classe 23.
- Nº 560.256 — Barretos — Auto Posto Barretos Ltda. — Classe 33.
- Nº 560.255 — Navarro — Transportadora Navarro Ltda. — Classe 33.
- Nº 566.405 — Açugue Javali — Açugue Javali Ltda. — Classe 41 —

Registre-se com exclusão da classe 33.

Nº 561.164 — Anastácio — Empresa Auto Ônibus Anastácio S/A. — Classe 33.
 Nº 561.165 — Coracy — Imobiliária Coracy Ltda. — Classe 33.
 Nº 561.452 — Distribuidora Cultural — Distribuidora Cultural Limitada — Classe 32.
 Nº 561.925 — Retamil — Recondicionadora de Tratores e Máquinas Industriais Retamil Ltda. — Classe 33.
 Nº 561.931 — Cherentes — Pósto de Molas Cherentes Ltda. — Classe 33.
 Nº 562.040 — Valparaíba — Auto Pósto Valparaíba Ltda. — Classe 33.
 Nº 562.293 — Lusalfa — Organização Lusalfa Ltda. — Classe 33.
 Nº 501.466 — Edifício Manacá — Roneu Chap Chap — Classe 33.
 Nº 603.080 — Bariloche — Lanchonete Bariloche Ltda. — Classes 41, 42 e 43.
 Nº 603.242 — Hospital N. S. do Ó — Hospital da Obra Assistencial N. S. do Ó — Classe 33.
 Nº 618.493 — Dil Modas — A. C. Brandão — Classes 35 e 56.
 Nº 629.994 — Imobiliária Açamburadora — Aljosam — Imobiliária e Administradora Aljosam Ltda. — Classe 33.
 Nº 635.047 — Edifício Campo de Santana — Pires e Santos S/A. — Arquitetura, Engenharia, Construção, Incorporação — Classe 33.
 Nº 635.212 — Rodolfo Cabelheiro — Rodolfo Possamai — Classe 33.
 Nº 635.292 — Edifício Brasil-Portugal — Maros Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Classe 33.
 Nº 635.300 — Edifício Ilha da Madeira — Maros Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Classe 33.
 Nº 635.301 — Edifício Açores — Maros Empreendimentos Imobiliários Limitada — Classe 33.
 Nº 635.303 — Edifício Angola — Maros Empreendimentos Imobiliários Limitada — Classe 33.
 Nº 635.305 — Edifício Goa — Maros Empreendimentos Imobiliários Limitada — Classe 33.
 Nº 635.306 — Edifício Damão — Maros Empreendimentos Imobiliários Limitada — Classe 33.
 Nº 635.307 — Edifício Diu — Maros Empreendimentos Imobiliários Limitada — Classe 33.
 Nº 635.354 — Edifício Karina — Condomínio do Edifício Karina — Classe 33.
 Nº 635.662 — Bussotti & Baptista — Bussotti & Baptista Ltda. — Classe 33.
 Nº 638.232 — Mecânica Biental — Nelson Robalo — Classe 33.
 Nº 641.343 — Farmácia Popular — José Luiz de Oliveira Ferraz — Classe 1.
 Nº 642.584 — Bowlinbras — Bowlinbras — Divertimentos S/A. — Classe 33.
 Nº 643.295 — Sarko Jomheiro — Georges Assadour Garabedian — Classe 13.
 Nº 643.518 — A Preferida — Marketas & Karakisas Ltda. — Classe 33.
 Nº 644.034 — Contabilidade Martins — Sebastião Ferreira Martins — Classe 33.
 Nº 650.653 — Edifício Castor — Condomínio do Edifício Castor — Classe 33.
 Nº 650.794 — Restaurant Bungalow — Restaurant Bungalow Ltda. — Classes 41, 42 e 43.

Expressão de Propaganda Deferida

Nº 544.229 — Edib — Exposição do Desenho Industrial Brasileiro — Fundação Armando Alvares Penteado — Classe 33.

Marcas Indeferidas

Nº 442.939 — Regente — Pauficadora Regente Ltda. — Classe 41.
 Nº 449.958 — Café Almenara — Gilson Esteves Guedes — Classe 41.
 Nº 461.728 — O K — Aprigio Fernandes — Classe 41.
 Nº 477.808 — Pureza — Nestlé Sociedade Anônima — Classe 41.
 Nº 487.551 — Poços de Caldas — Poços de Caldas, Viti-Vinicultores e Indústrias Ltda. — Classe 43.
 Nº 495.622 — Nôvo Brasil — Manuel Huerta Marin — Classe 38.
 Nº 495.675 — Sprite — The Coca Cola Company — Classe 41.
 Nº 503.297 — Vidroglass — Vidroglass Comércio de Vidros Limitada Classe 14.
 Nº 504.458 — Telex — Encadernação Telex Ltda. — Classe 50.
 Nº 504.948 — Cadeia Brasileira dos Esportes — Rádio Globo S/A. — Classe 38.
 Nº 507.858 — Guia da Cidade de Porto Alegre — Guilherme Ellis — Classe 32.
 Nº 507.859 — Guia da Cidade de Campinas — Guilherme Ellis — Classe 32.
 Nº 507.860 — Guia da Cidade de Curitiba — Guilherme Ellis — Classe 32.
 Nº 507.861 — Guia da Cidade de Santos — Guilherme Ellis — Classe 32.
 Nº 510.029 — Santa Rita de Cássia — Olaria Santa Rita de Cássia Limitada — Classe 38.
 Nº 516.301 — Calçados Catlela Fino Gosto e Bem Estar — Calçados Catlela S/A. Indústria e Comercio — Classe 36.
 Nº 516.721 — Kafé Zinho — Americano Comércio Indústria de Produtos Alimentícios S.A. — Classe 41.
 Nº 516.929 — Café Baianinho — Produtos Alimentícios Cravo Ltda. — Classe 41.
 Nº 517.682 — Americana — Indústria de Balas e Chocolates A. Americana — Garibaldi Ltda. — Classe 41.
 Nº 519.370 — Esporte — Bar e Restaurante Esporte Ltda. — Classe 41.
 Nº 525.007 — Consulta — Consulta — Serviço Informativo da Indústria — Classe 38.
 Nº 532.367 — Letras de Participações Imobiliárias — Dr. Carlos Moraes de Albuquerque — Classe 38.
 Nº 532.368 — Letras Imobiliárias — Dr. Carlos Moraes de Albuquerque — Classe 38.
 Nº 533.408 — Brasil em Revista — Luiz Rocco Cavalheiro — Classe 32.
 Nº 534.706 — São Paulo — União Corretores de Seguros de São Paulo Sociedade Anônima — Classe 38.
 Nº 540.081 — Emblemática — Luiz Fidelis Barreira — Classe 32.
 Nº 543.085 — SL Seleções Literárias — S L Seleções Literárias Limitada — Classe 32.
 Nº 543.682 — Santa Cruz — Comercial Cerealista Santa Cruz Ltda. — Classe 41.
 Nº 549.669 — Brasil — Comercial Brasil Ltda. — Classe 41.
 Nº 550.542 — Pinhal — Pinhal Agro Pecuária S/A. — Classe 19.
 Nº 551.183 — São Paulo Não Pode Pagar — Esquire Propaganda Ltda. — Classe 32.
 Nº 554.869 — Richardes — Org. Comercial Richardes Ltda. — Classe 38.
 Nº 559.898 — Remar — Remar Sociedade Anônima Com. Ind. e Exportação de Produtos Alimentícios — Classe 41.
 Nº 560.225 — Anchieta — Depósito de Bebidas Anchieta Limitada — Classe 36.

Nº 567.225 — Santo Antonio — Frigorífico Santo Antonio S/A. — Classe 41.
 Nº 578.626 — Asia-Americana — Importadora e Exportadora Asia-Americana S/A. — Classe 38.
 Nº 582.455 — Brasileira — Sociedade Administradora Brasileira Limitada — Classe 38.
 Nº 584.557 — Medellin Martini — Destilaria Medellin S/A. — Classe 42.
 Nº 586.034 — Albra — Albra — Representações Ltda. — Classe 38.
 Nº 589.425 — Condomínio Iotérico Popular — Myrian Haidee Forte Katchborian — Classe 38.
 Nº 592.591 — Farinha de Mandioca Itabapoanense — Julio Cardoso — Classe 41.
 Nº 594.069 — Exato — Lab. Exato Indústria e Comércio Ltda. — Classe 38.
 Nº 596.562 — São Paulo — Rio — Turismo São Paulo-Rio Ltda. — Classe 38.
 Nº 615.268 — Café Aromático — Manoel Morata Ré — Classe 41.
 Nº 624.080 — Café Brasil de Viçosa — Renato Antonio Sant'Anna — Classe 41.
 Nº 628.391 — Manual do Motorista — Editora, Trânsito e Veículos Limitada — Classe 32.
 Nº 634.089 — Califórnia — Bar e Restaurante Califórnia Ltda. — Classe 42.
 Nº 635.382 — Deférias — Interlar Turismo S/A. — Classe 38.
 Nº 635.651 — Comercial Agrícola Castrense — Comercial Agrícola Castrense Ltda. — Classe 41.
 Nº 635.838 — Jundiá — A Terra da Uva — Vinícola Chamont Ltda. — Classe 42.
 Nº 642.840 — Lisboa — Casa de Carnes Lisboa Ltda. — Classe 38.
 Nº 643.717 — Pirajui — S/A. Pirajui Comércio de Automóveis — Classe 38.
 Nº 645.412 — Paulicéa — Paulicéa Turismo Ltda. — Classe 38.
 Nº 685.849 — Feira Textil e do Vestuário — José Godoy Castro — Classe 32.

Título de Estabelecimento Indeferido

Nº 485.749 — Manara — Manara — Bar e Restaurante Ltda. — Classes 41, 42 e 43.
 Nº 502.579 — Torrefação e Moagem Parelhense — Arnoud Macedo & Cia. — Classe 41.
 Nº 544.107 — F A Fidelidade Absoluta — Rádio Record S/A. — Classe 33.
 Nº 545.955 — Jundiáense — Viação Jundiáense Ltda. — Classe 33.
 Nº 547.382 — Borracha Natural Latex — Cia. Agrícola e Industrial de Borracha Natural Latex — Classes 4, 33 e 38.
 Nº 548.874 — Arno — Auto Mecânica Arno Ltda. — Classe 33.
 Nº 549.287 — Aqui Tem — Auto Peças Aqui Tem Ltda. — Classe 33.
 Nº 553.508 — Condomínio Edifício Padrão — Godel Kon — Classe 33.
 Nº 553.516 — Imobiliária Padrão — Samuel Kohn — Classes 33 e 38.
 Nº 554.320 — Necropole Paulista — Ernesto Leonardi — Classe 33.
 Nº 554.369 — Paulista — Hotel Paulista — Classe 33.
 Nº 604.108 — Exportadora Café do Brasil — Exportadora Café do Brasil S/A. — Classe 33.
 Nº 635.854 — Serviço de Abastecimento de Carne Acondicionada — Jorge Palma — Classe 41.
 Nº 637.117 — Paulista de Super Mercados — Nelson de Assumpção — Classe 41.
 Nº 637.485 — Pronto Socorro Jurídico — José Freitas Nobre — Classe 33.

Nº 637.864 — Festival Internacional da Moda — Maximiano Ernesto da Silveira Bagdóximo — Classes 33 e 36.
 Nº 637.866 — Festival Internacional da Moda — Maximiano Ernesto da Silveira Bagdóximo — Classes 33 e 36.
 Nº 637.872 — Salão de Utilidades Infantis — Maximiano Ernesto da Silveira Bagdóximo — Classes 33, 36 e 49.
 Nº 637.875 — Salão de Utilidades Infantis — Maximiano Ernesto da Silveira Bagdóximo — Classes 33, 36 e 49.
 Ns. 671.462 — 671.463 — O Que o Brasil Exporta — Associação Brasileira de Relações Públicas — Classes 1 e 50.

Sinal de Propaganda Indeferido

Nº 546.482 — Paraná — R. Soares de Oliveira & Irmãos Ltda. — Classe 41.
 Nº 556.968 — Riviera Late Clube — RIC — Fins de Semana — Férias — Turismo — Sergio Moreira Philomêno Gomes — Classes 33 e 38.

Frase de Propaganda Indeferida

Nº 475.442 — Campanha pela Formação da Juventude — Universidade Católica de São Paulo — Classe 33.
 Nº 602.418 — Compre — Pague e Volte — Vicente Espinelli & Irmão — Classe 36.

Cumpram exigências:

Nº 554.064 — Imóveis e Construções São Lucas S/C.
 Nº 582.890 — Giuseppe Di Siervi — Fábrica de Brinquedos de Vime Limitada.
 Nº 650.988 — Madeiras Souza Limitada.
 Nº 653.291 — Alvarar Comércio e Representações Ltda.
 Nº 488.848 — Cerebos Foods Limited.
 Nº 495.705 — Sécure Administração de Seguros Gerais Ltda.
 Nº 516.924 — Produtos Alimentícios Cravo Ltda.
 Nº 528.551 — S.E.R.V.A.L. S/A. Transportes, Comércio e Representações.
 Nº 464.307 — Carmen Silvia Ferreira.
 Nº 544.086 — Sobrami — Sociedade Brasileira de Montagens de Máquinas Industriais Ltda.

Arquivamento

Foram mandados arquivar os processos abaixo:
 Nº 424.019 — Pinaud S/A.
 Nº 515.511 — Frigoríficos Minas Gerais S/A.
 Nº 623.105 — Colgate-Palmolive Company.
 Ns. 632.930 — 632.931 — 632.932 — Valor S/A. Crédito, Financiamento e Investimento.
 Ns. 642.620 — 642.621 — 642.622 — Meridional Planejamentos e Empreendimentos Ltda.
 Nº 642.627 — Amello Junqueira Ferreira.
 Nº 642.736 — Gino Xavier Correa Lima.
 Nº 642.978 — Remel — Reparos e Manutenção de Elevadores Ltda.
 Nº 643.077 — Merveilleux — Maquiagem Artigos Finos Ltda.
 Nº 643.120 — Técnica Erina Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 643.151 — Combustion Engineering do Brasil Serviços Técnicos e Comércio Ltda.
 Nº 643.204 — Santa Tereza Decorações Ltda.
 Ns. 643.268 — 643.270 — 643.271 — Escola de Pais S/C.
 Nº 643.293 — Indústria de Móveis Estofados Bergami Ltda.
 Nº 643.297 — Imobiliária Pecuária Limitada.

- Nº 643.303 — Adesivos Beppo Limitada.
Ns. 643.358 — 643.361 — Orval — Representações, Indústria e Comércio Ltda.
Nº 643.364 — Algamar — Indústria e Comércio, Produtos de Tecedor Ltda.
Nº 643.365 — Timor — Indústria e Comércio de Produtos Químicos Limitada.
Nº 643.426 — Fumagalli S/A. Indústria e Comércio.
Nº 643.546 — Benedetti e Silveira Limitada.
Nº 643.552 — Ednel — Comércio e Representações Ltda.
Nº 643.695 — Joveplast Ltda. — Artefatos de Plásticos.
Nº 643.749 — Pinhal S/A. Comércio de Automóveis.
Nº 643.800 — Sidaline Metalúrgica Limitada.
Nº 643.927 — Santarem Comércio de Materiais de Construção Ltda.
Nº 644.012 — Fábrica de Calçados Canaveral Ltda.
Nº 644.500 — Parque Industrial Carazinho S/A.
Nº 646.377 — Cia. Bandeirante de Grandes Hotéis.
Nº 646.421 — Restalma — Sociedade Paulista de Lanches Ltda.
Nº 647.378 — Fersil — Ferramentas Sociedade Importadora Ltda.
Nº 647.386 — Imobiliária Quintanilha Ltda.
Nº 647.393 — A. A. — Arquitetos Associados, Construções e Empreendimentos Ltda.
Nº 647.427 — Jarbas Nobre de Almeida.
Nº 647.470 — Sabir S/A. Indústrias Químicas.
Nº 647.515 — Joá Palace Hotel Sociedade Anônima.
Nº 647.704 — Teca — Exportadora e Importadora Ltda.
Nº 647.843 — Casa de Saúde Santa Maria Ltda.
Nº 648.022 — Proine Promoções e Investimentos Ltda.
Nº 648.317 — Comércio de Importação e Exportação Blumenau S/A.
Nº 648.472 — Comércio e Representação de Máquinas e Ferramentas Onel Ltda.
Nº 649.163 — Indústria de Móveis Sirelli Ltda.
Nº 649.226 — Importadora, Exportadora e Distribuidora de Bebidas Biblos Ltda.
Nº 649.287 — Sociedade Comercial Hércules.
Nº 649.314 — Macisa — Corretagem de Seguros e Representações Limitada.
Nº 649.325 — Cia. Brasileira Habitação Popular.
Nº 649.329 — Cia. Mineira de Habitação Popular.
Nº 649.339 — Cia. Carioca de Habitação Popular.
Nº 649.346 — Cia. Bahiana de Habitação Popular.
Nº 649.347 — Cia. Pernambucana de Habitação Popular.
Nº 649.352 — Cia. Fluminense de Habitação Popular.
Nº 649.355 — Cia. Paranaense de Habitação Popular.
Nº 649.356 — Cia. Gaucha de Habitação Popular.
Nº 649.357 — Cia. Cearense de Habitação Popular.
Nº 649.367 — Cirasa — Comércio e Indústria Riopretense de Automóveis S/A.
Nº 649.452 — Distribuidora Nacional de Peças para Autos Ltda.
Nº 649.463 — Valnac Valores Nacionais Ltda.
Nº 649.476 — Tournapeças Comércio de Máquinas e Peças Ltda.
Nº 649.505 — Litográfica Real Limitada.
Nº 649.511 — Mecí — Medição e Controle Industrial Ltda.
- Nº 649.538 — Açougue Araruama Limitada.
Nº 649.539 — Casa Zaine Ltda.
Nº 649.540 — Maria Rosa Corrêa.
Nº 649.561 — Master Rio, Gravações e Publicidade Ltda.
Nº 649.589 — Organizações Sul Americana Comestíveis Ltda.
Nº 649.771 — Promemp — Promoções & Empreendimentos Ltda.
Nº 649.817 — Constancia Agro Pecuária e Industrial Ltda.
Nº 649.850 — Infa — Instituto de Fomento Agropecuário.
Nº 650.032 — Comcau — Comércio de Cacau Ltda.
Nº 650.069 — AR — Aparelhos de Refrigeração.
Nº 650.165 — Diversões Bolichinelo Ltda.
Nº 650.183 — Promotour — Promoções e Turismo Ltda.
Nº 650.236 — O Vencedor da Lapa Ltda.
Nº 625.977 — Metalúrgica Etran Ltda.
Nº 636.481 — Laticínios XV de Novembro Ltda.
Nº 640.934 — Lino Feliciano da Silva, Antônio Henrique da Costa e João Inácio da Silva.
Nº 642.111 — Jesuino Rodrigues Samarão Filho.
Nº 650.250 — Incorporadora Edifício Água Fria Ltda.
Nº 650.252 — Souto Peças Ltda. Sopol.
Nº 650.327 — Escritório Moneador Ltda.
Nº 650.346 — Victor S. A. Construções e Montagens Industriais.
Nº 650.519 — Norte S. A. Incorporadora e Administradora.
Nº 650.596 — Carpintaria Fiorela Ltda.
Nº 650.637 — Associação de Dirigentes Cristãos de Empresa do Brasil — ADCEBR.
Nº 658.442 — Fortaleza S. A. Crédito Financiamento e Investimentos.
Nº 674.478 — Administradora Omega S. A.
Nº 675.550 — Fábrica de Abat-Jours Irmãos Cardoso Ltda.
Nº 676.411 — Bazar Santa Apolonia Ferragens e Materiais de Construções Ltda.
Nº 679.836 — Salvamar Ltda.
Nº 813.189 — Vera Cruz Marcas e Patentes Ltda.
Nº 814.981 — Indústria e Comércio de Móveis Cortez Ltda.
Nº 815.029 — Associação de Poupança e Empréstimo Guanabarina — APEG.
Nº 815.733 — Empresa Soares Sociedade Anônima.
Nº 815.734 — Empresa Soares Sociedade Anônima.
Nº 815.785 — Empresa Soares Sociedade Anônima.
Nº 815.736 — Empresa Soares Sociedade Anônima.
Nº 815.737 — Empresa Soares Sociedade Anônima.
Nº 815.835 — Sodinter Empreendimentos S. C. Ltda.
Nº 818.958 — O Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
Nº 841.537 — Cia. Brasileira de Pneus Pneubras.
Nº 682.041 — Marchesi & Cia. Limitada.
Nº 682.042 — Martha Daher Santos.
Nº 682.754 — Creminas — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A.
Nº 683.227 — Valgafa Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios Ltda.
Nº 683.264 — Supermar — Serviços Marítimos Especializados Ltda.
Nº 683.265 — Supermar — Serviços Marítimos Especializados Ltda.
Nº 683.375 — Jóias Zila Ltda.
Nº 683.557 — Casa do Mimeógrafo Ltda.
Nº 683.641 — Cerâmica Timbauense Ltda.
Nº 683.645 — Algar — Aparelhos Elétricos e Representações Ltda.
- Nº 683.670 — Bar e Restaurante Le Tzar Ltda.
Nº 683.674 — Universal Tour Passagens e Turismo Ltda.
Nº 683.684 — Eletro Domésticos 4º Centenário Ltda.
Nº 683.922 — Anodizadora Anodex Ltda.
Nº 684.005 — Eletrônica Tombau Ltda.
Nº 694.007 — Agência de Turismo Decatur Ltda.
Nº 684.020 — Bar e Restaurante Jeruruaça Ltda.
Nº 684.052 — Instaladora Hidráulica Aparecida Ltda.
Nº 684.062 — Ordep — Lubrificantes e Acessórios para Automóveis Limitada.
Nº 684.068 — Feccularia São João Ltda.
Nº 684.083 — Guaferral Materiais de Construção Ltda.
Nº 684.095 — Artefatos de Borracha Santa Therezinha Ltda.
Nº 684.099 — Monero S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.
Nº 684.204 — Dumval Livros e Papéis Ltda.
Nº 684.205 — Reme — Importação e Exportação Ltda.
Nº 684.212 — Indústria de Máquinas e Ferramentas Usinax Ltda.
Nº 684.216 — Durametal Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos Ltda.
Nº 684.149 — Indústrias Gerais Lorenz S. A.
Nº 684.261 — Única — Confeccões Fina Ltda.
Nº 684.262 — Única — Confeccões Fina Ltda.
Nº 684.282 — Lealma — Importadora e Exportadora Ltda.
Nº 684.317 — Fábrica de Calçados Nivel Ltda.
Nº 684.346 — ASCOSA — Acessória e Comercialização e Serviços Auxiliares Ltda.
Nº 684.348 — Andes S. A. Financiamento, Crédito e Investimentos.
Nº 684.351 — Jaraguá S. A. Financiamento, Crédito e Investimentos.
Nº 684.353 — Cerealista Venus Limitada.
Nº 684.388 — Distribuidora de Bebidas Vibabel Ltda.
Nº 684.394 — Tirol — Imóveis Limitada.
Nº 684.401 — Frigorífico Gurany Ltda.
Nº 684.451 — Magazine Dupol Piscina e Mar Ltda.
Nº 684.478 — Francisco Alves dos Santos.
Nº 684.490 — Levi Conrado Eller.
Nº 684.492 — A Louca — Confeccões e Tecidos Ltda.
Nº 684.693 — Lusobarão Imp. e Distribuidora de Livros Ltda.
Nº 684.694 — Editora Confiança Ltda. Impresses Modernos.
Nº 684.695 — Confiança Equipamentos para Automóveis Ltda.
Nº 684.696 — Cia. Melhoramentos do Espírito Santos S. A. — COMESA
Nº 684.698 — Engeplast Engenharia Revestimento Comércio e Indústria Ltda.
Nº 684.734 — Distribuidora de Bebidas S. Therezinha Ltda.
Nº 684.756 — Exp. de Madeiras Pirapó Ltda. Pirapó.
Nº 684.770 — Pneus Belo Horizonte Ltda. Pneubel.
Nº 684.789 — Gráfica Omega Limitada.
Nº 684.790 — Tipo Técnica Impressora Ltda.
Nº 686.842 — Santa Lucia Transportes e Materiais de Construções Ltda.
Nº 687.254 — Comércio e Exp. Zica Ltda.
Nº 687.255 — Bar Pigalle Ltda.
Nº 687.257 — Comércio Déta Limitada.
Nº 687.258 — Máquina S. José Ltda.
Nº 687.259 — Indústria Alimentícia Coquetel Ltda.
- Nº 687.260 — Farmácia Moderna Ltda.
Nº 687.263 — Máquinas S. Jorge Ltda.
Nº 687.281 — Barbirene Representações e Comércio Ltda.
Nº 687.350 — Nevio Gomes Pacheco.
Nº 687.351 — Persianas Calçasas Ltda.
Nº 687.352 — National Importação e Exportação Ltda.
Nº 687.359 — Alfaiataria e Camisaria Hailton Medas Ltda.
Nº 687.360 — Posto e Garage São José Ltda.
Nº 687.360 — Posto e Garage S. Jorge Ltda.
Nº 687.361 — Juntal Comércio Indústria de Peças para Autos Ltda.
Nº 687.410 — Telesam Ltda.
Nº 687.414 — Olaria Clevelandia Limitada.
Nº 687.416 — Distribuidora de Produtos Alimentícios platinense Ltda.
Nº 687.417 — Técnica, Prumonível Limitada.
Nº 687.418 — Sociedade Comércio e Indústria Aliança Ltda.
Nº 687.422 — Tractor's Ltda. Comércio e Importação.
Nº 687.425 — Comércio Irani Ltda.
Nº 687.426 — Comércio e Indústria Vale do Rio Bom Ltda.
Nº 687.427 — Livraria Editora Tiradentes Ltda.
Nº 687.428 — Auto Brasília Ltda.
Nº 687.429 — Cia. Regional Melhoramentos Ltda.
Nº 687.430 — Produtos Paschoal Limitada.
Nº 687.435 — Comércio Pioneira Limitada.
Nº 687.443 — Irmãos Della Costa Limitada.
Nº 687.445 — José Orlando Vicentini.
Nº 687.450 — G. B. Publicidade de Limitada.
Nº 687.453 — Comércio Bonanza Limitada.
Nº 687.459 — Publiar Ltda. Publicidade.
Nº 687.464 — Socipal Sociedade Comércio Imobiliária Paranaense.
Nº 687.465 — Aron Blank & Cia. Limitada.
Nº 687.467 — Fábrica de Móveis Esboçados Seleções Ltda.
Nº 687.469 — Representações Silvomonte Ltda.
Nº 687.543 — Faz Tudo Ltda.
Nº 687.556 — Vidraria e Papelaria Quarto Centenário Ltda.
Nº 687.566 — Exportação e Importação Rimatla Ltda.
Nº 687.569 — Grande Açougue do Lapa Ltda.
Nº 687.570 — Jocesar Comércio e Indústria Ltda.
Nº 687.579 — Atalaia Auto Mecânica Limitada.
Nº 687.582 — Eufra Indústria e Comércio de Metais Ltda.
Nº 687.590 — Martins & Cunha Limitada.
Nº 687.592 — Ultraz Alta Sorocabana Ltda. Armazenadora e Engarrafadora de Gás.
Nº 687.606 — Café e Bar Branco Limitada.
Nº 687.610 — Diva Esportivos Aquáticos Ltda.
Nº 687.636 — Norbra Filmes Ltda.
Nº 687.637 — Norbra Filmes Ltda.
Nº 687.654 — Padaria e Confeitaria Real de Padre Miguel Ltda.
Nº 687.664 — Estrutura Pontes e Estruturas Metálicas Ltda.
Nº 687.705 — R. Regal de Castro S.A.
Nº 687.710 — Comércio Jales de Automóveis Ltda.
Nº 687.711 — Panal Indústria Têxtil Ltda.
Nº 687.739 — Aliança Propaganda S. A.
Nº 687.791 — Sociedade Indústria Redelvim Andrade Ltda.
Nº 687.792 — Venda S. A. Investimentos.

Nº 687.799 — Mil Representações Limitada.
 Nº 687.801 — Jacinto Costa.
 Nº 687.802 — Materiais de Construções Alexer Ltda.
 Nº 687.803 — Antônio Vidal Filho.
 Nº 687.823 — Bravox S. A. Indústria e Comércio Eletrônico.
 Nº 687.882 — Vanlux Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 687.884 — Brasval Acessório para Indústria Ltda.
 Nº 687.906 — Fanelli & Cia. Ltda.
 Nº 687.913 — Lanches IV Centenário do Rio Ltda.
 Nº 687.920 — Fundo D'Affair S. A.
 Nº 687.921 — Fundo D'Affair S. A.
 Nº 687.926 — Locadora de Armários de Aço a Caicoence Ltda.
 Nº 687.939 — Prótese e Ligas Nordeste Ltda.
 Nº 687.963 — Cobeina Cia. Nacional de Bebidas.
 Nº 687.986 — Andestur — Turismo, Passagens e Câmbio Ltda.
 Nº 687.991 — Engescavo Engenharia de Escavações S. A.
 Nº 688.114 — Mineração Ouro Brasileiro S. A. Ourobrás.
 Nº 688.115 — Kumhansa Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 Nº 688.120 — Enarel Ltda. Engenharia e Comércio.
 Nº 688.122 — Café Irmãos Dias Limitada.
 Nº 688.123 — Oficina de Lanternaire Aliança Ltda.
 Nº 688.168 — paulo Bello.
 Nº 688.169 — Merceria T. Teresinha Ltda.
 Nº 688.177 — 688.182 — Cifrao Distribuidora de Valores S. A.
 Nº 688.216 — Engenharia de Montagens e Construções Electro Mecânica H. E. Ltda.
 Nº 688.241 — Agotec Comércio e Transportes Ltda.
 Nº 688.283 — Diartes Química Ind. Ltda.
 Nº 688.307 — Agriplan Agricultura, Planejamentos Ltda.
 Nº 688.347 — Comércio Galera Limitada.
 Nº 688.349 — Glozack Ltda. Comércio e Representações.
 Nº 688.350 — Inagro Indústria Agro Pecuária Ltda.
 Nº 688.351 — Ben — Café Ltda.
 Nº 688.353 — Castelinho Pinturas e Decorações Ltda.
 Nº 688.383 — Eletro Metalurgica G. Barko Ltda.
 Nº 688.384 — Eletro Metalurgica G. Barko Ltda.
 Nº 688.396 — Padaria e Bar Ana Maria Ltda.
 Nº 688.401 — Panificação Flor da Taquara Ltda.
 Nº 688.425 — Ceará Motor S. A.
 Nº 688.427 — Simão Gomes de Oliveira.
 Nº 688.429 — Arthur Fernandes de Amorim.
 Nº 688.431 — Confeções Caribe Limitada.
 Nº 688.432 — Pontomax Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
 Nº 688.437 — Bar e Merceria Valério Ltda.
 Nº 688.564 — Lopes Ribeiro & Cia. Limitada.
 Nº 688.653 — Materiais de Construção Meriti Ltda.
 Nº 688.654 — Rot Revista de Orientação Técnica Comércio e Indústria Limitada.
 Nº 688.655 — Rot Revista de Orientação Técnica Comércio e Indústria Limitada.
 Nº 688.659 — Pinturas Reunidas Limitada.
 Nº 688.666 — Enarel Engenharia e Comércio Ltda.
 Nº 688.800 — Alacon Engenharia e Construções Ltda.
 Nº 688.945 — Auto Bossa Nova Limitada.
 Nº 688.964 — J. Oliveira.
 Nº 688.969 — Ferragens e Tintas Lisboa Ltda.

Nº 688.970 — Conserto de Calçados Rei do Frei Caneca Ltda.
 Nº 689.031 — M. Teixeira de Abreu & Cia. Ltda.
 Nº 689.054 — Hugo Pelocche Veleda.
 Nº 689.086 — Bar e Confeitaria Maralino Ltda.
 Nº 689.094 — Alpha Transportes Rapido Ltda.
 Nº 689.095 — Beta Rio Ferragens Limitada.
 Nº 689.099 — Marcimar Comércio e Indústria Ltda.
 Nº 689.106 — Amacio Mazzaropi.
 Nº 689.151 — Milo Milo Ducl.
 Nº 689.176 — Mesan Comércio e Indústria de Metais Ltda.
 Nº 689.177 — Granja Miami Ltda.
 Nº 689.317 — Depósito de Doces Confiança Ltda.
 Nº 689.326 — Técnico Com. Gatis Ltda.
 Nº 689.327 — Técnico Com. Gatis Ltda.
 Nº 689.3447 — Aviario Jeman Ltda.
 Nº 689.370 — Serzeira S. Pedro Limitad.
 Nº 689.372 — Otica Cenoral Ltda.
 Nº 689.376 — Organizações Sepol de Comestíveis Ltda.
 Nº 689.377 — Organizações Sepol de Comestíveis Ltda.
 Nº 689.430 — Cooperativa Habitacional de Empregados da Cia. Ferro Brasileiro S. A.
 Nº 689.432 — Supervolt Indústria de Transformadores Ltda.
 Nº 689.457 — Casa Tupy do Rio Materiais de Construção Ltda.
 Nº 689.462 — Produtos de Petróleo Propetro Ltda.
 Nº 689.550 — Bar Arlinfrances Limitada. — Arquivem-se os processos.

DIVISÃO DE PATENTES

Em 16 de janeiro de 1970

Exigências Técnicas a Cumprir
 Nº 158.893 — Guerino De Lucca e Jamil Abdo.
 Nº 156.739 — Bridgeport-Brass S.p.A.
 Nº 156.688 — Isauro Domingues
 Nº 159.416 — Dunlop Rubber Company Limited.
 Nº 163.953 — Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal.
 Nº 164.983 — Institut Fur Schiffsubtechnik Wolgast.
 Nº 168.916 — Robert Couture.
 Nº 170.115 — Twin, Disc, Incorporated.
 Nº 173.171 — José da Silva Carvalho.
 Nº 196.089 — Galba Viana da Cunha Lima, Giuseppe Capulli e Roberto Doyle Maia.
 Nº 182.368 — Pedro Galvão França
 Nº 182.376 — Stauffer Chemical Company.
 Nº 182.415 — Jorge de Oliveira
 Nº 182.423 — United States Steel
 Nº 182.426 — Pireli Societa Per Azioni.
 Nº 182.445 — Nicolino Guimarães Moreira.

Oposição

Arno S. A. Indústria e Comércio e wallta S. A. Eletro Indústria (oponente ao termo 131.207)
 Cia. Cervejaria Brahma (oponente ao termo nº 148.187)
 Bachert Industrial Ltda. (oponente ao termo 152.086)
 Decca S. A. Indústria e Comércio e Metalúrgica Oriente S. A. (oponente ao termo nº 152.681)
 São Paulo Alpagartas S. A. (oponente o termo 154.698)
 Daimler-Benz Aktiengesellschaft (oponente ao termo 157.812)
 S. A. Laboratórios Americano (oponente ao termo 157.812)
 Artefatos de Alumínio e Embalagens Ardea S. A. e Metalúrgica Heleny S. A. Indústria e Comércio (oponente ao termo 175.598)

Empresa Brasileira de Relógios Hora S. A. (oponente ao termo 179.425)
 Atlante S. A. Indústrias Médio Odontológicas e Volkswagen do Brasil Indústria e Comércio de Automóveis S. A. (oponente ao termo 179.549)
 Indústria de Metais Vulcânia S. A. e Metalúrgica Oriente S. A. (oponente ao termo 180.672)
 Indústria de Metais Vulcânia S. A. Metalúrgica Oriente S. A. (oponente ao termo 180.673)
 Volkswagen do Brasil Indústria e Comércio de Automóveis S. A. e Auto Comércio e Indústria Acil S. A. (oponente ao termo 181.290)
 Ciferal Comércio e Indústria S. A. (oponente ao termo 186.240)

Divisão Jurídica

Seção de Interferência e Licença

Em 16 de janeiro de 1970

Exigências

Cumpra Exigência:

Nº 169.095 — João Storani
 Zulzke Indústria Farmacêutica Limitada (junto ao registro 282.110)

Retificação de Clichês

Nº 576.603 — Gessy — Indústria Gessq Lever S. A. — Classe 38 — Clichê publicado em 8-5-63.
 Nº 775.695 — Bijouterias do Recife Limitada — Bijouterias do Recife Limitada — Clichê publicado em 12 de junho de 1967 — estabelecido em Recife.
 Nº 782.940 — Santarelli — Frutas Sant Bras Ltda. — Classe 41 — Clichê publicado em 14-7-67.
 Nº 782.949 — Sonima — Suemis M. Costa — Classes 32 e 33 — Clichê publicado em 4-7-67.
 Nº 782.951 — Vila Clara — Comércio de Cereais Vila Clara Limitada — Classe 41 — Clichê publicado em 4-7-67.
 Nº 782.954 — Juquinha — Jurandir Chaves — Classe 43 — Clichê publicado em 4-7-67 — estabelecido em São Paulo.
 Nº 782.956 — Juca Chaves — Jurandir Chaves — Classe 36 — Clichê publicado em 4-7-67 — estabelecido em São Paulo.
 Nº 782.957 — Propax — Propax Indústria e Comércio de Propaganda Limitada — Clichê 32 — Clichê publicado em 4-7-67 — estabelecido em São Paulo.

Nº 782.958 — MMC — MMC Marketing e Merchandising — Consultoria SC — Classe 32 — Clichê publicado em 4-7-67 estabelecido em São Paulo.
 Nº 782.997 — The Magic Sounds — Rosalvo Lima Reis — Classe 32 — Clichê publicado em 4-7-67.

Republicação

Diretor-Geral — Divisões

Serviços e Seções

D. O. de 14-1-70 e 15-1-70

Em 16 de janeiro de 1970

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, no prazo de 60 dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e da primeira anuidade, para que sejam expedidas as cartas-patentes.
 Nº 148.431 — Ind. Inajá, Artefatos, Copos, Embalagens de Papel S. A.
 Nº 150.298 — Manabu Akashi e Jorge Wada.

Exigências

Cumpra exigências técnicas:

Carroccrias Nicola S. A. (oponente da patente MI termo nº 181.099)

Oposições

Volkswagen do Brasil Indústria e Comércio de Automóveis S. A. (oponente da pat. PI termo nº 148.290)
 Tecmafric Máquinas e Equipamentos Limitada (aponte pat. PI termo 152.908)
 Indústria Elétrica Brown Boveri S. A. (oponente da pat. PI termo 153.530)
 Metalúrgica Oriente S. A. e Decca S. A. Indústria e Comércio (oponentes da pat. MI termo 185.998)

Diversos

Nº 133.752 — Alfa Romeo S.p.A. — Arquivado.

Foram mandadas cancelar as patentes abaixo mencionadas.

Nº 81.509 — Jaime de Botton
 Nº 81.573 — General Electric Company

Modêlo Industrial

Nº 6.845 — José Monteiro Alto Relêvo Gráfica (Cancelem-se as patentes)

Retificação de Pontos

Nº 155.067 — Lâmpada Elétrica, principalmente dos tipos mignon e magnonette a gas luminescente — Blindex Construções Elétricas Especiais e Blindadas Limitada — Pontos publicados em 14-1-70.

Nº 185.384 — Novas Linhas nas Bocas ou Fundos dos Recipientes para Fácil, Eficiente, Rápida e de Baixo Custo Recravação e Soldagem em Geral — Dr. Adolpho Droghetti Netto — Pontos publicados em 14-1-70.

Nº 163.522 — Nôvo e Ornamental Desenho de Cabo de Talheres, com Figura de Rosa em Baixo Relêvo, Variando em Côrres — Indústrias Santos Azevedo Ltda. — Pontos publicados em 14-1-70 — Em 19-10-64.

Nº 189.481 — Nôvo e Original Modêlo de Régua de Alinhamento Horizontal de Monotipos, para Impressão em Máquinas de Personalizar Cheques — Sermaq Com. e Representações Limitada — Pontos publicados em 14-1-70.

Nº 146.247 — Composições Pesticidas à Base de Compostos de Tiazolina — Ciba Societé Anonyme — Pontos publicados em 14-1-70.

Nº 181.676 — Nôvo Modêlo de Aparelho para Surdez — Dahlberg Electronics, Inc. — Pontos publicados em 14-1-70.

Nº 183.902 — Nova e Original Configuração Ornamental Aplicada a Charéus — Martins & Pirane Ltda. — Pontos publicados em 14-1-70 — Em 21-10-66.

Nº 153.837 — Processo de Fermentação — Ivan Villax — Pontos publicados em 14-1-70.

Nº 149.265 — Carburador a Vácuo Substancialmente Constante — The Bendix Corp — Pontos publicados em 9-1-70.

Republicação

Diretor-Geral — Divisões

Serviços e Seções

D.O. de 14-1-70 e 15-1-70

Expediente de 16 de janeiro de 1970

Notificação

Depois de decorrido o prazo de 60 dias, a partir da presente data, para recurso ou impugnação e se nenhum interessado do mesmo se valer, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados para comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa final, dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que tiver expirado aquele prazo de recurso.

Marcas Deferidas

Nº 411.407 — Moça — Nestle S. A. — Classe 42.

Nº 481.079 — Milsuk — Milsuk Refrigerantes e Bebidas Ltda. Indústria e Comércio — Classe 42.
 Nº 486.739 — WF — N. V. Likeurstokerij Wijnand Fockink — Classe 42.
 Nº 492.087 — Pan R — C. O. Oberg & Co. S. Aktiebolag — Classe 11.
 Nº 495.761 — Cispar — Comércio e Indústria Cispar Limitada — Cl. 41.
 Nº 496.931 — Consultate — Rotmans of Pall Mall Limited — Cl. 44.
 Nº 499.977 — Paddock — Manufatura de Tabacos Imparciales S. A. Ind. Com. y Agropecuaria — Cl. 44.
 Nº 502.837 — Virsan — Virsan Comercio de Café e Amendoim Limitada — Cl. 41.
 Nº 506.165 — Cmpinados — Manufatura de Tabacos Imparciales S. A. Ind. Com. y Agropecuaria — Cl. 44.
 Nº 506.166 — Emblemática — Manufatura de Tabacos Imparciales S. A. Ind. Com. y Agropecuaria — Cl. 44.
 Nº 506.764 — P — Polenghy S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios — Classe 41.
 Nº 510.439 — Maitre — Anderson, Clayton & Co. S. A. Indústria e Comércio — Classe 41.
 Nº 526.533 — Pervinc-Santista — S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais — Classe 24.
 Nº 575.232 — Griffith — Laboratórios Griffith do Brasil S. A. — Cl. 4.
 Nº 609.372 — Ciplastmol — Ciplastmol Indústria e Comércio de Plásticos e Moldes Limitada — Classe 11.
 Nº 615.559 — Inelca — Inelca S. A. Indústrias Eletrônicas — Classe 15.
 Nº 621.181 — Alanta — Alanta S. A. Indústria e Comércio — Cl. 38.
 Nº 630.278 — Biguano — Martins e Silva Limitada — Classe 41.
 Nº 631.339 — A Panaderil — A Panaderil Limitada — Classe 42.
 Nº 631.388 — Dada — Bebidas Dada Limitada — Classe 42.
 Nº 631.620 — Cinpa — Cia. Ind. Nordestina de Produtos Alimentícios — Classe 42.
 Nº 631.780 — Fricopal — Frigorífico Fricopal Ltda. — Classe 41.
 Nº 633.682 — Bibop — Cia. Cervejaria Princesa S. A. — Classe 42.
 Nº 634.745 — Torradinha — Incosal Ind. e Com. S. Luiz Ltda. — Cl. 42.
 Nº 640.782 — Giro — W. Silva Com. e Representações S. A. — Cl. 42.
 Nº 640.783 — Giro — W. Silva Com. e Representações S. A. — Cl. 43.
 Nº 648.753 — Ecodil — Ecodil S. A. Nº 459.534 — Marfibell — Norberto Eduardo Luis Augé — Classe 28.
 Nº 483.844 — Basibar — Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S. A. — Ibar — Classe 28.
 Nº 483.853 — Ibal Cel — Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S. A. Ibar — Classe 28.
 Nº 495.355 — Ganttritz — Gaf Corp. — Classe 1.
 Nº 498.039 — Takeda — Takeda Chemical Inds. Limited — Classe 1.
 Nº 503.265 — BI — Deicil Delorme Exp. Imp. Com. e Ind. — Classe 1.
 Nº 526.422 — Jesuleite — Laboratórios Jesus Ltda. — Classe 48.
 Nº 558.057 — Termex — Protec S. A. Produtos Químicos — Cl. 28.
 Nº 636.007 — Saguete — Produtos e Serviços Saguete Ltda. — Cl. 46.
 Nº 649.159 — Mavisa — Mavisa Máquinas Veículos e Implementos S. A. — Classe 7.
 Nº 451.131 — Limpa Trilhos — Cia. Jamaica de Bebidas — Cl. 42.
 Nº 501.699 — Spot — Spot Supervisão, Produção e Orientação para a Televisão Ltda. — Classe 38.
 Nº 510.831 — The Brazil Mail — Frantisek Svaton — Classe 32.
 Nº 539.661 — Emblemática — Ibesa Ind. Brasileira de Embalagens S. A. — Classe 14.
 Nº 539.683 — Emblemática — Ibesa Ind. Brasileira de Embalagens S. A. — Classe 14.
 Nº 541.083 — Polovi — Polovi S. A. Indústria e Comércio — Classe 16.

Nº 586.738 — Atlante — Atlante S. A. Balas e Caramelos — Classe 41.
 Nº 586.743 — Atlante — Atlante S. A. Balas e Caramelos — Classe 41.
 Nº 589.154 — Emblemática — Ever-sil S. A. Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio — Classe 41.
 Nº 624.453 — Luar — Textil Paulista S. A. — Classe 38.
 Nº 630.485 — Confeito — Bosca Internacional Cia. Ind. e Agrícola — Classe 42.
 Nº 643.945 — 316 — Bar e Lanches 316 Ltda. — Classe 41.
 Nº 653.855 — Gaibu — Gaibu Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Limitada — Classe 6.
 Nº 429.641 — Jim — Miguel Jimenez Cabrera — Cl. 17.
 Nº 603.036 — Esquilo — Esquilo Auto Peças Com. e Ind. Ltda. — Classe 21.

Título de Estabelecimento Deferido
 Nº 543.130 — Panorama Palace Hotel — Orbitur S. A. Organização Brasileira da Ind. de Hotéis e Turismo — Classes 32, 33, 41, 42, 43, 44 e 38.
 Nº 643.169 — Dedo Duro — Luiz Bandeira de Mello — Classes 32, 41, 42 e 43.
 Nº 543.131 — Panorama Palace Hotel — Orbitur S. A. Organização Brasileira de Ind. de Hotéis e Turismo — Classes 32, 33, 41, 42, 43, 44 e 38.
 Nº 543.132 — Panorama Palace Hotel — Orbitur S. A. Organização Brasileira da Ind. de Hotéis de Turismo — Classes 32, 33, 41, 42, 43, 44 e 38.
 Nº 543.133 — Panorama Palace Hotel — Orbitur S. A. Organização Brasileira da Ind. de Hotéis de Turismo — Classes 32, 33, 41, 42, 43, 44 e 38.
 Nº 543.134 — Panorama Palace Hotel — Orbitur S. A. Organização Brasileira da Ind. de Hotéis de Turismo — Classes 32, 33, 41, 42, 43, 44 e 38.
 Nº 543.135 — Panorama Palace Hotel — Orbitur S. A. Organização Brasileira da Ind. de Hotéis de Turismo — Classes 32, 33, 41, 42, 43, 44 e 38.
 Nº 556.300 — Churraskibe — Jacques Infante Vieira Pires — Classe 41 — 42 — 43 — 44.
 Nº 643.216 — Procir — Procir Comércio e Indústria S. A. — Classes 8, 6 e 11.

Marcas Indeferidas

Nº 527.205 — Garça — Indústria e Comércio Cerealista Garça Limitada — Classe 41.
 Nº 641.872 — Wagemec — Wagemec Ltda. Oficina Mecânica — Cl. 38
 Nº 581.819 — Carioca — Carioca Turismo Ltda. — Classe 50.
 Nº 605.555 — Tangará — Sassi & Mazoni & Cia. Ltda. — Classe 41.
 Nº 641.954 — A Pirassununga — Del Nero & Cia. Ltda. — Classe 42.

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento no prazo de 60 dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa fina para que sejam expedidos certificados:

Nº 539.704 — Indústrias de Tintas e Vernizes Gold S. A.
 Nº 601.092 — Usitec Usina de Metais Ltda.
 Nº 604.221 — Laboratório Perini Sociedade Anônima.
 Nº 604.751 — Usina da Barra S. A. Açúcar e Alcool.
 Nº 610.245 — S. A. Beltec Malhas e Confeções.
 Nº 612.530 — F. Gallo & Cia.
 Nº 615.798 — Ind. Nacional de Inseticidas e Fertilizantes S. A.
 Nº 617.099 — Assessoria Brasileira de Turismo Limitada.

Nº 619.438 — Setpress Gráficos e Editores Ltda.
 Nº 623.948 — Regel Representações Gerais Ltda.
 Nº 627.920 — Braswey S. A. Indústria e Comércio.
 Nº 628.179 — Sociedade Tódde de Vigia de Biblias e Tratados.
 Nº 628.201 — Dimar Imóveis Limitada.
 Nº 628.957 — Valdo Fessuto.
 Nº 629.087 — George Philippidis.
 Nº 629.784 — Michiyasu Doi
 Nº 630.427 — Transfalto Engenharia Ind. e Com. Ltda.
 Nº 635.113 — Fucci S. A. Artefatos de Borracha.
 Nº 640.287 — Carmine Luglio
 Nº 643.355 — Adolfo Bornholdt
 Nº 644.860 — Urujiara Ind. e Com. de Plásticos Ltda.
 Nº 486.052 — Cia. de Participações Industriais e Comerciais Comp.
 Nº 508.964 — Com. Trombeta Ltda.
 Nº 540.269 — International Minerals & Chemical Corp.
 Nº 551.015 — Galvano Baukus Indústria e Comércio Limitada.
 Nº 580.442 — Farmácia Drogaeliana Limitada.
 Nº 641.483 — Francisco Sprovieri Sociedade Anônima.
 Nº 642.391 — Constanta Eletrotécnica S. L.
 Nº 488.943 — Polenghy S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios.
 Nº 458.347 — The Hoover Company
 Nº 641.763 — Decasa Utilidades S. A. Com. e Ind.
 Nº 485.607 — Cocelpa Com. de Papel e Celulose Ltda.
 Nº 632.617 — Distribuidora de Materiais para Construções e Artigos Sanitários Dimaco Ltda.
 Nº 632.608 — Distribuidora de Materiais para Construções e Artigos Sanitários Dimaco Ltda.
 Nº 632.630 — Distribuidora de Materiais para Construções e Artigos Sanitários Dimaco Ltda.
 Foram mandados cancelar os registros abaixo mencionados:
 Nº 397.100 — Imp. S. Marcos Limitada.
 Nº 396.864 — Aeiou Administradores Engenheiros Industriais Organizadores Unidos Limitada.
 Nº 397.137 — Editora Musical Arlequim Limitada.
 Nº 396.896 — Sotril Sociedade de Tratamento Ind. Ltda. (Cancelem-se os registros).

Transferências e Alterações de Nome do Titular de Processos
 Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:
 União Fabril Exp. S. A. (UFE) — (alteração de nome do titular e transferência para seu nome da marca Tãher nº 255.353 — Sabão Patente número 254.808 — Crack nº 250.931)
 Dentsply International Inc. (transferência para seu nome da marca Biotone nº 194.893)

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.
 O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

Alvorada Materiais de Construção S. A. (alteração de nome do titular na marca Alvorada nº 397.284)
 Cia. de Cimento Portland Alvorada (transferência para seu nome da marca Alvorada nº 397.284)

Recursos Interpostos

Supersom S. A. Discos Virgens, Eletrônica e Equipamentos de Som (no recurso interposto ao indeferimento do termo nº 517.791 marca Supersom)
 Permetal S. A. Metais Perfurados (no recurso interposto ao deferimento do termo 630.789 marca Spelmetal)

Exigências

Cumpra Exigências:
 Nº 536.880 — Cia. Cestol Indústrias de Ocos Vegetais.
 Nº 644.566 — Vcplan Imobiliária Limitada.
 Nº 605.786 — João Bruno Leonardo
 Nº 638.003 — Ronildo Turismo e Comércio Limitado.
 Nº 502.287 — Indústria Paulista de Móveis de Aço S. A.
 Nº 542.186 — Ibraslam Indústria Brasileira de Lâmpadas Ltda.
 Nº 625.273 — Front Feed S. A. Mecanizações Contábeis.
 Nº 651.459 — Morcy Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
 Nº 712.637 — Nordeste Nordeste Empreendimentos Econômicos Ltda.
 Nº 638.500 — Instituto de Medicamentos e Alergia IMA Ltda.
 Nº 712.706 — Primax Revestimentos Ltda.
 Nº 712.705 — Lambert & Sampaio Ltda.
 Nº 712.344 — Padaria e Confeitaria Castelo Ltda.
 Nº 708.049 — Progresso S. A. Crédito Financiamento e Investimento.
 Nº 646.281 — Niagara Turismo e Publicidades Ltda.
 Nº 597.907 — Nippon Kozaku K. J.
 Nº 713.798 — Serralheria Santa Marina Ltda.
 Nº 713.247 — Merceria A Romana Ltda.
 Nº 495.552 — Henzil Mattel.
 Nº 515.499 — Frigoríficos M. Gerassi S. A.
 Nº 516.459 — Souza & Perdigo.
 Nº 545.249 — Maciel Filho & Cia. Ltda.
 Nº 557.858 — J. M. M. Publicidade Ltda.
 Nº 582.882 — Geraldo do Castro Vieira.
 Nº 595.056 — Shih Tso Chiu The World Chemical Works do Brasil.
 Nº 601.969 — Paulino Gomes & Cia. Ltda.
 Nº 686.993 — Distribuidora Ristow Ltda.

Diversos

Henrique Medina Ramirez — Titular do registro 159.424 — Nada se que deferir.
 Bozano S. A. Comércio, Indústria e Importação — Junto ao registro 202.988 — Cancelo o contrato de exploração supra.
 Nº 643.060 — Modas Herz Ltda. Aguarde-se.
 Nº 496.442 — Venag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Arquite-se.
 Nº 496.443 — Venag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Arquite-se.
Retificação de clichê
 Nº 528.512 — Serval — Serval S. A. Transportes, Comércio e Representações — Classe 32 — Clichê publicado em 17-4-62.
 Nº 784.582 — Charade — Bar e Aperitivos Charade Ltda. — Classe 42 — Clichê publicado em 7-7-67.
 Nº 784.592 — Ferragens Jotacacio — Ferragens Jotacacio Ltda. — Classe 1, 11 e 15 — Clichê publicado em 7-7-67.
 Nº 784.616 — Edifício Sayonara — Condomínio do Edifício Sayonara —

Classe 33 — Clichê publicado em 7-7 de 1967.

Nº 784.694 — 11 — Bazar 11 Ltda. — Classe 15 — Clichê publicado em 7-7-67.

Nº 784.892 — Pae Joaquim — Jcsé Francisco Howat Gusmão — Classe 2 — Clichê publicado em 7-7-67.

Nº 716.358 — Consulbras S. A. Engenheiros e Consultores — Consulbras S. A. Engenheiros e Consultores — Clichê publicado em 19-12-69.

Nº 774.962 — Hascoth — Etablissement Marquint Grandes Marques Internationales — Classe 42 — Clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.734 — Soldafort — Soldafort Comércio, Indústria e Importação Ltda. — Classe 8 — Clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.747 — Poffo — Sendor Poffo — Classe 16 — Clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.748 — Frangolândia — Granja Verde e Branco Ltda. — Classe 19 — Clichê publicado em 8 de junho de 1967 — Em 7-10-68.

Nº 782.039 — Jockey Club — Establecimientos Emeur S. A. — Classe 48 — Clichê publicado em 3-7-67.

Nº 782.308 — Comex — Comex — Importação e Exportação Ltda. — Classe 33 — Clichê publicado em 3-7 de 1967 — Guanabara.

Nº 782.309 — Credence — Credence S. A. Crédito Financiamento e Investimento — Classe 33 — Clichê publicado em 3-7-67 — Guanabara.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sessão de 1 de dezembro de 1969

ACÓRDÃO Nº 317

Marcas emblemáticas não colidentes de vez que assinalam produtos diversos.

Recurso provido.

TM — 515.048.

Recorrente — Thompson Cofap — Companhia Fabricadora.

Agente — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes.

"Thompson Cofap-Companhia Fabricadora de Pegas", sociedade brasileira, estabelecida em Santo André, São Paulo, solicitou o registro da marca mista "TC", para assinalar artigos da classe 6, do Código vigente.

As buscas apontaram como impedimento o reg. 260.454, para a mesma marca "TC", na mesma classe 6, e o pedido foi indeferido.

A Requerente apresentou recurso a este Conselho sob o fundamento de que já obteve registro da mesma emblemática "TC", para a classe 7 e 8, e que a marca registranda defere da apontada como impeditiva. Cita, ainda, numerosíssimos casos de registro que diz serem precedentes e serem ora seguidos e fala no nº 2, do art. 80, do C.P.I., abordando os registros de expressões necessárias.

E' o relatório.

Isto pôsto, Não há a confusão entre as duas marcas emblemáticas, registranda e registrada.

Ambas poderão existir sem que haja possibilidade de erro quanto à origem.

Dou provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Aluísio Moreira Didier*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Léllo Moreira — Victor Resse de Gouvea.

VOTO VENCIDO DO CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS AMORIM

A Recorrente procura hábilmente conduzir o problema em celeuma, para os caminhos duvidosos dos registros das expressões necessárias, es-cudada em copiosa jurisprudência administrativa que não se aplica ao caso certente. Já os autores usam, indiferentemente, as expressões denominações necessárias e denominações genéricas, como se vê nesta passagem de ALLORT:

"A côté de ses épithètes qu'a raison de leur banalité ou de leur caractère descriptif ou ne peut reconnaître comme constituant des marques valables, il faut placer les dénominations nécessaires ou génériques. C'est-à-dire celles qui ne sont que la désignation normale du produit, soit dans le langage usuel, soit dans celui de sa science" (Traité Théorique et Pratique des Marques de Fabrique e Commerce — pag. 60).

Verifica-se, de imediato, que a in-gura da expressão necessária, nada tem a ver com o indeferimento do pedido da Recorrente, estando, assim, o seu arzezoado prejudicado.

Em verdade a marca registranda reproduz o elemento caracterizadora (as letras "TC") do Registro impeditivo (reg. 260.454) e assinala artigos da mesma classe (6) do citado registro. Impossível deixar de manter o despacho que indeferiu a pretensão da Recorrente. Nego provimento.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Antonio Carlos Amorim*.

ACÓRDÃO Nº 318

Marca que colide frontalmente com outra já registrada é de ser indeferida. Caducidade não provada.

Recurso negado.

TM — 336.058 — anexos T. 85.169 R. 241.556.

Recorrente — Serraço, Comércio e Indústria Ltda.

Agente — Paulo C. Oliveira & Cia.

"Serraço, Comércio e Indústria Ltda." sociedade brasileira, estabelecida nesta Cidade, solicitou o registrar artigos da classe 11.

As buscas apontaram como impeditivo o reg. 241.556, a mesma marca "Condor", para a mesma classe 11, do Código atual. (fls. 24v.).

O pedido foi indeferido e a referente solicitou reconsideração também indeferida.

A requerente recorreu dentro do prazo.

E' o relatório.

Isto pôsto,

Positivamente a marca registranda colide frontalmente com a do Registro apontado como impeditivo, sendo ambas na mesma classe.

Impossível acolher os argumentos da Recorrente, que somente ameaça entrar com o pedido de caducidade da marca impeditiva, pois, conforme se vê dos autos, nada, ainda, foi feito.

O despacho recorrido está perfeito e deve ser mantido.

Nego provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter o despacho do DNPI.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Antonio Carlos Amorim*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Léllo Moreira — Victor Resse de Gouvea.

ACÓRDÃO Nº 319

TM — 311.313.

Recorrente — Myrta S.A. — Indústria e Comércio.

Agente — Luiz de Ipanema Moreira.

Recorrido — Manoel Gomes Fernandes.

Agente — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda.

Myrta S.A. Indústria e Comércio informada com o deferimento da marca mista *Mistérios da Amazônia Ma E. I. Kwaw Im* Para recorreu do despacho com as razões de fls. alegando infringir dito registro o direito de exclusividade outorgado pelo registro o direito de exclusividade outorgado de sua marca na mesma classe, denominada *Mistério* reiterando, assim, os argumentos expostos em sua anterior oposição, a qual já oferecera réplica o requerente.

rou-se que o Registro 129.672, foi prorrogado sob nº 249.498 e vigorará até 13-6-70.

E' o relatório.

Isto pôsto,

A questão é opinativa, parecendo-me acolhível a argumentação da recorrida quanto a impossibilidade de confusão, dado que a marca registranda além da parte nominativa diferente, apresenta uma configuração de si mesmo característica.

Voto pela confirmação do despacho concessivo, negando provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho concessivo. Vencido o Conselheiro Alberto Léllo Moreira.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969 — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Victor Resse de Gouvea*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antônio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Léllo Moreira.

ACÓRDÃO Nº 320

TM — 274.915.

Recorrente — Cia. Lanificio Alto da Boa Vista.

Agente — Catharina Bigler.

Recorrido — Inbrila Industrial Comercial e Importação Ltda.

Agente — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes.

Deferiu-se, aqui, o registro da marca nominativa Zebra para artigos da classe 36, com exclusão de meias e peúgas, recorrendo do despacho a Companhia Lanificio Alto da Boa Vista, sustentando a colidência da marca registrada com a de sua propriedade, registro nº 187.881, na qual é elemento característico a figura de uma zebra, destinando-se a marca da recorrente a artigos idênticos ou semelhantes aos que se destina a requerida.

Confirmou-se, por diligência posteriores a vigência, em prorrogação, da marca da recorrente.

E' o relatório.

Isto pôsto,

Trata-se de um caso de imitação de marca na qual o emblema da registrada corresponde ao nome da registranda. Tal registro incide na proibição contida no inciso 17, do artigo 30, do CPI. E, por isso, voto pelo provimento do recurso para reformando o despacho, denegar o registro.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o

despacho concessivo. Vencido o Conselheiro Alberto Léllo Moreira.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Léllo Moreira — Victor Resse Gouvea.

ACÓRDÃO Nº 321

TM — 271.187.

Recorrente — Ateliers de la Moto-becane.

Agente — Momen, Leonardos & Cia.

Indeferiu-se, neste processo o registro de marca emblemática constituída, segundo a descrição da própria requerente nos exemplares de fls. 14, 15 e 16; na representação das cabeças de dois guerreiros, com os respectivos capacetes uma frente a outras. As asas que guarnecem ditos capacetes são prolongadas para trás, num motivo estilizado. As cabeças dos dois guerreiros se destacam sobre um fundo preto em forma de losângulo truncado na parte de cima, no alinhamento da parte superior das asas.

O despacho considerou essa marca, destinada a bicicletas, velocípedes, tricíclos, a motor e motocicletas e partes integrantes desses veículos colidentes com as marcas *Mercury*, nominativas da Ford Motor Co. para automóveis, caminhões e suas partes integrantes, e *Mercúrio*, registros nº 160.463 e 195.228, da Casa Mercúrio Comércio e Indústria Ltda., informando-se no processo não constar prorrogação desses dois últimos registros.

E' o relatório.

Isto pôsto,

Voto pelo provimento do recurso para conceder o registro por entender que a marca registranda não colide com a conhecida marca *Mercury* aplicada a automóveis e por igual não colidem com as duas outras marcas citadas, tendo em vista a constituição original e estilizada da marca registranda, que pode lembrar a figura lendária do deus pagão *Mercúrio*, mas é apenas, conforme a descrição expressa nos exemplares — a representação de duas cabeças de guerreiro, com os respectivos capacetes.

Reformo, pois o despacho recorrido, para admitir o registro, consoante os últimos exemplares apresentados.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Léllo Moreira — Victor Resse de Gouvea.

ACÓRDÃO Nº 322

TP — 79.599.

Recorrente — Roland Jean Lacoste.

Agente — Mercúrio de Marcas e Patentes.

Roland Jean Lacoste, no presente termo, requereu patente para aperfeiçoamento em rólhas, sendo o pedido indeferido a pretendo de colidir com os termos 68.481 e 56.341, conforme parecer do técnico E. Paulo Bonheur.

De tal despacho recorre o depositante, alegando a diversidade da rólha para a qual solicitara patente e as rólhas consideradas colidentes.

Novamente ouvido o técnico Bohnheuer, propõe seja negado provimento ao recurso, opinião que foi sustentada pelo seu colega Penalva Santos.

O Diretor-Geral do Departamento, por despacho de 9 de novembro de 1962, conhecendo do recurso, entendeu solucioná-lo, quando já em vigor a Lei nº 4.048 de 1961 e por estar extinto o Conselho, mantendo o indeferimento, nos termos dos pareceres.

Dêse despacho, então, recorre para o Ministro, o interessado com as razões de fls. 16 a 21 e o aditamento de fls. 23 a 24, voltando o processo ao técnico Penalva Santos que, a vista das amostras correspondentes aos termos havido como anterioridades, modifica o seu parecer, opinando que reitera quando, mais uma vez, lhe foi encaminhado o processo, ficando sustentada, afinal a solução do mesmo, cuja competência passara ao atual Conselho de Recursos.

E' o relatório.

Isto pôsto.

Do exame comparativo das amostras, correspondentes ao presente termo e aos termos números 56.341 e 68.481, verifica-se que realmente difere a rólha aqui requerida daqueles havidos com anterioridades.

A exibição das amostras revela essas diferenças.

Assim, face ao último parecer técnico, voto pelo provimento do recurso, para conceder a patente, como requerida na inicial, reformando o despacho recorrido.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reformar o despacho recorrido.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluisio Moreira Didier — Alberto Léllo Moreira — Victor Resse de Gouveia.

ACÓRDÃO Nº 323

TP — 91.252.

Recorrente — Produtos Dr. Scholl para os Pés S.A.

Agente — Walter de Campos Birlfeld.

Recorrido — Graciano Scotti.

Agente — Custódio de Almeida & Cia.

Trata o presente processo da invenção referente a uma palmilha ortopédica aperfeiçoada que o DNPI, interpondo recurso dessa decisão Produtos Dr. Scholl para os Pés S.A.

Reexaminando o pedido, foi notificado o requerente a dizer quanto ao alegado na oposição e recurso, e consta do processo a excusa do procurador do requerente de que deixava de cumprir a exigência por não ter recebido instruções do requerente. Por mais que insistisse.

A vista do silêncio do interessado e tendo em consideração os termos da oposição e do recurso, propuseram os técnicos ouvidos o provimento do apêlo, reformando-se o despacho concessivo.

O ex-Diretor-Geral encaminhou o processo, de acordo com a lei então vigente ao Secretário da Indústria que ouvindo seu Assistente Jurídico, determinou a audiência do Instituto Nacional de Tecnologia. Este exausou-se de opinar por não dispor de técnico especializado, retornando o processo à Secretaria para ser oportunamente apreciado por este Conselho.

E' o relatório.

Isto pôsto:

A vista das provas e alegações aduzidas pela Opoente e depois recorrente e tendo em consideração os laudos emitidos nessa segunda fase pelos técnicos do DNPI, voto pelo provimento do recurso, para, reformando o despacho recorrido, denegar a patente, cujo pedido, aliás, a rigor, já incidira em arquivamento pelo desinteresse do requerente.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reformar o despacho recorrido e denegar a patente.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluisio Moreira Didier — Alberto Léllo Moreira — Victor Resse de Gouveia.

ACÓRDÃO Nº 324

TM — 211.266.

Recorrente — Mário Costa Filho.

Agente — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes.

Recorrido — Irmãos Bruno Ltda.

Agente — Rex.

Irmãos Bruno Ltda., requer neste processo (termo nº 211.266), o registro de título "Expresso Santo Antônio", para Belo Horizonte, opondo a concessão desse título Mário Costa Filho, estabelecido em São Paulo, a qual ofereceu réplica a pleiteante.

O processo ficou aguardando decisão do antigo Conselho de Recursos, referente ao termo 113.289, que se transformou em registro, por decisão do referido Conselho.

Em face disso e dos pareceres emitidos foi afinal deferido o presente registro, recorrendo dessa decisão Mário Costa Filho a cujas razões oferece réplica a firma requerente, alegando, naquela época já ser titular de seis registros idênticos ao presente — os de números 166.635, 185.181, 185.182, 185.183, 185.184 e 185.310, todos eles deferido, apesar das oposições dos mesmos interessados.

Realizaram-se, foi o processo na Secretaria diligências referentes aos registros citados, para instinção do processo.

E' o relatório.

Isto pôsto:

A despeito da coexistência em que se baseia a Recorrida, entendemos que é de ser provido o recurso, por isso que não se baseia em verdade num simples título de estabelecimento, mas de marca, devidamente registrada, e em plena vigência, como foi atestado pela Divisão de Marcas do DNPI e na qual o elemento característico é Santo Antônio.

Assim, dando provimento ao recurso voto pela reforma da decisão recorrida, para denegar o registro.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, para denegar o registro.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluisio Moreira Didier — Alberto Léllo Moreira — Victor Resse de Gouveia.

ACÓRDÃO Nº 325

Marca impeditiva adquirida pelo titular da registranda.

Recurso provido.

TM — 294.303.

Recorrente — Sonder do Brasil S.A. Indústria Farmacêutica.

Agente — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes.

A Sonder do Brasil S.A. Indústria Farmacêutica, requereu registro da marca FERIS, na classe 3, para distinguir produtos farmacêuticos.

As buscas apontaram ao reg. 167.511, marca FERIS, como anterioridade impeditiva, e no qual se arrimou a autoridade singular para indeferir o registro pleiteado.

Do decisório, recorre a Sonder do Brasil S.A., aduzindo em suas razões que houvera adquirido "todos os registros de marcas e respectivas análises, inclusive o gênero de indústria e de comércio" da titular do reg. 167.511, Laboratório Raven Ltda., e que o presente pedido de registro seja mantido até solução final do processo de transferência da marca acima aludida.

E' o relatório.

Isto pôsto:

Conforme se depreende dos autos, ambas as marcas, registranda e a correspondente ao registro anterior, impeditivo apontado, passaram a pertencer ao mesmo titular, de acordo com informação de fls. 12.

Os direitos estão consolidados num mesmo patrimônio jurídico.

A reunião, nas mãos de um só titular dos direitos em oposição decretou a extinção da colidência, eis que a marca impeditiva não é mais alheia.

A matéria é semelhante àquela constante do TM 294.302.

Considerando tudo mais que dos autos consta.

Dou provimento ao recurso para que seja reformado o despacho recorrido, pelas razões acima expostas.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Aluisio Moreira Didier*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Alberto Léllo Moreira — Victor Resse de Gouveia.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO Nº 326

Marcas não colidentes — Recurso negado.

Sessão de 8 de dezembro de 1969

TM — 258.795

Recorrente — Laboratório Tricomincina Ltda.

Agente — Agência Moderna de Marcas e Patentes

Recorrido — Les Laboratoires Français de Chimotherapie S/A

Agente — Julio Mello

Fui designado relator, por sorteio, do processo em que é requerente Les Laboratoires Français de Chimotherapie S/A pediu registro da marca "TIFAMICINA", na classe 3, aos 17 de dezembro de 1943.

A Sessão de Buscas informou em nome do requerente Tiformicina e Tifomicina e a opinião de ser deferido o pedido.

Não houve oposição.

As fls. 7 consta o despacho de concessão do registro publicado no D.O. de 1º de dezembro de 1955.

A firma brasileira Laboratório Tricomincina Ltda., aos 12 de dezembro de 1955, interpôs recurso com fundamento na colidência gráfica, eufônica e ideológica entre as marcas:

TRICOMICINA dos recorrentes, e TIFORMICINA dos recorridos.

A firma requerente apresentou contra razões, ressaltando que impropede o recurso, principalmente porque a marca registra é "TIFORMICINA" e não "TIFORMICINA" como erradamente fundamentam o recorrente.

As fls. 23/41 consta a transferência da marca registrada para Les Laboratoires Roussel, com as providências completivas na folha 42 e verso.

Informação também de que o recurso está em ordem.

E' o relatório.

Isto pôsto,

Considerando que o recurso foi interposto dentro do prazo de sessenta dias;

Considerando que a marca registrada é "TIFORMICINA" e não "TIFORMICINA" como argumenta a firma recorrente;

Considerando que a alegada colidência não se verifica *in casu*;

Considerando tudo que do processo consta;

Conheço do recurso para lhe negar provimento e confirmar o respeitável despacho recorrido.

ACORDAM os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, para lhe negar provimento e confirmar o despacho recorrido.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Ademar Moura de Azevedo* — Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim, Alberto Léllo Moreira, Aluisio Moreira Didier, Victor Resse de Gouveia.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO Nº 327

Impedimento que constituía anterioridade, cessou. Recurso provido.

Sessão de 8 de dezembro de 1969

TM — 270.935

Recorrente — Gebruder giulini G.m.b.H.

Agente — Catharina Bigler

Indeferiu-se neste processo o registro da marca "RAUWOLVINA", por colidir com a marca RAUFILINA, registrô nº 200.225. Interposto recurso, a interessada promoveu a caducidade da marca havida como anterioridade impeditiva, o que logrou conseguir, consoante informação consignada no processo.

E' o relatório.

Isto pôsto,

Ante o desaparecimento da marca que constituía a anterioridade impeditiva, cessou o motivo do indeferimento, induzindo-nos assim a votar pelo provimento do recurso para conhecer a recorrente o direito ao registro requerido.

gar provimento ao recurso, para manter o despacho do D.N.P.I. que deferiu o pedido.
 Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Antônio Carlos Amorim*, Relator.
 Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Lelito Moreira — Victor Ressa de Gouvêa.

ACÓRDÃO N.º 347

*Recorrente titular das marcas com registros prorrogados.
 Recurso provido.*

TM n.º 312.263.

Recorrente: S.A. Shopping News do Brasil — Editora.
 Agente: Organização Meridiano de Marcas e Patentes Ltda.

Recorrido: Osano Albuquerque Braga.
 Agente: O próprio.

Osano Albuquerque Braga, residente na rua Visconde de Pirajá n.º 58, brasileiro, maior, casado, requereu o título Shopping News do Recife que lhe foi deferido, mau grado a existência dos registros 161.549, Shopping News do Rio de Janeiro, marca na classe 32, em nome de Shopping News do Brasil S.A. Editora, e Registro n.º 161.650, Shopping News Notícias de Lojas e suas novidades, também marca para do mesmo requerente acima Jorge V. Bernand.

Do despacho concessivo recorre a Shopping News do Brasil S.A. com as razões de fls. 12-14.

A propósito desse recurso suscitou-se uma dúvida sobre a qual foram pedidos esclarecimentos ao recorrente, esclarecimentos ao recorrente, esclarecimentos que não vieram aos autos mas que em verdade não seriam essenciais, ordenando erroneamente o arquivamento do processo.

A Seção de Recursos observa ter sido dito despacho proferido erroneamente encaminhando-se então o processo a este Conselho.
 É o relatório.

Isto pôsto, Na realidade a existência formula-da referente a simples esclarecimentos não poderia invalidar o processo nem mesmo ao recurso, ante as ponderadas razões apresentadas e a prova da existência legal da alteração do nome da sociedade, consoante a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11-2-1953.

Assim, preliminarmente, considero legítimo o apêlo e lhe dou, de meritis, provimento por isso que o recorrente além de titular de marcas, cujos registros foram prorrogados consoante informação prestada pela Divisão de Marcas, ostenta no seu próprio nome comercial a expressão *Shopping News* objeto, aliás, de pedido de registros sob termo n.º 362.988.

Em verdade, o pedido formulado no presente processo, foi-o indevidamente quicá maliciosamente, como mero título e não como marca.

Ora, o título em linguagem legal se refere a estabelecimento e o requerente confundiu título com marca.

Nessas condições, o processo foi mal formulado e não poderia ter sido deferido sem substituição dos exemplares.

De qualquer forma, porém, dando, como dou provimento ao recurso, para negar o título do registro da marca em face das anterioridades apontadas, desnecessário será regularizar o pedido.
 É o meu voto.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar

provimento ao recurso para negar provimento ao recurso, para negar o título do registro da marca.
 Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Victor Ressa de Gouvêa*, Relator.
 Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Lelito Moreira.

ACÓRDÃO N.º 348

TM n.º 463.312.

Recorrente: Ultralar Aparelhos e Serviços Ltda.
 Agente: Custódio de Almeida & Companhia.

Recorrido: Supermercados Ultralar Limitada.
 Agente: G. Santamaria.

Supermercados Ultralar Ltda., firma brasileira, comercial, estabelecida na capital de São Paulo, solicitou Registro da sua marca "Ultralar" para para assinalar artigos de classe 4 do Código vigente. "Ultralar Aparelhos e Serviços Ltda." firma brasileira, apresentou Oposição, alegando notoriedade da sua marca, mas o pedido foi deferido. A oponente Recorreu, insistindo na mesma tese da oposição e assim, com base no art. 33 do Código da Propriedade Industrial.

É o relatório.
 Isto pôsto, O caso em tela envolve matéria concernente ao art. 33 do C.P.I., dispositivo resultante do conceito comercial notório, junto ao consumidor. Realmente foi um passo de gigante dado pela Propriedade Industrial ao inserir de modo claro e incisivo esta proteção especial aos sinais notórios no atual código. Acontece que é mister examinar, o início da notoriedade do sinal amparado pelo citado dispositivo legal pois é por de mais sabido e *Macluhan*, confirma ao apreagar:

"O veículo de comunicação de massa na presente Era Eletrônica determina, impõe, conceitos que são imediatamente aceitos pela massa".

Ora, a recorrente, nasceu em 1956, conforme documento apresentado no espúrio petitorio rotulado de impugnação e que foi anexado ao processo por lapso ocorrido no D.N.P.I., sendo assim, a notoriedade, reivindicada na marca registrada, nos idos de 1960, não existia, pois o sinal em ce-leuma só recentemente alcançou na Guanabara, certo prestigio, por ter empregado, a recorrente, os veiculos de comunicação de massa, com intensidade. Conclui-se, então, que a requerente não pode ser responsabilizada pela prática de atos de concorrência desleal e se a marca Ultralar, caracterizadora de seu nome de Empresa se tornou famosa, notória, mercê da intensa propaganda dos artigos da recorrente, culpa alguma lhe cabe, são circunstâncias da incrível velocidade dos meios de comunicações.

Nego provimento ao recurso.
 Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Antonio Carlos Amorim*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Lelito Moreira — Victor Ressa de Gouvêa.

Icléa dos Santos Barroso — Secretária do C.R.P.I.

ACÓRDÃO N.º 349

Registros prorrogados. Recurso provido.

Sessão de 15 de dezembro de 1969
 TM n.º 214.912 anexos Reg. 147.400 e TM 209.657.

Recorrente: Senco — Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda.
 Agente: Ilegivel.

Trata-se aqui do registro da marca Senco na classe .6, indeferida por colidir com a marca Cinco, de terceiro. A interessada recorre do despacho alegando a seu prol o fato de ter registrado a sua insígnia e o seu próprio nome comercial sob ns. 147.400 e 147.401, nos quais Senco é o elemento característico.

Houve parecer favorável ao provimento do apêlo pela Divisão Jurídica, verificando-se, mais tarde que os dois registros da Recorrente foram prorrogados e estão em vigor. É o relatório.

Isto pôsto,
 Juízo procedente o recurso e lhe dou, obviamente, provimento, para reformar o despacho denegatório, concordando o registro, levando em consideração o fato da titularidade da impetrante que já desfrutava da proteção legal desde a admissão dos registros em fundamenta o seu apêlo.

É o meu voto.
 Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar o despacho denegatório, concedendo o registro.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.
 Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Alberto Lelito Moreira — Ademar Moura de Azevedo — Alcísio Moreira Didier.

ACÓRDÃO N.º 350

*Patente denegada.
 Recurso provido.*

TP — 99.485 anexo MU 92.581.
 Recorrente — Eletrônica Industrial S. A.
 Agente — A Servical S. A.
 Recorrido — Issao Tanaka.
 Agente — Oswaldo Paraná.

A requerimento de Issao Tanaka, pelo termo 99.485, deferiu-se privilégio de invenção para um aparelho para solda eletrônica de polietileno em folhas, recorrendo do despacho concessivo a Eletrônica Industrial S. A. que perseverara através várias petições e provas documentais em demonstrar a imprivilegiabilidade do invento em tela, logrando a final reformar-se seu próprio parecer o técnico Dr. Penalva Santos, que acabou por propor o recebimento do recurso e o seu provimento, para o efeito de denegar-se a patente pleiteada.
 É o relatório.

Isto pôsto,
 Voto pelo provimento do recurso para reformar o despacho concessivo da patente, denegando-a, a final, na conformidade do laudo técnico.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reformar o despacho concessivo da patente, denegando-a, a final, na conformidade do laudo técnico.
 Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Ademar Moura de Azevedo*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim, Alberto Lelito Moreira e Aluísio Moreira Didier.

ACÓRDÃO N.º 351

Não se conhece do recurso, por prejudicado, em que os interessados já obtiveram pronunciamento anterior do Judiciário.

TM 446.989.

Recorrente — Indústria Biscoitos Marilan Limitada.
 Agente — Sul América Marcas & Patentes.

Em 25-3-60, a Indústria de Biscoitos Marilan Ltda., requereu registro da marca "Biscoitos Marilan" para assinalar biscoitos, na classe 41.

Conforme consta dos autos as folhas 20 e 25, Dianda, Lopes & Cia., Ltda., em 1-3-62, moveu ação cominatória contra a firma Indústria de Biscoitos Marilan Ltda. no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 302 n.º XII, do Código da Processo Civil, para que se então ré, se abstivesse do uso da marca "Marilan", em seus produtos face a confusão com a marca de propriedade da autora.

Julgado improcedente a ação, Dianda, Lopes & Cia. Ltda., apelou da sentença ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual, a unanimidade de votos, negou provimento ao recurso. O Acórdão data de 17-3 de 1964.

Na esfera administrativa o processo continuou seus trâmite. Publicado o clichê, sem oposições o pedido foi indeferido pela autoridade competente em 30-11-65, com fundamento das anterioridades R. 200.911 e n.º 209.865 de Dianda, Lopes & Cia. Ltda., na classe 41, para os mesmos produtos.

O despacho indeferitório ensejou pedido de reconsideração tendo a autoridade a que, em 24-10-66 mantido o ato anteriormente exarado.

Do decisório, recorre a Indústria de biscoitos Marilan Ltda., ao Excmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, com base no art. 15 da Lei n.º 4.084-45, aduzindo em suas razões (lido em sessão).

É o relatório.
 Por força do estatuído no art. 175, do Decreto-lei n.º 254-67, compete a este Conselho julgar o apêlo como interposto.

Entendo, preliminarmente, que des-cabe o exame da matéria constante dos autos, de vez que o mérito já fora apreciado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, confirmando a sentença de primeira instância, cujo acórdão transcrito às folhas, transitou em julgado, conforme faz prova a certidão de folhas.

Verifica-se através do referido aresto, que aquela E. Corte, ao julgar a matéria, manifestou-se pela inexistência de confusão das marcas e produtos.

Em se tratando, assim, de controvérsia já dirimida pelo Judiciário, não conheço do recurso por prejudicado.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, não se conhecer do recurso por prejudicado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Aluísio Moreira Didier*.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim, Ademar Moura de Azevedo e Alberto Lelito Moreira.

Ora, este caminho foi igualmente adotado pelo atual Código em seu art. 75. Sendo assim, sou pelo provimento do recurso, pois, "Press", é realmente expressão de uso corrente no Brasil.

Observo que o despacho de folhas 16 verso é nulo de pleno direito e não pode ser considerado porque o processo já estava no Conselho e baixado para diligência.

Dou provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente — *Antonio Carlos Amorim*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Ademar Moura de Azevedo, Alberto Lello Moreira e Aluisio Moreira Didier.

ACÓRDÃO Nº 363

Processo já encerrado na instância administrativa.

Devolva-se ao D.N.P.I.

TM — 235.827 — Recorrente: Sociedade Anônima Fábrica Leite & Alves Industrial de Fumos — Agente: João Melo.

Sou relator, por sorteio, do processo em que S.A. Fábrica Leite & Alves Industrial de Fumos requereu registro da marca «Flor-Brasil», aos 10 de novembro de 1952.

As fls. 6 verso informação de que o nome «Brasil» não pode ser exclusivo da requerente, encontrando-se às fls. 7-8, oposição da Suerdieck S.A. — charutos e cigarrilhos, relacionando as marcas impeditivas em número de seis, todas incluindo a palavra «Flor». A firma a opoente que a palavra «Brasil» pretendida para a marca registrada é inadmissível face ao disposto no inciso 5.º do art. 95 do C.P.I.

A requerente ofereceu réplica defendendo o cabimento do pedido.

Buscas realizadas e manifestação pelo indeferimento, com despacho para o requerente prestar esclarecimentos foram oferecidos às fls. 12 e verso.

O parecer da Douta Divisão Jurídica foi contrário, seguindo-se às fls. 14 verso o despacho denegatório com base no art. 95, nº 5 do C.P.I., publicado no D.O. de 7 de novembro de 1955.

Não concordou a requerente com a denegação, interpondo recurso aos 30 de dezembro de 1955 (fls. 15-16).

Há informação de ter sido o recurso devidamente selado, constando às fls. 26 o respeitável despacho do ilustre Secretário da Indústria publicado no D.O. de 26 de outubro de 1966.

Voltou a firma requerente às folhas 28-30 com novo recurso lendo-se às fls. 31 a informação de que a instância administrativa está finda, cabendo o recurso somente ao judiciário.

Tudo examinado requeri inclusão do processo em pauta.

É o relatório.

Isto pósto.

Voto pela devolução do processo ao D.N.P.I.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do relator volte o pro-

cesso ao D.N.P.I., visto ter sido encerrada a instância administrativa.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente. — *Ademar Moura de Azevedo* — Relator.

Participaram do julgamento mais os Senhores Conselheiros: Antônio Carlos Amorim, Aluisio Moreira Didier, Alberto Lello Moreira.

ACÓRDÃO Nº 364

Anotação de transferência do registro cancelado. Recurso provido.

Registro 189.647 — Anexos TM 755.185 — R. 189.644 — R. 188.415 TM 754.449 — R. 189.638 — R. 189.639 TM 755.189 — R. 189.640 — TM 755.191 R. 189.641 — R. 189.643 — R. 189.642 TM 755.192 — R. 189.643 — TM 755.187 R. 189.646 — TM 755.190 — R. 189.648 — TM 755.184 — R. 123.934.

Recorrente: Têxtil Piratininga S. A. Agente: Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes.

Recorrido: Norbert Jean Jacques Georges Fatio.

Agente: City Patentes e Marcas Limitada.

Faço, como sendo meu, o relatório de fls. 47 e 47 verso (R. 189.647) que é o seguinte: «Têxtil Piratininga Sociedade Anônima» recorre do despacho que indeferiu o pedido de cancelamento de transferência do título — Casa do Linho Puro — para Jean Jacques Georges Fatio.

A disputa entre as partes se estende a vários processos idênticos.

Informando um grupo deles, encabezado pelo R. 189.638, o signatário deste parecer, assim se manifestou: «Fatio Fabril S. A. — Indústria de Linho» era proprietária dos títulos de estabelecimento — Casas do Linho Puro, registrados para 22 municípios espalhados por todo o Brasil.

Esses títulos foram incorporados à firma «Têxtil Piratininga S. A.», visto que esta citada proprietária deles, como acionista que já era, subscreveu a totalidade do aumento do capital desta última, no valor de NCr\$ 22.000.000.

O documento pelo qual a totalidade dos bens da Fatio Fabril foram incorporados à Têxtil Piratininga é a ata da assembleia desta, que aprovou o aumento do capital, e está a fls. 10 do registro 188.415. Tal ata consoma a incorporação da totalidade dos elementos corpóreos e incorpóreos que constituem o patrimônio das referidas 22 lojas, inclusive as instalações, o fundo de comércio, o direito de transferência do contrato de locação... o direito a transferência do nome comercial ou título de estabelecimento «Casas do Linho Puro»... e assim tudo o mais que material e idealmente constituía elemento integrador daqueles bens».

Tudo consumado, Têxtil Piratininga pediu a transferência de todos os registros de títulos «Casas do Linho Puro», incluindo alguns relativos a municípios não constantes da relação da ata da assembleia referida.

Por sua vez, a cedente Fatio Fabril formalizou documentos da cessão a Norbert Jean Jacques Georges Fatio (retenha-se este último nome) o qual pediu transferência para seu nome individual, do mesmo título «Casas do Linho Puro», referentes a outros municípios não constantes da lista, que lhe foi concedido.

Então, Têxtil Piratininga pediu o cancelamento dessas transferências, alegando seu direito às mesmas, pelas circunstâncias já citadas.

Em resumo, a repartição ficou em face de dualidade de pedidos de transferência e resolveu-se pela anotação em favor de: Norberto Fátio. Esta dualidade ocorre nos registros 189.638, 189.640, 189.641, 189.642, 189.643, 189.646, 189.648 e 189.415. E é a esses processos que se refere também o pedido de cancelamento de anotação.

É o Relatório.

Isto pósto.

O Código anterior em seu artigo 115 propiciou as transferências do título e mcleuma para Norberto Fátio, isto é, manteve a figura jurídica do título de estabelecimento nos moldes do Decreto nº 28.507, de 29 de junho de 1934:

«São as denominações que servem para distinguir o estabelecimento comercial, industrial ou agrícola ou relativo a qualquer atividade lícita», dada a sua natureza e o fim a que se destina a propriedade é local, não se estendendo além do lugar onde se acha situado o estabelecimento e concentrada a sua freguezia. Observo, porém que é comum, o Município abranger mais de uma cidade ou vários distritos e vilas de modo que a proteção do título nesses casos se estenda além do local onde está instalado, pois, a proteção é municipal. Ora, verifica-se, pelos autos que a Seção Legal, do D.N.P.I., adotou o critério do Código anterior e sendo assim, as transferências solicitadas, foram anotadas. Acontece, que sendo a lei dinâmica, em plena transformação para atender ao direito a que se destina e as circunstâncias de cada caso, não deve ser entendida e aplicada apenas pela letra fria, como se o direito fosse instituto estático, inerte e indiferente as diferenciações circunstanciais de cada caso. O brilhante parecer do Assistente Jurídico Dr. Vieira Netto exarado às fls. 48 verso, 49 e 50 a clara, elucida e resolve o caso em questão. Senão vejamos:

«O caso em exame, porém, apresenta dois aspectos especiais que o retiram do âmbito frio do art. 115:

a) a existência de uma rede, em todo o país, de estabelecimentos distinguidos pelo mesmo timbre «Casas do Linho Puro», o que fatalmente levará qualquer comprador, principalmente os revendedores que compram a distância, a enganos e confusões; e

b) o fato de haver sido a referida rede adquirida, a alto preço, de uma companhia, cujo chefe evidente, por meio duvidoso, como se verá, pretende readquirir a propriedade da denominação alienada.

A lei, no citado art. 115 tinha em vista — já que a lei não pode ser casuística — a hipótese normal de um estabelecimento e, não, de uma rede de estabelecimentos, espalhados pelo território nacional, caso que amplia, pelo próprio fato material da presença

do timbre comercial praticamente em todo território nacional, o direito de proteção do adquirente dessa rede de estabelecimentos.

Quanto ao segundo aspecto, o caso se reveste da maior importância até, de certa gravidade.

O instrumento de cessão dos títulos de estabelecimento a Têxtil Piratininga, atrás citada, transfere a tudo o que a cedente possuía, até o próprio nome comercial, que é intransferível. A cessão foi feita pela incorporação dos bens da ex-titular firma que os incorporou. Então, temos que, forçosamente, chegar às seguintes conclusões:

a) cedendo todos os bens relativos ao ramo à outra sociedade anônima, a alienante renunciou ao referido gênero de comércio e, evidentemente, a qualquer pretensão de manter, reivindicar ou pleitear os títulos alienados ao fundo de comércio a eles ligado, bem como a estabelecer-se, de novo, com o mesmo gênero alienado; e b) com a cessão, está impedido de perturbar a posse do que vendeu (arts. 214 e 215 do C. Comercial).

Carvalho de Mendonça (J. X.) tem esta opinião, aliás pacífica. (Trat. de Dir. Com. Bras. VI 2ª parte, pag. 81)

«Não basta por o comprador a posse da coisa vendida; o vendedor obriga-se de pleno direito a garanti-lo... sob três formas, evitando que esta posse seja falha, incompleta, inútil ou vã, a saber 1º — pelo fato pessoal do vendedor; 2º — pelo fato da coisa vendida; 3º — pela transferência da propriedade da coisa vendida, pela tradição, o direito do comprador é usá-la e gozá-la. O vendedor, portanto, não pode ofendê-lo por qualquer modo, turbando ou pretendendo tirar-lhe a coisa vendida.»

E cita Laurente

«Obrigé de protéger l'acheteur contre tout trouble, il ne peut pas lui-même le troubler: obligé de l'indemniser en cas d'éviction, il ne peut pas lui-même l'évincer.»

Outra opinião do mesmo autor, ob. citada, pag. 157:

«O contrato de compra e venda de estabelecimento comercial não deixa de oferecer algum perigo para o comprador. Não que se cogite de negócio propriamente aleatório, porém o aviamento (esclarecimento nosso: aptidão do estabelecimento para os fins a que se destina), sobretudo a freguezia, que vale o próprio estabelecimento, pode dispersar-se. De fato não se transferem ao comprador os fregueses, mas a aptidão do estabelecimento para ter clientes. O que o direito reprova é que o vendedor, por ato próprio, direto ou indireto (grifei) tente desviar a freguezia ou efetivamente a desvie, revelando o dolo com que procedeu.»

O grande mestre prossegue, ainda: «Uma das garantias devidas pelo vendedor é fazer boa ao comprador a coisa vendida e não inquietá-lo na sua posse e domínio (grifei). Consequentemente, ao vendedor não é lícito, sem autorização do comprador, fundar estabelecimento em que lhe possa retirar toda ou parte da clientela. Esta turbacão por parte do vendedor importaria privar o comprador, em todo em parte, da coisa vendida. (grifei).»

Isto, com relação à segunda conclusão. Com relação à primeira, (renúncia) está prevista no C.P.I., artigo 151, 2º. A ata de alienação é clara e expressa. E, com a venda total — marcas, títulos, gênero de negócio — evidente fica a renúncia.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

Agora a renúncia, há evidência de simulação que torna nula a aparente transferência do título para Norberto Fátio. Vê-se logo que a transferência, feita pela companhia de que é líder, para seu nome individual, encerra intenção maliciosa. Isto, porém, apenas serve no setor administrativo para a compreensão dos motivos que levaram as partes à esta situação, pois o reconhecimento da nulidade é tarefa da justiça.

Pelo exposto, entendemos que não deve prevalecer o aspecto meramente formal que levou o Departamento a conceder a transferência, mas deve dar-se precedência ao aspecto legal, ao problema de proteção ao adquirente de marcas com o respectivo gênero de comércio, à precípua da repartição, que é a defesa da propriedade industrial legítima.

Ratificando o parecer deste insigne Consultor Jurídico, dou provimento ao recurso, ora interposto, no sentido de cancelar-se a anotação de transferência do registro em celeuma.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para assim o despacho do Diretor-Geral do DNPI que negara o pedido de cancelamento do título.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969 — *Heraldo de Souza Mattos* Presidente — *Antônio Carlos Amorim*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Ademar Moura de Azevedo — Alberto Lelio Moreira — Aluísio Moreira Didier.

ACÓRDÃO Nº 365

Processo sem decisão deve retornar ao D.N.P.I. para que a mesma seja proferida.

TM — 167.746 anexo R. 280.837 e R. 297.166. — Recorrente: Lindoia Hotel — Fontes Radioativas Limitada. — Agente: Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes. — Recorrido: Irmãos Carrier Ltda. — Agente: A Servigal Ltda.

A presente lide não pode, ainda, ser resolvida, no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial porque a decisão de fls. 35v. não deferiu ou indeferiu o pedido, mas apenas reconsiderou o despacho que mandara registrar a marca para o "efeito de determinar seja reexaminado o assunto pela Divisão Jurídica", considerando "que se torna indispensável esclarecer certos pontos essenciais do processo, como por exemplo, pertencer a propriedade da fonte ao Estado de São Paulo, enquanto a marca pertencia aos recorrentes."

Por outro lado o recurso interposto, e que se encontra nos autos à fls. 36-41, o foi contra o despacho de "Registre-se" (fls. 35) o qual, porém, passou a não existir por ter sido reconsiderado.

Assim, nos presentes autos, não existe decisão de indeferimento ou deferimento do pedido e contra o despacho que mandou ouvir a Divisão Jurídica (fls. 35v.) não foi formulado qualquer recurso.

Logo, não há processo sub-censura, devendo os autos retornarem ao D.N.P.I. para que seja cumprido o despacho do Diretor de fls. 35v., *in fine*, que manda ouvir a Divisão Jurídica, devendo, então, a primeira instância proferir sua decisão que aí poderá sofrer recurso a este Conselho por aqueles que com ela não se conformarem.

Este é o meu voto.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, baixar o processo em diligência ao D.N.P.I. para que seja cumprido

o despacho do Secretário da Indústria.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Antônio Carlos Amorim*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 366

Exigência não cumprida. Recurso não provido.

TM — 364.758 anexo TM 493.357 e 493.358. — Recorrente: Villarrubis Y Sague S.A. — Agente: A Servigal S.A. — Recorrido: Nemrod Brasileira Indústria e Comércio Ltda. — Agente: Orlando Massaro.

Deferiu-se neste processo à marca Nemrod Brasileira, na classe 18, face às buscas negativas, recorrendo desse despacho Villarrubis Y Sague S.A. estabelecida na Espanha, alegando haver registrado em varios países a marca Nemrod e depositado, no Brasil a mesma marca sob termos 493.357 e 493.358, como se vê posteriores ao termo da marca aqui deferida.

Então juntos ao presente processo os supracitados termos, os quais foram arquivados desde 16-3-67, por despacho publicado no D.O. Seção III, de 5.4.67.

É o relatório.

Isto pôsto,

O recurso aqui manifestado foi com manifesta infração do disposto em lei, isto é, no artigo 96 do C.P.I. eis que se trata, na espécie, de uma impugnação.

Para tanto fora indispensável que o Recorrente fizesse a comprovação do uso, no Brasil da marca não registrada. Isso não foi feito. Nenhuma prova juntou a recorrente impugnante, como determinado em lei.

A recorrente por isso, deixou de cumprir uma exigência nos processos depositados em virtude da impugnação, incidindo os processos em arquivamento.

Assim, não há como e porque dar provimento ao presente recurso, eis que carece de amparo legal, pelo não cumprimento da exigência de prova de uso anterior da marca no Brasil.

Voto, pois, nesse sentido, mantendo o despacho concessivo do registro.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso que carece de amparo legal e manter o despacho concessivo do registro.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antônio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Alberto Lelio Moreira — Aluísio Moreira Didier.

ACÓRDÃO Nº 367

Marca que não é mais notória, por ter se diluído através dos tempos não é mais impeditiva de registro de título de estabelecimento. Recurso provido.

TM — 190.171 anexos T 40.814 e 67.330.

Recorrente — Fred. Figner & Cia. Ltda.

Agente — Júlio Mello.

Recorrido — Thomas A. Edison Incorporated.

Fred Figner & Cia. Ltda. sociedade brasileira, comercial, estabele-

cida na Guanabara, solicitou registro do título de estabelecimento "Casa Edison" para o Rio de Janeiro nas classes 17 e 43 do Código vigente. Thomas A. Edison Incorporated, sociedade industrial e comercial norte-americana, apresentou oposição baseada nos seus registros Edison, classes 8 e 6 e no patrimonial Thomas A. Edison.

O pedido foi indeferido e o requerente recorreu.

É o relatório.

Isto pôsto,

Na realidade, neste processo que se arrasta, sem solução, há anos, pela quinta vez Fred Figner & Cia. Ltda. solicita registro para o seu título de estabelecimento, adotado pelo fundador da firma tradicional, por certo em homenagem ao genial Thomas A. Edison, fundando o seu estabelecimento no longínquo ano de 1900, estabelecimento que ainda sobrevive e constitui uma tradição no comércio carioca.

O presente processo, constitui, segundo se afirma, a quinta tentativa dessa firma, embora date de 1950. Contra tal registro, como aconteceu nos anteriores, ergue-se o protesto da firma americana Thomas A. Edison Incorporated, baseada em registros diversos e em diversas classes.

A questão do ponto de vista estritamente legal poderia induzir ao indeferimento do pedido, se considerássemos efetivamente colidentes as marcas da oponente com o título registrando. Acontece, porém, que a colidência é uma questão de fato e ao se aferir dela como questão de fato, não é possível desprezar certas circunstâncias que justificariam a atenuação do rigor na aplicação da lei. Realmente, tratando-se como se trata de um estabelecimento que foi fundado na Guanabara, há 69 anos e que naquela época pretendia, concorrer, com a escolha do nome do genial inventor norte-americano, para a sua consagração, sem qualquer intuito inconfessável de concorrer com a firma norte-americana que, segundo se informa somente em 1930 teria registrado suas marcas no Brasil parece-nos de justiça, que se deve abrandar o critério da apreciação da colidência pois Casa Edison não se confunde com Edison ou Thomas Edison, marcas da recorrida que assinalam artigos completamente diversos dos reivindicados pela recorrente. Acontece que aqui se trata de um simples título não aplicável as mercadorias assinaladas pelas marcas da oponente, pois, o recorrente não negocia mais com os artigos inseridos na classe 8, daí, impossível em plena era sidental, o consumidor ser induzido a erro, quanto aos danos de estabelecimento em questão. O tempo da valsa, de Straus, do fonógrafo, do bonde, do aeroplano, do zepelin, passou, enfim, o contexto industrial se transformou, se modificou, em contexto eletrônico, e logo, o surgimento de novas escolas de valores, novos conceitos novos padrões de vida. Qual o consumidor que ao entrar na Casa Edison se lembrará do conceito comercial da firma-americana?

Nenhum! No máximo, pensará que o dono da casa, que negocia com artigos de escritório, se chama Edison, um Edison qualquer e não um descendente de Thomas A. Edison. A notoriedade dos fonógrafos Edison se diluiu no tempo, se perdeu na poeira dos anos, logo, o art. 33 do Código atual é inaplicável ao caso em tela.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar o despacho do Diretor-Geral do

D.N.P.I. para conceder o Registro do título de estabelecimento.

Votou pelas conclusões o Conselheiro Aluísio Moreira Didier.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969 — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente — *Antônio Carlos Amorim*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Ademar Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 368

Modelo de utilidade desprovido de requisito essencial; novidade. Recurso provido.

TP — 83.287 — Recorrente Indústria Química UNA Ltda.

Agente — Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas.

Recorrido — Materiais Copiativos MARSU Ltda.

Agente — A. Montenegro e outro.

De interesse de Materiais Copiativos Marsu Ltda. deferiu-se, neste processo o pedido de patente de modelo de utilidade para um novo tipo de gelatina em chapas com base de matéria plástica, contra o citado despacho recorreu Indústria Química UNA Ltda., arguindo anterioridade do termo 78.257, aduzindo (lido em sessão), É o relatório.

Isto pôsto,

Conforme apontam os pareceres técnicos de fls. contrários à concessão da patente, face a anterioridade nº 78.257 e 72.210, dou provimento ao recurso para denegá-la, reformando-se o despacho recorrido.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para denegar a marca, reformando o despacho recorrido.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente — *Aluísio Moreira Didier*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: — *Antônio Carlos Amorim* — *Ademar Moura de Azevedo* — *Alberto Lelio Moreira*.

ACÓRDÃO Nº 369

Marcas não colidentes. Negado provimento ao recurso.

TM — 251-423.

Recorrente — Domingos Messora & Filhos Ltda.

Agente — A. Costa & Cia.

Recorrido — Dal Molin S.A. Indústria Comércio e Agricultura.

Agente — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda.

Deferiu-se, aqui, o registro da marca Esperança, na classe 41, para farinhas de milho, de arroz, fubá, farinhas alimentícias em geral e azeite.

Contra essa concessão, ergue-se o recurso de Domingos Messora & Filhos Ltda., titular de marcas e outros sinais referentes a Laticínios Boa Esperança, de sua propriedade. A Recorrente faz prova do uso de sua marca e título.

É o relatório.

Isto pôsto,

Ainda que fossem idênticas as marcas em contraste — e não o são, pois a registranda é Esperança e a Registrada Laticínios Boa Esperança e Boa Esperança, não ocorre, no caso presente, a colidência proibida expressamente pelo legislador, eis que diferem os sinais em confronto

na sua aplicação, destinando a artigos diversíssimos e oriundos de indústrias autônomas, diferentes.

É aliás da tradição do nosso Direito Positivo a admissão de registros incluídos na mesma classe mas de aplicação diversa.

São inúmeros, por isso mesmo, os precedentes e muito comuns na classe 41. A título de exemplo podem ser citados vários registros de marca Pérola, na classe 41, assinando açúcar, tapioca, azeitonas mantelga, em nome de titulares diferentes.

Ninguém, na realidade será induzido em erros com a coexistência das duas marcas em confronto, por isso que não são totalmente iguais e assinalam artigos diferentes, oriundos de indústrias diversas entre si. Acresce — e isso é de suma importância, que o requerente já é titular da marca Esperança, nessa mesma classe, Registro 182.672, para assinalar farinha de trigo.

Voto, portanto, pela confirmação do despacho, denegando provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, denegar provimento ao recurso, para confirmar o despacho do D.N.P.I.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antônio Carlos Amorim — Ademair Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Lelio Moreira.

R. — 123.906.

ACÓRDÃO Nº 370

Processo administrativamente findo.

Baixa-se ao D.N.P.I. para arquivamento.

Recorrente — Pagam S.A. — Fábrica de Ataduras, Gases e Alg. Medicinais.

Agente — Luiz de Ipanema Moreira.

Recorrido — The Kendall Co.

Agente — Momsen, Leonardos.

Ao presente processo foi anexado uma petição (fls. 76) do apelo dirigido ao Ministro a propósito do processo de caducidade da marca Curitiba já decidido, em última instância, pelo então Secretário da Indústria (despacho a fls. 74v.) publicado a 20 de abril de 1964, pondo termo, na esfera administrativa ao mesmo processo.

No se trata de recurso, como por equívoco foi considerado pela Divisão Jurídica do D.N.P.I., em desacordo com os pareceres por ela mesma emitidos, já que finda está a instância administrativa.

Assim, não se tratando de recurso pendente de solução, o meu voto é no sentido de baixar o processo ao D.N.P.I. para ser ali arquivado.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, baixar o processo ao D.N.P.I. para ser ali arquivado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente. — *Aluísio Moreira Didier* — Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antônio Carlos Amorim — Ademair Moura de Azevedo — Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 371

TM — 296.549 anexo T. — 141-241.

Recorrente — Ind. de Chocolates Lacta S.A.

Agente — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda.

Recorrido — Peças Confiança S.A. — Ind. e Comércio.

Gonçalves, Santos & Cia. Ltda., requereu neste processo o registro de sua marca Toffee Confiança, na classe 41, para balas, bombons, caramelos, doces e semelhantes, conseguindo, afinal o deferimento do registro, em grau de reconsideração conforme o despacho de fls. 37.

De tal despacho, entretanto, recorre Indústrias de Chocolate Lacta S.A., que mais tarde (a fls. 47) desiste do recurso impetrado por documento autêntico.

A seguir, entretanto, passou o processo a ser tumultuado com a juntada de novos exemplares, que já não teriam importância, eis que prevalecem, no caso, apenas aqueles constantes do processo à data do deferimento, em reconsideração, isto é, os exemplares de fls. 33 e seguintes, eis que, face à desistência do recurso, voltou o processo a *statu quo ante*.

Assim só nos cumpre homologar a desistência acima citada, baixando o processo ao D.N.P.I. para os devidos fins.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, homologar a desistência solicitada, baixando o processo ao D.N.P.I. para os devidos fins.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antônio Carlos Amorim — Ademair Moura de Azevedo — Alberto Lelio Moreira — Aluísio Moreira Didier.

ACÓRDÃO Nº 372

Insignia não impede registro de marca.

Recurso provido.

TM — 732.831 — Recorrente — Laboratório Catarinense S.A.

Agente — Agência Moderna de Marcas e Patentes Ltda.

Laboratório Catarinense S.A. firma brasileira estabelecida em Joinville — Santa Catarina pediu registro a 21 de janeiro de 1966, para a classe 3 da marca Lactarin, destinado a um preparado farmacêutico indicado no tratamento das ascárias e oxiuros.

Indústrias de Chocolate Lacta S.A., de São Paulo, apresentou oposição, alegando que a marca que se pretende registrar colide com a sua marca "LACTA" já registrada pelo número 250.270 em renovação do registro 120.263 na classe 3 e que é o característico de sua própria denominação social.

Indústrias de Chocolate Lacta S.A. registrado sob o nº 222.442, alega que Lacta é marca notória e de fama nacional.

As buscas indicaram dois termos arquivados, e a insignia Lacta, da oponente, registro nº 250.270, válido até 30-3-70, nas classes 3, 41, 42, 43 e 46.

O pedido foi indeferido das anterioridades (no plural) indicadas pela Seção de Interferência.

De tal despacho recorre a interessada, com as razões de fls. 10 a 15, revelando a sua surpresa ante o indeferimento pois LACTARIN não se confunde com a insignia LACTA, salientando que com a denominação LACTARIN se encontra a venda há dez anos (o recurso é de agosto de

1967) devidamente licenciado, alega mais, além dos prejuízos que lhe causaria a manutenção do indeferimento — que é público e notório que a empresa que possui a insignia LACTA nunca produziu produtos farmacêuticos operando em balas, bombons e chocolates.

Alegou ainda que a proteção que lhe outorga dita insignia e estritamente municipal, não servindo ademais para assinalar artigos, não estando dita empresa inscrita no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, nem possui produto farmacêutico licenciado.

Após outras considerações, salienta que LACTARIN é um produto farmacêutico que serve para lactantes (crianças).

Assim, a escolha do nome LACTARIN atende ao que determina o próprio Serviço de Fiscalização da Medicina que obriga, tanto quanto possível, que os nomes dados a especialidades farmacêuticas, indiquem a composição, aplicação origem do produto.

Tece a recorrente outras considerações informando que se acaso o Conselho não quiser reformar o despacho, que suste o julgamento da caducidade parcial que pediu, do registro considerado impeditivo.

Houve réplica ao recurso.

É o relatório.

Como se vê do relatório o despacho do indeferimento se refere por engano às anterioridades indicadas pela Seção de Interferência.

Na realidade, porém, as duas marcas citadas estão arquivadas, conforme consta da própria informação. Subsistia, apenas a insignia LACTA, mera insignia que não pode impedir registro da marca, como temos decidido, neste Conselho, dado que a insignia, além de não se aplicar a mercadorias, tem a sua proteção limitada ao município.

O indeferimento portanto não deve e não pode subsistir.

A colidência é uma questão de fato e a lei visa à proteção da indústria e do comerciante contra as investidas da concorrência desleal. No caso em foco não há qualquer espécie de concorrência, mesmo leal.

Voto, portanto, pela concessão do registro, que uma vez concedido não afetará nem remotamente a reputação da conhecida marca LACTA, com a qual, aliás realmente não se confunde LACTARIN, nome dado a um produto farmacêutico destinado aos lactantes e formado como expressão fantasiosa, de acordo com o Regulamento da Fiscalização da Medicina e Farmácia, dando, em consequência, provimento ao recurso, para reformar o despacho de indeferimento.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar o despacho de indeferimento.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: — Antônio Carlos Amorim — Ademair Moura de Azevedo — Aluísio Moreira Didier — Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 373

MI — 2.142 — Recorrente. Daimler-Benz Aktiengesellschaft — Agente: Custódio de Almeida — Recorrido: — D.N.P.I.

Patente cuja prorrogação foi requerida após 6 meses da sua expiração, no segundo triênio, não é de ser prorrogada.

Recurso negado.

Daimler-Benz Aktiengesellschaft, sociedade alemã patenteou um desenho

industrial para parte dianteira ou frente de auto-caminhão, em 28 de janeiro de 1957. O pedido de prorrogação da patente, em celeuma, para o terceiro triênio, foi apresentado fora do prazo regulamentar. O Diretor da Divisão Jurídica em 7-4-64 tornou sem efeito o despacho de prorrogação publicado em 4-3-64 e arquivou a presente patente. A Requerente, em 8-5-64, solicitou reconsideração do despacho alegando que tal medida era ilegal. O Diretor-Geral manteve o despacho de arquivamento e a titular recorreu em 10 de junho de 1966.

É o relatório.

Isto pôsto,

Os argumentos apresentados no recurso estão prejudicados, «ab initio», pois a prorrogação da patente em questão, não foi solicitada conforme o parágrafo único do art. 42 do Código anterior. Verifica-se, pelos autos, que esta prorrogação só foi requerida após 6 meses da expiração do 2.º triênio. Logo, de acordo com o art. 27, alínea 3.º, do Código anterior, nada mais há a fazer e deve ser mantido o despacho de arquivamento.

Nego provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter o despacho de arquivamento.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente. — *Antônio Carlos Amorim* — Relator.

Participaram do julgamento mais os Senhores Conselheiros.

Ademair Moura de Azevedo.

Aluísio Moreira Didier.

Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 374

Registro não prorrogado.

Recurso provido.

TM — 74.631 — Recorrente: Eclair Porto, Agente:

Adendo ao Relatório de folhas 12.

O presente processo, em grau de recurso, teve o seu julgamento adiado, pelo antigo Conselho de Recursos, tendo em vista o pedido de caducidade da marca internacional considerada impeditiva.

Consoante esclarece a informação de fls. 15v., não consta pedido de prorrogação desse registro, ficando, destarte, sem objeto, o processo de caducidade.

Conheço, pois, do recurso para lhe dar provimento, para reformar o despacho recorrido, reconhecendo ao recorrente o direito ao registro solicitado.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido reconhecendo ao recorrente o direito do registro solicitado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — *Ademair Moura de Azevedo* — Relator.

Participaram do julgamento mais os Senhores Conselheiros:

Antônio Carlos Amorim.

Alberto Lelio Moreira.

Aluísio Moreira Didier.

ACÓRDÃO Nº 375

Não havendo colidência na denominação da marca registrada com a outra já registrada e sendo os artigos protegidos diferentes é de se conceder o registro pleiteado.

Recurso desprovido.

TM — 216.300 — Recorrente: Indústria de Tintas «Pan-Côr Ltda.» — Agente: Augusto Curvo Leite. — Recorrido: — Farbwerke Hoechst — Agtne: Eduardo Dannemann.

Farbwerke Hoechst vorm. Meister Lucius & Brüning, firma industrial alemã, solicitou registro da marca «Tanicor», na classe 1, para assinalar agentes químicos para curtimento. O pedido foi deferido e Indústria de Tintas Pan-Côr Ltda., firma brasileira, apresentou recurso baseado no registro da sua marca Pan-Côr, da classe 17 para «Tintas e Vernizes». A Recorrente replicou o recurso. A marca registrada foi transferida para Canadian Hoechst Limited, sociedade organizada sobre as leis do Canadá.

É o relatório.

Isto pôsto,

Os argumentos da recorrente contrariam frontalmente a doutrina marcaria no que concerne a reprodução de marca, pois Tanicor assinalando artigos da classe 1, do Código vigente, não colide com a marca Pan-Côr, pois Pan, significa totalidade, e Tani, de Tanino, substância muito empregada em curtimento. Além do mais os artigos diferem bastante, se na marca Pan-Côr, temos tintas e vernizes, na da recorrida encontramos «agentes químicos para curtimentos». Ora, são gêneros de negócios diversos. Logo, impossível juridicamente amparar a pretensão da recorrida e requerente do pedido.

Nego provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter o despacho do D.N.P.I.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente. — *Antônio Carlos Amorim* — Relator.

Participaram do julgamento mais os Senhores Conselheiros:

Ademar Moura de Azevedo.
Aluisio Moreira Didier.
Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 376

Marcas coincidentes.
Recurso negado.

TM — 343.498.

Recorrente — De Millus Comércio Indústria de Roupas S. A.
Agente — Agência Moderna.
Recorrido — Preludes Modas S. A.
Agente — Empresa Mercúrio.

Do despacho que deferiu, na classe 33 (Tecidos em geral) a marca Prelude, que já se itegrou no nome comercial da requerente, recorre — De Millus Comércio e Indústria de Roupas S. A., alegando a colidência com a sua marca Preludio, incluída na classe 36, (artigos de vestuário).

O recurso veio após a oposição e ao pedido de reconsideração, não acolhido pelo então Diretor Geral do D.N.P.I.

Informa-se no processo haver sido prorrogado o registro em que se baseou a recorrente.

É o relatório.

Isto pôsto,

Nego provimento ao recurso. Ainda que como simples palavras Prelude e Preludio se confundem com marca, dada a diversidade de aplicação não ocorrerá qualquer confusão, confirmo assim o despacho concessivo do registro.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos negar provimento ao recurso para confirmar o despacho concessivo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluisio Moreira Didier — Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 377

Registro de marca semelhante a outra já registrada, não é de ser aceito se os artigos forem pertencentes a gêneros afins — Interpretação do nº 17 do artigo 80, do atual Código da Propriedade Industrial.

Recurso provido.

TM — 515.535.

Recorrente — Cia. Pullsport de Malharia.

Agente — Reginaldo Mello.

Recorrido — Campomar, Sociedad Anónima de Hilados Y Tejidos de Lana.

Agente — Frederico Snell.

CAMPOMAR, Sociedad Anónima Y Tejidos de Lana, empresa argentina, requereu o registro da marca Pull Y Poll — Campomar — para assinalar artigos da classe 22, do C.P.I. A Companhia Pullsport de Malharia, entidade brasileira, apresentou «oposição», alegando que é titular da marca Pullsport, registrada na propriedade industrial, estando, devidamente prorrogado este registro, o qual protege artigos incluídos na classe 36, o que está conformado pelas informações oficiais constantes dos autos; alegou, ainda, a oponente, que as marcas são semelhantes, não só na grafia como também na disposição com que ambas as marcas são apresentadas, (exibe o Relator as marcas ao Conselho), e que apesar de serem de classes diferentes, possuem os artigos dessas classes diversas, tecidos em geral da classe 22, com os artigos de vestuário incluídos na classe 36, notoriamente grande afinidade.

O pedido foi deferido pelo diretor do D.N.P.I., tendo a então oponente formulado o seu recurso no qual sustenta a mesma tese, agora invocando os ensinamentos de Gama Cerqueira.

É o Relatório, Sr. Presidente.

Isto pôsto,

É forçoso assinalar que a empresa argentina, ora recorrida, ao fazer anevar ao seu pedido de registro da marca «Pull Y Poll — Campomar», o clichê mostrou inquestionavelmente, toda a sua má-fé em procurar confundir ao consumidor adquirente destes artigos, porque copiou escandalosamente o tipo de letras usado pela empresa brasileira que tem a sua marca «Pullsport» já registrada na Propriedade Industrial. E mais: a palavra «Campomar» que seria motivo para bem distinguir as marcas foi colocada em tamanho de difícil percepção, evidenciando, assim, a finalidade de provocar a confusão entre esta e a já conceituadíssima marca «Pullsport».

Assim, concluo que a marca poderá levar o consumidor em erro, adquirindo o produto, pensando tratar-

se de artigo de uma empresa já conceituada na praça, quando, em realidade, está comprando de outra.

Resta agora analisar o fato de serem produtos de classes diferentes.

Já sustentei, neste Conselho, como ora reafirmo, que a interpretação correta do nº 17, do art. 80, do Decreto-lei nº 254, de 28 de fevereiro de 1967, atual Código da Propriedade Industrial é no sentido de proibir registros de marcas iguais ou semelhantes, ou que constituam imitações de marcas alheias, se os artigos forem pertencentes a gênero afins. Não importa, portanto, se os artigos forem de classes diferentes, desde que pertencentes a gêneros afins, abandonando o Código as classes como base para o exame da colidência de marcas.

É bom esclarecer ao Conselho, que tanto a doutrina como a jurisprudência dos Tribunais, têm aceito, de modo geral, esta tese que ora exponho: Na doutrina, Gama Cerqueira e Pontes de Miranda, são defensores de tal interpretação (vejam-se: «Tratado da Propriedade Industrial, vol. II, tomo II, parte III, páginas 56 e 57 — Gama Cerqueira e «Tratado de Direito Privado», vol. 17, pag. 114 — Pontes de Miranda), e na jurisprudência, existem manifestações no mesmo sentido do Tribunal Federal de Recursos e Supremo Tribunal Federal (vejam-se: Apelação Cível nº 338 (Diário da Justiça», de 16-2-54, pag. 547 do apenso — Apelação Cível nº 3.044, «Diário da Justiça», de 13 de junho de 1952, página 2.635 — Apelação Cível nº 338, «Diário da Justiça», de 10-7-63, página 2.098 — Recurso Extraordinário nº 20.942, «Diário da Justiça», de 21-7-57, página 1.882 e «Diário da Justiça», de 14-11-63, página 1.148). Quero assinalar também que existe magistral trabalho do advogado Carlos Henrique Proes, prestes a ser publicado em revista especializada no gênero o qual serviu para que eu colhesse vários subsídios para este meu voto, onde o assunto é tratado com erudição, acerto e em forma brilhante e digna de ser apre-

ciado.

«Ex positis», sou para que se reforme o despacho do diretor do D.N.P.I., dando provimento ao recurso interposto.

Acordam os Membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, de acordo com o Relator, dar provimento ao Recurso.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Antônio Carlos Amorim* — Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Aluisio Moreira Didier — Ademar Moura de Azevedo — Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 378

Julgamento convertido em diligência.

TM 251.908

Recorrente: Têxtil Scavone Scavone Sociedade Anônima.

Agente: Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes.

Fui designado relator por sorteio no processo de registro da marca mista «Talismã» na classe 37, requerido aos 8 de outubro de 1953.

Não houve oposição e a Seção de Buscas indicou na classe requerida a existência do registro Talisman sob nº 108.038 prorrogado de 91.663, casando o parecer de fis. 7 pelo indeferimento.

Com fundamento no art. 95, nº 17, do Código, foi denegado o pedido por despacho publicado no D. O. de 4 de maio de 1955.

A requerente interpôs recurso tempestivamente sob fundamento de que a anterioridade apontada deixou de ser motivo de oposição por ter sido o registro nº 91.663 que serviu de impedimento, transferido à requerente-recorrente, segundo declara nas razões de seu recurso.

Não consta, entretanto, prova da alegada transferência sendo certo que, consta às fls. 11 ter sido o termo 91.663 prorrogado pelos termos números 302.606, na classe 36, e 302.607, na classe 37.

Contudo a SAMA informou que ditos termos existiam sem solução (fls. 11 verso) e de acordo com o seguinte parecer foi mandado aguardar solução dos referidos termos.

Ainda consta informação do arquivamento do termo nº 302.606 em face de já ter sido anotada a prorrogação do registro nº 91.663.

Devidamente examinado, requer inclusão do processo em pauta.

É o relatório.

VOTO PRELIMINAR

Converto o julgamento em diligência, a fim de ser verificado se houve a alegada transferência.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência a fim de ser verificado se houve a alegada transferência.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969 — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente — *Ademar Moura de Azevedo*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim — Aluisio Moreira Didier — Alberto Lelio Moreira.

ACÓRDÃO Nº 379

TP 95.527

Recorrente: Klabin Irmãos & Cia.

Agente: Júlio Mello

Recorrido: Irving Caster e Irving Feldman.

Agente: Momsen, Leonardos & Cia.

Deferiu-se neste processo privilégio de invenção para uma caixa de papelão com alça de transporte, surgindo daí o recurso juntando até, mais tarde, prova da anterioridade interferente.

Ouvidos os técnicos houve divergência entre eles, o que justificou a audiência de outro, que transformou o seu parecer em verdadeira exigência, isto é, propôs a apresentação de novos relatórios e reformulação do pedido.

Desse parecer abriu-se vista ao interessado para tomar conhecimento e obviamente concordar ou não com a sugestão.

Pelo que se registra no processo, nada foi proferido sobre o último despacho.

É o relatório.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

Isto pôsto,

Como se vê do relatório, a requerente praticamente desertou do processo, eis que não atendeu ao chamamento que lhe foi feito para tornar conhecido do último parecer técnico.

Incidiu, assim, o processo, por não cumprida uma exigência, no arquivamento do pedido que, aliás, na fase do recurso já encontrara um obstáculo a vencer: a opinião contrária de um técnico e a restrição de outro.

Assim, dada a incidência do pedido de sanção estabelecida no artigo 158, parágrafo único do C.P.I. Voto pela declaração do arquivamento automático do pedido, que diz: Na ausência de disposição em contrário. O prazo de adoção de providências determinar por este Cdigo será de 90 dias.

Expirado o prazo fixado neste artigo, sem que tenha sido adotado a providência devida, o processo a ele relativo será arquivado automaticamente.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, por falta absoluta de novidade, negando a patente.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969 — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator.

Participaram do julgamento mais os Srs. Conselheiros: Antonio Carlos Amorim, Ademar Moura de Azevedo, Alberto Lelio Moreira e Aluísio Moreira Didier.

ACÓRDÃO Nº 380

Provada a propriedade e o uso regular da marca, não pode o D.N.P.I. deixar de anotar a transferência.

Recurso negado.

TM-77.351 anexo TM-370.905.

Recorrente: A. Amaro Pereira & Cia.

Agente: Martins Abelheira.

Recorrido: D. N. Pereira L. Cia. Ltda.

Agente: Edison Carvalho.

A. Amaro Pereira L. Cia. Ltda., firma brasileira, requer a caducidade da presente marca Invictus — classe 17 do Código vigente, com fundamento em que o primitivo Titular (Augusto da Silva pereira) não era portador das devidas licenças para comercial. Este pedido data de 9 de março de 1949. A marca porém foi transferida e as transferências averbadas, conforme Processo junto ao Reg. 77.520 em anexo, por despacho de 29 de junho de 1950. Primeiramente foi transferida a João Ualtino Viana, e posteriormente a D. N. Pereira L. Cia. Ltda., atual titular.

A fls. 122 requer a impetrante da caducidade cancelamento da anotação das transferências, com apelo no fato de seu pedido de caducidade ser ante-

rior ao da anotação, tendo sido as transferências averbadas, no entanto, antes do exame da caducidade. Os pedidos de caducidade e de cancelamento das transferências foram indeferidos e A. Amaro Pereira L. Cia. Ltda. recorreu.

E' o relatório.

Isto pôsto,

O arrazoado da recorrente, não nos parece convincente, uma vez que a atual titular da marca em questão provou não só a propriedade, como também e, principalmente, o uso regular da sua marca Invictus.

Ora, o uso efetivo, devidamente comprovado, consagrou definitivamente a propriedade da marca consoante o regime adotado pelo Código da Propriedade Industrial. Por esta razão, o Departamento não poderia deixar de proceder às anotações de transferências, pois os documentos de fôlhas 16-18 do Reg. nº 77.520 estão revestidos de tôdas formalidades legais.

O cancelamento, só pode se efetuar, nos termos do art. 121 do Código, uma vez provada a falsidade ou ineficácia dos documentos apresentados, o que nem sequer foi ventilado pela recorrente.

Nestas condições nego provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente — *Antônio Carlos Amorim*, Relator.

Participaram do julgamento mais os Senhores Conselheiros:

Ademar Moura de Azevedo.

Alberto Lelio Moreira.

Aluísio Moreira Didier.

Exigência

TP-78.309

Sr. Presidente:

Não consta nos autos de trânsito em julgado do Acórdão da Quarta Câmara Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo, às fls. 113 na Apelação Civil nº 91.103, em que é apelante Instituto De Angeli do Brasil Produtos Terapêuticos S. A., interessada na invenção patenteada e apelados J. R. Geigy S. A.

A apresentação dessa prova se me afigura necessária ao deslinde da questão. Dessa forma, requiro a V. Sa., seja baixado o processo em diligência, para que os interessados, juntem a certidão de haver transido em julgado o Acórdão supra mencionado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1969. — *Aluísio Moreira Didier*, Relator.

De acórdo: publique-se para que o interessado junte o que pede o Senhor Relator.

Em 15 de dezembro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente — *Icléa dos Santos Barroso*, Secretária do C.R.P.I.

CÓDIGO DE OBRAS

DO ESTADO DA GUANABARA

LEI Nº 1.574 — DE 11-12-67

DECRETO Nº 1.077, — DE 8-6-68

DECRETO Nº 1.095 — DE 12-7-68

LEI Nº 1.692 — DE 19-7-68

DIVULGAÇÃO Nº 1.061

PREÇO: NCr\$ 1,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atendo-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 904.274

"ARS INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS"
Ind. Brasileira

Requerente: ARS Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 33
Título

Nº 904.275

"PRODOCES"
Ind. Brasileira

Requerente: Prodoces — Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Bombons, bolos, balas, bolachas, biscoitos, cremes para bolos, cremes para doces, chocolates, doces de leite, doces, drops, doces cristalizados, frutas cristalizadas, chantilly, pão doce, panetone, rósicas, sorvetes e rocambole

Nº 904.276

"LIZONATA"

Requerente: Lizonata Construções Limitada
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Construções

Nº 904.277

"3 RODRIGUES"
Ind. Brasileira

Requerente: Bar, Lanches e Pizzaria 3 Rodrigues Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Lanches de: Aliche, mortadela, presunto, roz-bife, chourico, salame, salsicha, linguica, copa, paio, queijo, churrasco

Nº 904.278

A R E A

Requerente: Paulo Américo Sebastião Rufino
Local: São Paulo
Classe: 50
Marca de serviços

Nº 904.279

D A S H
Ind. Brasileira

Requerente: Confeções Spauwen Limitada
Local: São Paulo
Artigos: Calças para senhoras e cavalheiros

Nº 904.280

TIPORAMA
Ind. Brasileira

Requerente: Quimica Industrial Tiporama Limitada
Local: São Paulo
Classe: 28
Artigos: Revestimentos plásticos de cilindros, peças e acessórios para fins industriais

Nº 904.281

ITAMBÉ
IND. BRASILEIRA

Requerente: Itambé Automóveis Limitada
Local: São Paulo
Classe: 21
Artigos: Para distinguir automóveis

Nº 904.282

JOLYMAR

Requerente: Jolymar Importadora e Exportadora Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero: Para distinguir marca a ser utilizada pela requerente para distinguir serviços correlatos com sua atividade, que compreende: importação e exportação de produtos animais e vegetais por conta própria ou de terceiros

Nº 904.283

UNION BEAT

Requerente: Aurélio Gonçalves Neto
Local: São Paulo
Classe: 32

Artigos: Para distinguir jornais, revistas, livros, álbuns, programas musicais, radiofônicos e peças teatrais, programas para televisão e produções cinematográficas

Nº 904.284

"MARROCAIN"
Indústria Brasileira

Requerente: Maria Lourdes de Brito
Local: São Paulo
Classe: 23

Artigos: Tecidos em geral, tecidos de algodão, de alpaca, de amianto, de borracha, de cambráia, de cânhamo, de caroa, de casemira, de celulose, de cetim, de cretone, de elástico, de flanelas, de fustão, de gabardine, de ganga, de gase, de gorgorão, de guta-percha, de juta, de lã, de linho, de malha, de matéria plástica, de nylon, de opala, de papel, de rami, de rayon, de séde, de vidro, de viscose, aparas de tecidos fular, tecidos impermeáveis, linhagem, morim, musse-

line, organdi, percal, percalina, sarja, sarjinha, tafetás, veludo

Nº 904.285

EUROTUR-AGÊNCIA DE TURISMO E TRANSPORTES TERRESTRES, MARÍTIMOS E AÉREOS LTDA.

Requerente: Eurotur — Agência de Turismo e Transportes Terrestres, Marítimos e Aéreos Limitada
Local: São Paulo
Nome Comercial

Nº 904.286

EUROTUR
Ind. Brasileira

Requerente: Eurotur — Agência de Turismo e Transportes Terrestres, Marítimos e Aéreos Limitada
Local: São Paulo
Classe: 50
Marca "Eurotur" — Ind. Bras.

Nº 904.287

ATLANTICA
Ind. Brasileira

Requerente: Atlântica Comercial Importadora e Exportadora Limitada
Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Frutas natalinas em geral, azeite, bacalhau, alpinho, ervilhas, lentilhas, grão de bico, alho, cebola, palmito, cuminho, erva-doce, ameixas, damasco, pimenta e azeitonas

Nº 904.288

INVEX-ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Requerente: Invex — Administração de Bens Ltda.
Local: São Paulo
Nome de Empresa

Nº 904.289

SURPRESA
Ind. Brasileira

Requerente: Transportadora Surpresa Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50
Atividade: Serviços de transportes

Nº 904.290

SÃO FRANCISCO
Ind. Brasileira

Requerente: Auto Posto São Francisco Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 47

Artigos: Substâncias e produtos destinados à lubrificação, à combustão, à iluminação e ao aquecimento a saber: álcool-motor, graxas, gasolina, óleos refinados, manufaturados de

petróleo, óleos para lubrificação de máquinas e motores

Nº 504.291

PADOVANI
Ind. Brasileira

Requerente: Plastifício Padovani Limitada
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: massas alimentícias

Nº 904.292



Requerente: Carlos Staut Gomes [Pinto]
Local: São Paulo
Classe: 25

Artigos: Cartazes, decalcomanias, desenhos, diplomas, displays, distintivos de associações, Clubes, etc., estampas, flâmulas, letreiros, painéis, selos. (Podendo variar em cores e dimensões).

Artigos de pano, feltros para limpeza, flanelas para limpeza, sacolas. (Podendo variar em cores e dimensões).

Nº 904.293



IND. BRASILEIRA

Requerente: Brasília — Artigos para Escritório Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 17
Artigos: Papel carbono.

Nº 904.294



IND. BRASILEIRA

Requerente: Brasília — Artigos para Escritório Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 17
Artigos: Papel carbono.

Nº 904.295

METALIC
Ind. Brasileira

Requerente: William Luiz Fila
Local: São Paulo
Classe: 11
Artigos: Cabos, pinças para cadinho, pinças tipo "Hoffmann" e telas de arame com amianto.

Nº 904.296

UTILIDADES DOMÉSTICAS BOITUVA

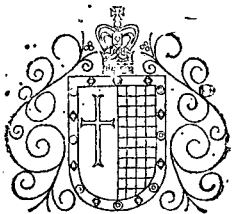
Requerente: Utilidades Domésticas Boituva Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 8
Título de estabelecimento

Nº 904.297

ICARAI
Ind. Brasileira

Requerente: Icarai — Indústria de Artefatos Plásticos Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 8
Artigos: Bocais e difusores para mangueiras e extintores de incêndio.

Nº 904.298

**ALTEZA****Ind. Brasileira**

Requerente: Brasília — Artigos para Escritórios Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 17
Artigos: Papel carbono.

Nº 904.299

"MAUÁ"

Requerente: Artes Gráficas Mauá Limitada.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Prestação de serviços.

Nº 904.300

"MAUÁ"**Ind. Brasileira**

Requerente: Artes Gráficas Mauá Limitada.
Local: São Paulo
Classe: 38

Artigos: Agendas em branco, albuns em branco, papel almaço, bobinas de papel, blocos de escrever para desenhar, brochuras não impressas, cadernos escolares, caixas de papelão, cartões de visitas, envelopes, folhas de celulose, folhas de papel, folhas de papelão, guardanapos de papel, folhas de papelão, mato-borrão, papel almaço papel, aluminizado, papel celufane, papel carta, papel de celulose, papel higiênico papel impermeável, pel linha d'água, papel de desenho, papel para encadernação, papel para escrever, papel para impressão, papelão para qualquer fim,

rôlo de papel, sacos de papel, telão de recibos, tubos de papel, copos de papelão, papel crepon, papel absorventes, papel de seda.

Nº 904.301

**"ONE ELEVEN-CO
MÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA"**

Requerente: "One Eleven" — Comércio, importação e Exportação Limitada.
Local: São Paulo
Nome de Empresa.

"UNIPEL"
Ind. Brasileira

Requerente: Unipel — Unilão Editorial Pedagógica Ltda.
Classe: 3 2
Local: São Paulo
Artigos: Almanques, albuns impressos, armários, folhetos impressos, jornais, livros, músicas, programas de televisão, programas de rádio, revistas impressas, scripts de televisão, peças teatrais, peças cinematográficas, revistas.

Nº 904.303

"JUNDI-WORK"

Requerente: Dias & Dias, S/C.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Construções e prestação de serviços.

Nº 904.304

"TWEENY"
Ind. Brasileira

Requerente: Tweeny do Brasil — Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Arietes, aros de máquinas, bases de máquinas, barras de máquinas, betoneiras, bielas, blocos para partes de máquinas, bombas, a pistão, bombas hidráulicas, braçadeiras de máquinas, dinamos, esmeris de máquinas fresas, macacos, máquinas encanadoras, máquinas enroladoras, máquinas impressoras, máquinas refinadoras, máquinas torneadoras mecanismo de máquinas.

Nº 904.305

**"EDEN PLÁSTICOS
INDUSTRIA E COMÉRCIO"**

Requerente: Douglas Eden Ferrari
Local: São Paulo
Classe: 28
Título

Nº 904.306

"BROGOTÁ"
Ind. Brasileira

Requerente: Indústria de Calçados Brogotá Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 36
Artigos: Calçados.

Nº 904.307

**"ENCICLOPÉDIA
OBJETIVA UNIVERSAL
EXPEL"**
Ind. Brasileira

Requerente: Expel Editorial Expansão Pedagógica Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 32
Artigos: Enciclopédias.

Nº 904.308

"TIRE SUA SORTE"
Ind. Brasileira

Requerente: Artes Gráficas Mauá Limitada.
Local: São Paulo
Classe: 49
Artigos: Jogos e passa tempos.

Nº 904.309

"TWIST"
Ind. Brasileira

Requerente: Artes Gráficas Mauá Limitada.
Local: São Paulo
Classe: 49
Artigos: Jogos e passa-tempos.

Nº 904.310

**"CUIDADO COM O
RADAR"**
Ind. Brasileira

Requerente: Artes Gráficas Mauá Limitada.
Local: São Paulo
Classe: 49
Artigos: Jogos e passa tempo.

Nº 904.311

"LOTO PANORÂMICO"
Ind. Brasileira

Requerente: Artes Gráficas Mauá, Limitada.
Local: São Paulo
Classe: 49
Artigos: Jogos e passa tempo.

Nº 904.312

"IAGUS"

Requerente: Iagus Arquitetura e construções Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Arquiteturas e construções.

Nº 904.313

**Ind. Brasileira.**

Requerente: Douglas Eden Ferrari
Local: São Paulo
Classe 28

Artigos: Açucareiros, bacias, baldes, bomboniers, bules, cabides, centro de mesa, cestos, compoteiras, confeitarias, copos, espachadores de água, espremedores, estojos, fruteiras, garrafas, funis, jarras, licoreiros, mantegueiras

Nº 904.314

"ELLIS"
Ind. Brasileira

Requerente: Indústria de Componentes Eletrônicos Ellis Sociedade Anônima
Local: São Paulo
Classe 8
Artigos: Fly-backs, yoks, enrolamentos para fly-baks, seletores de canais

Nº 904.315

"PENSILVANIA"

Requerente: Empório Pensilvania Limitada
Local: São Paulo
Classe 50
Artigos: Prestação de serviços do empório

Nº 904.316

"WALLEX"

Requerente: "Wallex" Escritório Contábil S/C. Ltda.
Local: São Paulo
Classe 50
Artigos: Prestação de serviços

Nº 904.317

"POLIAGRO"
Ind. Brasileira

Requerente: Poliagro — Sociedade Agro-Comercial e Industrial Limitada
Local: São Paulo
Classe 41
Artigos da classe

Nº 904.318

SOBRALL**INDUSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Sociedade Brasileira de Lançamentos Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe 50
Artigos: Serviços de lançamentos de promoções em geral

Nº 904.319



Requerente: Paraná Pecuária Indústria e Comércio Sociedade Anônima
Local Paraná
Classe 41
Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, saber: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Nº 904.320

Laboratório de Patologia Clínica - Sociedade Civil

Requerente: Laboratório de Patologia Clínica - Sociedade Civil
Local: Paraná
Nome de empresa

Ns. 904.321-323

Casa do Construtor (Indústria Brasileira)

Requerente: Arnando Parise Pedoin
Local: Rio Grande do Sul
Classes 1, 4 e 8
Classe 1

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e nas análises químicas. Substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes
Classe 4

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas em outras classes
Classe 8

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Instrumentos de precisão, instrumentos científicos, aparelhos de uso comum, instrumentos e aparelhos didáticos, moldes de toda espécie, acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios e soquetes); aparelhos fotográficos, máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados
Classes 11, 31 e 15
Classe 11

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Ferramentas de toda espécie (exceto quando partes de máquinas), ferragens e cutelaria em geral. Pequenos artigos de qualquer metal quando não de outras classes
Classe 15

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Artículos de cerâmica (porcelana, talenas, louça vidrada e outros), para uso caseiro, comum, fins artísticos e industriais, instalações sanitárias não incluídas em outras classes
Classe 31

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Tendas, lonas, cobertes de transmissão de toda espécie, cordão-lha e barbante. Material de vedação e mangueira
Classes 32 e 50
Classe 32

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Jornais, revistas e publicações em geral. Albums e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas
Classe 50

Atividades: Pinturas de residências e edifícios (Serviços de)

Nº 904.324

Água de Ouro (Indústria Brasileira)

Requerente: Geraldo Mello D'Ávila
Local: Rio Grande do Sul
Classe 42

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Bebidas alcoólicas e fermentadas, não incluídas na classe 3

Nº 904.325

INVESTSUL

Requerente: Investsul Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada

Local: Rio Grande do Sul
Classe 50

Atividades: Corretagens de títulos e valores mobiliários (serviços de)

Nº 904.326

Investsul Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Requerente: Investsul Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada

Local: Rio Grande do Sul
Classe 33
Título

Ns. 904.327-328

URAMAR (Indústria Brasileira)

Requerente: Ramar S. A. Comércio e Indústria

Local: Paraná
Classes 1, 2 e 3
Classe 1

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e análises químicas. Substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes
Classe 2

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários
Classe 3

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia
Classes 4, 10, 32 e 48
Classe 4

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias de origem animal, vegetal, ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas em outras classes
Classe 10

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Instrumentos, máquinas, aparelhos e petrechos para a medicina, a cirurgia e a higiene, exceto os incluídos na classe 34; máquinas, aparelhos e instalações hospitalares, de expurgo e fins análogos, exceto móveis da classe 40
Classe 32

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Jornais, revistas e publicações em geral. Albums e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas
Classe 48

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Perfumarias, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo. Artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Nº 904.329

RAMAR

Requerente: Ramar Sociedade Anônima Comércio e

Indústria

Local: Paraná

Classes 1, 2, 3, 4, 10, 32 e 46
Título

Nº 904.330

RICOMEL

Indústria Brasileira

Requerente: Indústria, Comércio e Navegação Inconave Ltda.

Local: Paraná

Classe 41

Artigos: Mel

Nº 904.331

YPIRANGA AMBIENTE

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga

Sociedade Anônima

Local: Guanabara

Classe 1

Artigos: Preparação química anti-corrosivas; preparação química intermediária nivelante; aguarrás para indústria; anilinas; corantes químicos; diluentes químicos; dissolventes químicos; emolientes químicos; pós químicos; redutores químicos; removedores químicos; secantes químicos; thinner exceto das classes 16, 17 e 48; catalisadores químicos

Nº 904.332

YPIRANGA VIVACÔR

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga

Sociedade Anônima

Local: Guanabara

Classe 1

Artigos: Preparação química anti-corrosiva; preparação química intermediária nivelante; aguarrás para indústria; anilinas; corantes químicos; diluentes químicos; dissolventes químicos; emolientes químicos; pós químicos; redutores químicos; removedores químicos; secantes químicos; thinner exceto das classes 16, 17 e 48; catalisadores químicos

Nº 904.333

YPIRANGA MATIZ

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.

Local: Guanabara

Artigos: Preparação química anti-corrosiva; preparação química intermediária nivelante; aguarrás para indústria; anilinas; corantes químicos; diluentes químicos; dissolventes químicos e emolientes químicos; pós químicos; redutores químicos; removedores químicos; secantes químicos; thinner exceto das classes 16, 17 e 48; catalisadores químicos
Classe 1

Nº 904.33 4

YPIRANGA RESIDÊNCIA

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.

Local: Guanabara

Artigos: Preparação química anti-corrosiva; preparação química intermediária nivelante; aguarrás para indústria; anilinas; corantes químicos; diluentes químicos; dissolventes químicos e emolientes químicos; pós químicos; redutores químicos; removedores químicos; secantes químicos; thinner exceto das classes 16, 17 e 48; catalisadores químicos
Classe 1

Nº 904.335

YPIRANGA NUANCE

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.

Local: Guanabara

Artigos: Preparação química anti-corrosiva; preparação química intermediária nivelante; aguarrás para indústria; anilinas; corantes químicos; diluentes químicos; dissolventes químicos e emolientes químicos; pós químicos; redutores químicos; removedores químicos; secantes químicos; thinner exceto das classes 16, 17 e 48; catalisadores químicos
Classe 1

Nº 904.336

YPIRANGA AMBIENTE

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.

Local: Guanabara

Artigos: Tintas para construção; tintas para paredes, muros, portas, janelas e grades; massas para paredes; líquidos ou preparações usados em construções, para tratamento e decoração de superfícies thinner exceto das classes 1, 17 e 48
Classe: 16

Nº 904.337

YPIRANGA VIVACÔR

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.

Local: Guanabara

Artigos: Tintas para construção; tintas para paredes, muros, portas, janelas e grades; massas para paredes; líquidos ou preparações usados em construções, para tratamento e decoração de superfícies; thinner exceto das classes 1, 17 e 48
Classe: 16

Nº 904.338

YPIRANGA MATIZ

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Tintas para construção; tintas para paredes, muros, portas, janelas e gradis; massas para paredes; líquidos ou preparações usados em construções, para tratamento e decoração de superfícies; thinner exceto das classes 1, 17 e 48
Classe: 16

Nº 904.339

YPIRANGA RESIDÊNCIA

Indústria Brasileira

Artigos: Tintas para construção;
Local: Guanabara

Artigos: Tintas para construção; tintas para paredes, muros, portas, janelas e gradis; massas para paredes; líquidos ou preparações usados em construções, para tratamento e decoração de superfícies; thinner exceto das classes 1, 17 e 48
Classe: 16

Nº 904.340

YPIRANGA NUANCE

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Tintas para construção; tintas para paredes, muros, portas, janelas e gradis; massas para paredes; líquidos ou preparações usados em construções, para tratamento e decoração de superfícies; thinner exceto das classes 1, 17 e 48
Classe: 16

Nº 904.341

YPIRANGA AMBIENTE

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Tintas em geral, exceto das classes 16 e 17; vernizes em geral, exceto para lustrar e de toucador; esmaltes em geral, exceto odontológico e de toucador; óleos para pintura; resinas preparadas e solventes
Classe 28

Nº 904.342

YPIRANGA VIVACÔR

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Tintas em geral, exceto das classes 16 e 17; vernizes em geral, exceto para lustrar e de toucador; esmaltes em geral, exceto odontológico e de toucador; óleos para pintura; resinas preparadas e solventes
Classe 28

Nº 904.343

YPIRANGA MATIZ

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Tintas em geral, exceto das classes 16 e 17; vernizes em geral, exceto para lustrar e de toucador; esmaltes em geral, exceto odontológico e de toucador; óleos para pintura; resinas preparadas e solventes
Classe 28

Nº 904.344

YPIRANGA RESIDÊNCIA

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Tintas em geral, exceto das classes 16 e 17; vernizes em geral, exceto para lustrar e de toucador; esmaltes em geral, exceto odontológico e de toucador; óleos para pintura; resinas preparadas e solventes
Classe 28

Nº 904.345

YPIRANGA NUANCE

Indústria Brasileira

Artigos: Tintas em geral, exceto das classes 16 e 17; vernizes em geral, exceto para lustrar e de toucador; esmaltes em geral, exceto odontológico e de toucador; óleos para pintura; resinas preparadas e solventes
Classe 28

Nº 904.346

YPIRANGA AMBIENTE

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Massas para vedação e material de vedação em geral.
Classe: 31

Nº 904.347

YPIRANGA VIVACÔR

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Massas para vedação e material de vedação em geral.
Classe: 31

Nº 904.348

YPIRANGA MATIZ

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Massas para vedação e material de vedação em geral.
Classe: 31

Nº 904.349

YPIRANGA RESIDÊNCIA

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Massas para vedação e material de vedação em geral.
Classe: 31

Nº 904.350

YPIRANGA NUANCE

Indústria Brasileira

Requerente: Tintas Ypiranga S. A.
Local: Guanabara

Artigos: Massas para vedação e material de vedação em geral.
Classe: 31

Nº 904.351

EII

INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Requerente: Berta Confeções Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 36
Aplicação: Para distinguir: Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, baidouros, casacos, coletes, capas, chales, cachecóis, chapéus, calças compridas femininas, calças compridas femininas, calças, calças esportivas, cintas, combinações, corpinhos, calções, calças de senhoras, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, calção de crianças, colarinhos, cueiros, calção de crianças, colarinhos, cueiros, casacação do dominós, echarpes, fraldas, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligras, lenços leques, mantôs, meias, maillots, mantas mandrão, malhas, paletôs, palas, penhoar, puloveres, ponchos, paletôs, penhoar, puloveres, ponchos, pelerinas, polainas, pijamas, punhos, saídas de banhos, robe de chambre, chorts, sobretudos, sueters, toucas e vestidos para senhoras

Nº 904.352

EPA!

INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Requerente: Berta Confeções Ltda.
Local: São Paulo

Aplicação: Para distinguir: Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, baidouros, casacos, coletes, capas, chales, cachecóis, chapéus, calças compridas femininas, calças compridas femininas, calças, calças esportivas, cintas, combinações, corpinhos, calções, calças de senhoras, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, calção de crianças, colarinhos, cueiros, calção de crianças, colarinhos, cueiros, casacação do dominós, echarpe, fraldas, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligras, lenços leques, mantôs, meias, maillots, mantas mandrão, malha, paletôs, palas, penhoar, puloveres, ponchos, paletôs, penhoar, puloveres, ponchos, pelerinas, polainas, pijamas, punhos, saídas de banhos, robe de chambre, chorts, sobretudos, sueters, toucas e vestidos para senhoras

Nº 904.353

OBA!

INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Requerente: Berta Confeções Ltda.
Local: São Paulo

Classe 36
Aplicação: Para distinguir: Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, baidouros, casacos, coletes, capas, chales, cachecóis, chapéus, calças compridas femininas, calças, calças esportivas, cintas, combinações, corpinhos, calções, calças de senhoras, ca-

meias, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, calção de crianças, colarinhos, cueiros, casacão, dominós, echarpes, fraldas, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligas, lenços, leques, mantôs, meias maillots, mantas, mandrião, malhas, paletôs, palas, pe-nhoar, pulôveres, ponches, pelerinas, pijamas, punhos, saídas de banhos, robe de chambre, shorts, sobretudos, sueteres, suspensórios, soutiens, tail-leurs, toucas, e vestidos para senho-ras.

Nº 904.354

OLA!
INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Requerente: Berta Confeções Ltda.
Local: São Paulo
Classe 36

Aplicação: Para distinguir: Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, babadouros, casacos, colêtes, capas, cha-les, cachecols, chapéus, calças com-pridas femininas, calças, calças es-portivas, cintas, combinações, corpi-nhos, calções, calças de senhoras, ca-misas, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, calção de crianças, colari-nhos, cueiros, casacão, dominós, echarpes, fraldas, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligas, lenços, leques, mantôs, meias maillots, mantas, mandrião, malhas, paletôs, palas, pe-nhoar, pulôveres, ponches, pelerinas, pijamas, punhos, saídas de banhos, robe de chambre, shorts, sobretudos, sueteres, suspensórios, soutiens, tail-leurs, toucas, e vestidos para senho-ras.

Nº 904.355

OLÉ!
INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Requerente: Berta Confeções Ltda.
Local: São Paulo
Classe 36

Aplicação: Para distinguir: Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, babadouros, casacos, colêtes, capas, cha-les, cachecols, chapéus, calças com-pridas femininas, calças, calças es-portivas, cintas, combinações, corpi-nhos, calções, calças de senhoras, ca-misas, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, calção de crianças, colari-nhos, cueiros, casacão, dominós, e-charpes, fraldas, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligas, lenços, leques, mantôs, meias maillots, mantas, mandrião, malhas, paletôs, palas, pe-nhoar, pulôveres, ponches, pelerinas, pijamas, punhos, saídas de banhos, robe de chambre, shorts, sobretudos, sueteres, suspensórios, soutiens, tail-leurs, toucas, e vestidos para senho-ras.

Nº 904.358

NOEL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Catedos Noel
Limitada
Local: Guanabara

Classe 36
Artigos: Calçados para homens, se-nhoras e crianças.

Nº 904.356

UAI!
INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Requerente: Berta Confeções Ltda.
Local: São Paulo
Classe 36

Aplicação: Para distinguir: Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, baba-douros, casacos, colêtes, capas, cha-les, cachecols, chapéus, calças com-pridas femininas, calças, calças es-portivas, cintas, combinações, corpi-nhos, calções, calças de senhoras, ca-misas, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, calção de crianças, colari-nhos, cueiros, casacão, dominós, e-charpes, fraldas, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligas, lenços, leques, mantôs, meias maillots, mantas, mandrião, malhas, paletôs, palas, pe-nhoar, pulôveres, ponches, pelerinas, pijamas, punhos, saídas de banhos, robe de chambre, shorts, sobretudos, sueteres, suspensórios, soutiens, tail-leurs, toucas, e vestidos para senho-ras.

Nº 904.357

UI!
INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Requerente: Berta Confeções Ltda.
Local: São Paulo
Classe 36

Aplicação: Para distinguir: Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, baba-douros, casacos, colêtes, capas, cha-les, cachecols, chapéus, calças com-pridas femininas, calças, calças es-portivas, cintas, combinações, corpi-nhos, calções, calças de senhoras, ca-misas, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, calção de crianças, colari-nhos, cueiros, casacão, dominós, e-charpes, fraldas, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligas, lenços, leques, mantôs, meias maillots, mantas, mandrião, malhas, paletôs, palas, pe-nhoar, pulôveres, ponches, pelerinas, pijamas, punhos, saídas de banhos, robe de chambre, shorts, sobretudos, sueteres, suspensórios, soutiens, tail-leurs, toucas, e vestidos para senho-ras.

Nº 904.358

UPA!
INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Requerente: Berta Confeções Ltda.
Local: São Paulo
Classe 36

Aplicação: Para distinguir: Aventais, blusas, blusões, boinas, botas, baba-douros, casacos, colêtes, capas, cha-les, cachecols, chapéus, calças com-pridas femininas, calças, calças es-portivas, cintas, combinações, corpi-

nhos, calções, calças de senhoras, ca-misas, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, calção de crianças, colari-nhos, cueiros, casacão, dominós, e-charpes, fraldas, gravatas, gorros, jaquetas, luvas, ligas, lenços, leques, mantôs, meias maillots, mantas, mandrião, malhas, paletôs, palas, pe-nhoar, pulôveres, ponche, pelerinas, pijamas, punhos, saídas de banhos, robe de chambre, shorts, sobretudos, sueteres, suspensórios, soutiens, tail-leurs, toucas, e vestidos pa a senho-ras.

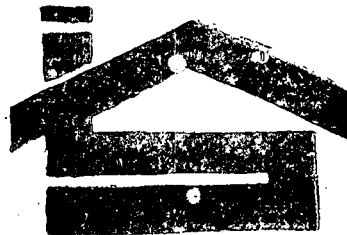
Nº 904.360

EUCAFRI
(UBON)
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Valtex Comércio e
Indústrias Químicas Ltda.
Local: Rio de Janeiro
Classe 48

Artigos: Aguas de beleza, cosméticos, cremes para pele, desodorantes, ex-tratos perfumados, papéis perfuma-dos, perfumes, sabões perfumados, sa-bonetes não medicinais e talco per-fumado.

Nº 904.361



Requerente: Imobiliária Serrana
Ltda.
Local: Rio de Janeiro
Classe 50
Serviços: Imobiliária, representações
em geral, construções e incorpora-
ções

Nº 904.362

CESOL

Requerente: E. Merck Akktiengesells-
chaft
Local: Com sede em Darmstadt,
República Federal Alemã
Classe 3
Artigos: Um preparado farmacêutico.

Nº 904.363

DENARIN

Requerente: E. Merck Akktiengesells-
chaft
Local: Com sede em Darmstadt,
República Federal Alemã
Classe 3
Artigos: Um preparado farmacêutico.

Nº 904.364

DELORDIN

Requerente: E. Merck Akktiengesells-
chaft
Local: Com sede em Darmstadt,
República Federal Alemã
Classe 3
Artigos: Um preparado farmacêutico.

Nº 904.365

NERASOL

Requerente: E. Merck Akktiengesells-
chaft
Local: Com sede em Darmstadt,
República Federal Alemã
Classe 3
Artigos: Um preparado farmacêutico.

Nº 904.366

NETUNAL

Requerente: E. Merck Akktiengesells-
chaft
Local: Com sede em Darmstadt,
República Federal Alemã
Classe 3
Artigos: Um preparado farmacêutico.

Nº 904.367

PEROMA

Requerente: E. Merck Akktiengesells-
chaft
Local: Com sede em Darmstadt,
República Federal Alemã
Classe 3
Artigos: Um preparado farmacêutico.

Nº 904.368

RUFFETABS

Requerente: Farmland Industries,
Inc.
Local: Com sede em Kansas City, Es-tado de Missouri, Estados Unidos da
América do Norte
Classe 41
Artigos: Substâncias alimentícias in-
digestíveis artificiais, para ruminan-
tes.

Nº 904.369

UPI-MAGAZINE

Requerente: UPI — Magazine Ltda.
Local: São Paulo
Artigos de vestuário, de toda sorte, inclusive de esporte, e para crianças (fraldas, cueiros), apresenta o seu título de estabelecimento "UPI — Magazine" a fim de ser registrado de acordo com o art. 97 do Código da Propriedade Industrial, na classe 36.

Nº 904.370

UPI**INDUSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: UPI — Magazine Ltda.
Local: São Paulo
Classe 36

Assinalar: Abrigos quando vestuários, agasalhos, alvas, anáguas, aventais, baby-doll, barretes, batas, batinas, bermudas, blusas, blusões, boinas, boleros, bonés, borzeguins, botas, botinas, cache-cols, cache-nez, calçados, calças, calcinhas, calções e camisas, inclusive para esporte, camisas de força, camisas-pagão, camisetas, camisolas, camisolões, canos de botas (perneiras), capacetes, capas, capotes, carapuças, cartolas, casacos, casacas, chapéus, chinelos, chuteiras, cintas, casquetes, casulas, ceroulas, chales, cintureões, clergy-man, colarinhos, colêtes, combinações, corpinhos, cuecas, cueiros, culêtes dolmans, dominós, echarps, espartilhos, estolas, fantasias, fardamentos, fardas, fraldas, fraques, galochas, gandalas, górrros, guarda-pó, gravatas, hábitos, japonsas, jaquetas, jaquetões, lenços, librés, ligas, lingerie, luvas, macacões, maillots, mandriões, manípulos mantas de uso pessoal, manteaux, mantilhas, mantos, martas, martinhas, meias, confecções, modeladores, palas (ponchos leves), paletós, pantufas, paramentos, peignoirs, pelerines, peles, quando vestuário, perneiras, peugas, pijamas, petilhos, peitos, polainas, ponchos, pulôveres, punhos, quépis, quimonos, regalos, robes de chambre, roupas brancas de uso pessoal, de baixo, para esporte, feitas, roupões, saías, sandálias, sapatos, sobre-pélices, solidéus, shorts, claks, sobretudos, stainas, soutiens, sueter, sungas, suspensórios, tailleurs, talabartes, tiaras, toucas tunicas, turbantes, uniformes, vestidos, véus, visons, da classe 36.

Nº 904.371

**REVISTA DE
SIDERURGIA**

Requerente: Dr. Muriel Rossi Carril
Local: São Paulo
Classe 32
Artigos: Para distinguir: uma revista.

Nº 904.372

**FERRARI
Indústria Brasileira**

Requerente: Camillo Ferrari S.A. —
Indústria e Comércio
Local: São Paulo
Classe 36

Artigos: Para distinguir: artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusões, botas, botinas, blusões, boinas babadoures, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, colêtes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, ca-

misolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, echarpes, fantasias, fardas para militares e colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, leques, luvas, ligas, lenços, mandrião, mantôs, meias maiôs, mantas, manilhas, paletós, palas, penhoar peuga, pulover, perelinas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, saias, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sweater, saier, toucas, turbantes, ternos, uniformes, vestidos.

Nº 904.373

**LANCHONETE VIVARÁ
Campinas - Est.
de S. Paulo**

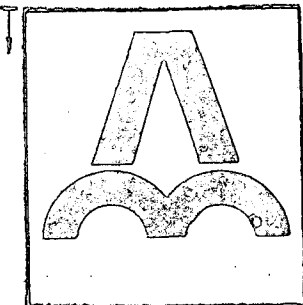
Requerente: Lanchonete Vivará
Limitada
Local: São Paulo
Classes: 41 — 42 — 43
Título de Estabelecimento

Nº 904.374

SEGURABENS

Requerente: Segurabens Ltda. —
Administração e Corretagem
de Seguros
Local: São Paulo
Classe: 50
Para distinguir serviços de Administração e Corretagem de Seguros.

Nº 904.375



Requerente: Agro-Pecuária Bela
Vista, S. A.
Local: Pará
Classe: 19

Artigos: Para distinguir aves e ovos em geral, inclusive o bicho da seda e animais vivos: Bovinos, caprinos, búfalos, equinos, galináceos, ovinos e suínos.

Nº 904.376

**AGRO-PECUÁRIA
BELA VISTA S/A.**

Requerente: Agro-Pecuária Bela
Vista S. A.
Local: Pará
Nome de Empresa

Nº 904.377

BELA VISTA

Requerente: Agro-Pecuária Bela
Vista S. A.
Local: Pará
Classe 19
Artigos: Para distinguir: Gado bovino.

Nº 904.378

**TERRAFORTE
INDUSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Terraforte Construções
Limitada
Local: Guanabara
Classe: 50
Atividade: Projetos, incorporações, reconstruções, reformas, compra e venda e administração de imóveis.

Úmmeros 904.379-904.382

**TERRAFORTE
INDUSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Terraforte Construções
Limitada
Local: Guanabara
Classe: 4

Artigos: Substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente trabalhadas: Alcatrão mineral e vegetal, algodão em bruto, azeviche, amianto, argilas, arbestos em bruto, bauxita, betumes, borracha, breu, celulose, cânhamo, caulim, lã, cascas de vegetais, ceras, chifres, conchas, coral, corantes, cortiços, enxofre, escamas, esponjas, estopas, extratos, fibras, têxteis e matérias têxteis fibrosas, gomas e colas, gesso, gorduras, grafite, guta-percha, juta-linho, madreperola, hagnésia, marfim, mica, minérios, minerais, óleos, painas, parafinas, pêlos, penas, pixe polpas de madeiras, rami, resíduos, resinas, serragens, turfa, material para estofamentos e material para embalagens.

Classe: 15

Artigos: Artefatos de cerâmica, de porcelana, de faiança, de barro, de substâncias refratárias e de louças vidradas para uso caseiro, adorno, fins artísticos e industriais: Bebedouros, "bidets", cadinhos, cântaros, chapas, cubetos, cubos, filtros, formas, frascos, funis, garrafas, globos, graus, instalações sanitárias, jardineiras, jarros, lavatórios, latrinas, mictório, pedestans, pias, placas, porta jarros, lavatórios, redomas, urinóis, varetas, vasilhames, vasilhas, vasos

Classe 16

Artigos: Material para construção e adornos: Produtos a base de asfalto, material isolante contra frio e calor, isolantes, produtos de amianto, especialmente descansos para janelas e portas, chapas isolantes, guarnições de portas e janelas para construção, pedras, pedras artificiais, cimento, cal, cascalho, pedregulho, asfalto, piche, produtos para a conservação de madeiras casas móveis, casas pré-fabricadas, bem como seus acessórios e pertences, tecidos de lingueta, tijolos, produtos impermeabilizantes, tubos para concreto, argilas, areia, gesso, estuque, placas para pavimentação, talhas, estacas, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, lamelas de metal e madeira para construção, soleiras, ligamentos, caibros, caixilhos, tacos, parque-

tes, venezianas, janelas, batentes, venezianas, janelas, colunas, balustres, ladrilhos, azulejos, mosaicos, forros, grades, esquadrias, luvas de junção, chapas para coberturas e papel para forrar casas, lajeados, blocos de cimento, mármore, vasos e obras de zinco para construção.

Classe: 40

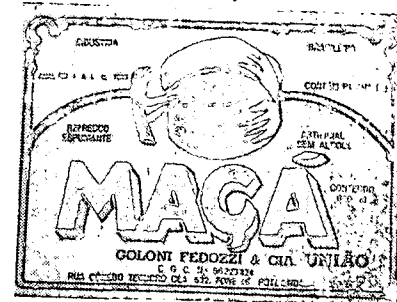
Artigos: Móveis em geral, de metal, de vidro, de aço, de madeira, estofados ou não; armários, acolchoados para móveis, bancos, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, conjuntos para armários e gabinetes, para copa e cozinha, camas, cadeiras giratórias, colchões de molas, colchões, escrivaninhas, mesas, móveis para fonógrafos e para rádios, poltronas, sofás.

Nº 94.383

**TERRAFORTE
CONSTRUÇÕES LTDA**

Requerente: Terraforte Construções
Limitada
Local: Guanabara
Classes: 50 — 4 — 15 — 13 —
40 — Título

Nº 904.384



Requerente: Coloni Fedozzi & Cia.
Local: São Paulo

Artigos: Águas minerais ou artificiais, sodas, sífões, águas tônicas, ginger-ales, refrescos e refrigerantes gasosos ou não, espumantes ou não, naturais ou artificiais; karopes sem álcool para refrescos, de frutos, de flores, de raízes, de sementes, de plantas ou de essências, sucos ou extratos naturais ou artificiais, de frutas e plantas.

Nº 954.385

Cerro Corá

Requerente: Pedro Roman
Velasquez
Local: Buenos Aires — Argentina
Classe: 8

Artigos: Discos fonográficos, fitas magnéticas, fitas gravadas, toca-discos, aparelhos de registro e reprodução; de sons; microfones, alto-falantes, máquinas falantes, portadores de registros magnéticos com e sem gravação; câmaras de televisão, objetivas, válvulas eletrônicas, transistores, válvulas de recepção para televisão, dispositivos eletrônicos de co-

mando e para comando remoto, dispositivos para a transmissão a televisão de originais escritos, películas cinematográficas.

Nº 904.388

LUG ALL

KATITO
Indústria Brasileira

Requerente: Modica & Accardi-Ltda.
Local: Londrina — Paraná
Classe: 43

Artigos: Águas minerais ou artificiais, sodas, sífoes, águas tónicas, ginger-ales, refrescos e refrigerantes gasoso ou não, espumantes ou não, naturais ou artificiais, xaropes sem álcool para refrescos, de frutas, de flores, de raízes, de sementes, de plantas ou de essências, sucos ou extratos naturais ou artificiais, de frutas e plantas.

Nº 904.391

TEKNIKA

Requerente: The General Corporation
Local: Suenaga, Kawasaki-Shi, Kanagawa-Ken, Japão
Classe: 8

Artigos: Abajour, abajours de lâmpião, acumuladores, actinômetros, amperômetros, amortecedores de rádio e frequência, anemômetros, aparelhos de televisão, aparelhos diversos usados em veículos, aparelhos de ar condicionado, aparelhos para iluminação, inclusive os considerados acessórios de veículos, aparelhos para núncios mecânicos, aparelhos aquecedores e medidores, aparelhos cronográficos, aparelhos registradores e medidores de distâncias, aparelhos para purificar águas, aparelhos de sinais lampejantes, aparelhos reguladores de gás, aparelhos de galvanoplastia, aparelhos didáticos, aparelhos cinematográficos, aparelhos automáticos para acender e regular gás, aparelhos para separar café, aparelhos para aquecer edifícios, aparelhos para experimentar drenos, aparelhos para destruir insetos, aparelhos de ótica, aparelhos pulverizadores, aparelhos para aquecimento de água, aparelhos para recepção, reprodução de sons e sonsidos, aparelhos automáticos elétricos de passar, aparelhos para espremer frutas e legumes, aparelhos de alta tensão, aparelhos para torrar cereais, aparelhos de proteção contra acidentes de operários, aparelhos afiadores de ferramentas, aparelhos distribuidores de sabão e de desinfetantes para instalações sanitárias, aparelhos esterilizadores, aparelhos gazefiadores, aparelhos para análises, aparelhos ozonizadores, aparelhos pasteurizadores, aparelhos reguladores e estabilizadores de pressão e do fluxo de gases e líquidos, aparelhos para salvamento e para sinalização, aparelhos para escanfandristas, aparelhos para limpar vidros, aparelhos para combater formigas e outras pragas, aparelhos automáticos acionados pela introdução de moedas, aparelho espargidões, aparelhos e instrumentos de cálculo, aparelhos para observações sísmicas, aparelhos para esticar luvas, aparelhos tearmostatos, artonômetros, aspiradores de pó, aerômetros, acendedores elétricos, alto-falantes, amplificadores, antenas, artigos usados com o fim exclusivo de medição, (tais como recipientes, inclusive frascos e marmadeiras graduadas; batedeiras; lanças para clínica infantil; cânua comum e elétrica, barômetros, baterias de acumuladores, binóculos, lâmpolas, bobinas, bobinas elétricas de

indução (exceto para fins curativos), botões de campainhas elétricas, bombas medidoras, búzinas, bússolas, baterias elétricas, bules elétricos; caixas de descarga, câmaras frigoríficas e fotográficas, campainhas elétricas, chassis de rádio, chaves elétricas, cinematográficos, cronógrafos, combustores de gás, cidômetros, cristais de rádio, condensadores, comutadores, cortadeiras para fotografias, chaves de alavancas, chaves automáticas, capacitores de bloquio, capacitores eletrolíticos, calibradores; discos para telefones, discos gravados, dials, despertadores; elétrodos de vidro (acessorio de aparelho elétrico), enceradeiras, estufas, engenho de assar carne, espelhos óticos, espelhos de chave interruptora, esterilizadores, extintores de incêndio, ferros elétricos de passar e engomar, ferro de soldar elétrico, filtros e aparelhos filtrantes, filtros para óleo, filmes revelados, faróis como acessórios de veículos, para sinalização e para iluminação em geral, formas elétricas, ferveedores, frigoríficos, fotômetros, fios elétricos, filtros de intercriência, fonógrafos; garrafas térmicas, gasômetros, geladeiras, globos para lâmpadas, globos para lanternas, globos terrestres para ensino, gravadores, geradores a gasolina; holofotes, hidrômetros; incubadoras, indicadores de vácuo, instrumentos de alarme, interruptores, isoladores; lâmpadas de cristal, lâmpadas incandescentes, lâmpadas comuns, lâmpadas-flash, lamparinas, lactômetros, lentes, liquificadores, laneernas mágicas, limpadores de pára-brisas, luzes traseiras para veículos, lunetas; maçaricos de soldar, caldear e cortar marcadores de passagens, medidores, microscópios, misturadeiras, máquinas falantes, mostradores para rádio, microfones, micrômetros; níveis; óculos, objetivas fotográficas; pilhas elétricas, pedômetros, pluviômetros, pirômetros, pistolas de pintar, plugs, pinos de tomadas, painéis de pressão, pick-ups, pára-raios, propulsores, painéis de carros; quadros distribuidores de electricidade, quemadores de óleo, quadrantes e sextantes para observação astrológica; refrigeradores, rádios, refletores, resotatos, relógios de ponto, de pulso, de bolso, de parede, despertadores, contadores e medidores de quantidade e volume, radiadores, receptores, regadores automáticos, registros para calor, gás e outros líquidos, quando não considerados partes de máquinas, reatores para luz fluorescente, registradores, resistências elétricas, relays; sorveteiras, sorveteiras elétricas caseiras, soquetes, sinaleiros, sercias de alarme, soldadores elétricos; toca-discos, tomadas e interruptores elétricos; torneiras, tubo acústicos, termômetros para observação meteorológica, telecópios, tacômetros, taxímetros, trenas, transformadores, telefones, tostadeiras, telégrafos, transistores, tripés para fotografias, válvulas para dádios, válvulas de descarga, válvulas de redução, vacuômetros, válvulas elétricas de vácuo, ventiladores, velas elétricas.

Nº 904.392

TEKNIKA

Requerente: The General Corporation
Local: Suenaga, Kawasaki-Shi, Kanagawa-Ken, Japão
Classe: 9

Artigos: Abafadores de som, acordeons, altos, arcos de violino, assovios; buzinas de caçadores, bandolins, banjos, baterias (birimbaus, bombardinos, bombos, boquilhas; caixas de música, carrilhões de orquestra, cavaquinho, cítaras, clarins, clarinetes, clarones, concertinas, contra-aiços, cornetes, cornetas, cornetinas, cuicas; fagotes, flautas, flautina, guitarras; harmônicas, harpas; liras;

órgãos; pandeiros, dianos; rabecão; saxofones; tambores, tamborins, tantans, timpanos, trompas; violas, violoncelos e violões.

Nº 904.412

SAPASSO
Sapatarias Associadas

Indústria Brasileira

Requerente: Sebastião Pereira Comércio e Indústria de Calçados S. A.
Local: Guanabara
Classe: 36
Artigos: Calçados

Nº 904.413

SAPASSO
Sapatarias Associadas

Requerente: Sebastião Pereira Comércio e Indústria de Calçados S. A.
Local: Guanabara
Classe: 36
Titulo de Estabelecimento

Nº 904.414

SOSINAL

Requerente: Sosinal — Sociedade Técnica de Sinalização e Contróle Limitada
Local: Guanabara
Classe: 50
Serviços: Técnica de Sinalização e Contróle

Nº 904.415/416

Supertubo Vulcan
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Classe: 28

Artigos: Tubos flexíveis de plástico
Classe: 16
Artigos: Conduitos, conexões e tubos para construções

Nº 904.417-418

Tubos Vulcan
Indústria Brasileira

Requerente: Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Classe: 13

Artigos: Conduitos, conexões e tubos para construções
Classe: 28
Artigos: Tubos flexíveis de plástico

Requerente: The Lug All Company
Local: Haverford, Pensylvânia, Estados Unidos
Classe: 6

Artigos: Máquinas e aparelhos para levantar ou mover pesos, nomeadamente: Guindastes, cábreas, gruas, guinchos, suas partes e acessórios; roldanas, polias, cabrestantes e motores.

Nº 904.387

Pansonato
Indústria Brasileira

Requerente: Henrique Pansonato
Local: São Paulo
Classe: 42

Artigos: Aguardentes, aniz, aperitivos, bagaceiras, batidas, bebidas alcoólicas não medicinais, bebidas fermentadas não medicinais, biteer, brandy, cachaças, cervejas, chopps, cidras, conhaques, fernet, genébras, genebrietas, gengibirras, gins, gringers alcoólicas, graspas, hidromel alcoólico, kirsch, kummel, licôres, marasquinhas, nectares alcoólicos, parati, pipermit, ponches, quinados, rum, sucos alcoólicos, vinhos, vodca, whisky.

Números 904.389-390

Intelvi
Indústria Brasileira

Requerente: Firenze Comércio e Indústria Ltda.
Local: Rio de Janeiro
Classes: 22 e 23

Artigos: Para distinguir e assinalar fios mistos, algodão, rayon e outras fibras sintéticas ou naturais, para tecelagem e malharia. Tecidos de algodão, alpaca, cambraia, cânhamo, caroa, casemira, gase, jersey, juta, lã, linho, matéria plástica, nylon, organdi, rayon, seda e tecidos em geral.
Classes: 36 e 37

Artigos: Para distinguir e assinalar blusas, blusões, camisas para esporte, camisetas, casacos, chinelos, chuleiras, cintos, combinações, estolas, gravatas, lenços, maillots, meias, pullovers, quimonos, roupas para esporte, saias, sapatos, shorts, slaks, soutiens e vestidos. Acolchoados para: cama, cadeiras e poltronas, cobertores, colchas, edredons, fronhas, guarnições para cama e mesa, lençóis de qualquer tecido, toalhas de banho, mesa e rosto.

Nº 904.419/420

Vulstar**Indústria Brasileira**

Requerente: Vulcan Material Plástico
Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Classe: 28

Artigos: Material plástico em chapas, placas, folhas ou em lençóis

Classe: 16

Artigos: Calhas de telhados, colunas para construções, divisões pré-fabricadas para construções, drenos para construções, luvas para construções, condutos e conexões para construções

Nº 904.421/422

Vulcondutor
INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Vulcan Material Plástico
Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Classe: 28

Artigos: Material plástico em chapas, placas, folhas ou em lençóis

Classe: 16

Artigos: Calhas de telhados, colunas para construções, divisões pré-fabricadas para construções, drenos para construções, luvas para construções, condutos e conexões para construções

Nº 904.423/425

ZIGABAR

Requerente: S. A. Fábrica de Tecidos Werner
Local: Estado do Rio de Janeiro

Classe: 23

Artigos: Tecidos em geral

Classe: 24

Artigos: Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, lã e outras fibras. a saber: alamares, atacadores, bolsas, bordados, borlas, braçadeiras, cadarços capas para móveis, coafores de café, cordões, debruns, elásticos, entremeios, entretelas, etiquetas de pano, fustões fitas, fitilhos, flanelas para limpeza, franjas, galões, ombreiras, palmilhas passamanarias, pavios, rendas, sacolas, sianinhas, vizes e sutaches

Classe: 36

Artigos: Artigos de vestuário em geral, a saber: vestidos, blusas, blusões, suéter, calças, bermudas, shorts, slacks, camisas, calções, camisolinas, casacos, écharpes, luvas, gorros, gravatas japonesas, lenços, lingerie, paletós, pijamas, pulôver camisetas, cuecas, maillots mantas, meias capas, boutiens, quimonos, roupa branca de uso pessoal, roupões, saias e tailleurs.

Nº 904.428

BYBLOS

Requerente: Loto Comércio, Representações Ltda.
Local: Guanabara

Classes: 8 - 16 - 17 - 32 e 33
Título de Estabelecimento

Nº 904.427/443

MIGROS

Requerente: Migros -- Genossenschafts Bund
Local: Suíça
Classe: 3

Artigos: Instrumento de precisão, instrumento científico, aparelhos de uso comum, instrumentos e aparelhos didáticos, moldes de toda espécie, acessórios de aparelhos elétricos, aparelhos fotográficos, máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados

Classe: 11

Artigos: Ferramentas de toda espécie, ferramentas e cutelaria em geral. Pequenos artigos de qualquer metal quando não de outras classes

Classe: 19

Artigos: Animais vivos, inclusive aves, ovos em geral, inclusive do bicho-da-seda

Classe: 23

Artigos: Tecidos em geral

Classe: 24

Artigos: Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, lã e outras fibras, não incluídas nas demais classes

Classe: 29

Artigos: Escovas comuns, espanadores e vassouras

Classe: 31

Artigos: Tendas, lonas, correias de transmissão de toda espécie, cordoalha e barbante. Material de vedação e mangueira

Classe: 33

Artigos: Jornais, revistas e publicações em geral. Albums e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Classe: 36

Artigos: Artigos de vestuário, de toda sorte, inclusive de esporte e para crianças

Classe: 37

Artigos: Roupa de mesa, inclusive cobertores. Toalhas de uso pessoal, pano de prato e análogos

Classe: 38

Artigos: Papel e seus artefatos, livros não impressos, não incluídos nas classes 16, 44 e 49

Classe: 41

Artigos: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Classe: 43

Artigos: Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, não incluídas na classe 3

Classe: 46

Artigos: Velas, fósforos, sabão comum e detergentes. Amido, anil e preparações para lavanderia. Artigo para conservar e polir.

Classe: 47

Artigos: Combustíveis, lubrificantes e substâncias e produtos destinados a iluminação e ao aquecimento

Classe: 43

Artigos: Perfumarias, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo. Artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Classe: 49

Artigos: Jogos de toda espécie. Brinquedos e passatempos; petrechos e artigos para fins exclusivamente desportivos, exceto vestuário

Nº 904.444

PEDREIRA CARIOCA

Requerente: Pedreira Exata S. A.
Local: Guanabara
Classe: 4

Artigos: Pedras em bruto ou parcialmente preparadas e pedras britadas

Nº 904.445

PEDREIRA GUANABARA

Requerente: Pedreira Exata S. A.
Local: Guanabara
Classe: 4

Artigos: Pedras em bruto ou parcialmente preparadas e pedras britadas

Nº 904.446

GUIA

Requerente: Dr. Edimur Nunes da Silva
Local: Minas Gerais
Classe: 42
Artigo: Aguardente

Nº 904.447

TWENTISEC

Requerente: Julius Schmid Inc.
Local: Estados Unidos da América
Classe: 1 e 10

Artigos: reagentes químicos
Classe: 10

Artigos: aparelhos para testar fluidos corporais
Nº 904.448

MILACRON

Requerente: The Cincinnati Milling Machine Co.
Local: Estados Unidos da América
Classe: 1

Artigos: produtos químicos usados na indústria e na ciência. Resinas sintéticas e artificiais. Plásticos em pó, líquidos ou pasta para uso industrial. Substâncias para curtimento. Substâncias adesivas usadas na indústria. Tintas, vernizes e laquês. Anticorrosivos e anti-deteriorantes para madeira. Corantes. Resinas nat. Preparados para limpar, polir, remover graxa, abrasivos e preparados pa-

ra esmerilhar. Sabões (sem perfume). Sabões (perfumados). Óleos e graxas industriais. Lubrificantes. Fluidos de lubrificação ou de refrigeração (para corte mecânico). Máquinas, máquinas ferramentas e motores. Pedras de moer e rebolos. Aparelhos e instrumentos científicos e elétricos. Artigos feitos de plástico e plásticos usados em fabricação. Poderá variar em cores e dimensões.
Nº 904.449

BONDOLANE

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited
Local: Inglaterra
Classe: 1

Artigos: para distinguir: solventes usados na indústria química e, especificamente na indústria têxtil
Nº 904.450



Requerentes: Osmar Romano e Jorge Alberto Eduardo Lisboa
Local: Guanabara
Classe: 50

Atividade: promoções e propaganda

Nº 904.451

PLANU'S
Indústria Brasileira

Requerente: Planu's - Planejamento e Administração Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 16

Artigos: material exclusivamente para construção e adorno de prédio e estradas, alcatroados para construção, argila preparada para construções, areia preparada para construções, argamassas para construções, asfalto para construções, azulejos para construções, balaustres de construções, balcões quando, construções, balntes para construções, blocos para construções, blocos para pavimentação, calhas de telhados, cimento comum, calbros preparados para construções, caixas de cimento, caixilho cal para construções, chaminés de concreto, chapas para construções, colunas para construções, cornijas de concreto, cré para construções, divisões pré-fabricadas, drenos para construções, edificações pré-moldadas, esquadrias, estacas preparadas para construções, estruturas para construções, estuque, forros, frisos, guichet grades, imitações, de mármore para construções, impermeabilizadores de argamassas, janelas, ladrilhos, lajeotas, lajes, lambris, lamelas, lixeiras para construções, luvas de junção para construções, madacame, madeira preparada para construção, manilhas, mármore preparados para construções, massas para paredes, mosaicos, papel para forrar casa, parede divisórias inclusive para escritório, parquetes, peças ornamentais de cimento ou gesso, para tetos e paredes exceto da classe 25, pedregulho preparados para construções, pilastras de concreto, pisos, placas para pavimentação, pedras preparadas para construções, portas, portões, prateleiras quando construções, produtos betuminosos para, construções

produtos de base asfáltica, soleiras para portas, tacos, tanques de cimento, telhas, tijolos, tintas para paredes, muros portas e janelas, tubos de concreto, tubos de uso exclusivo em construções, tubos de ventilação de edifícios, venezianas, vigamentos preparados para construções, vigas quando construções, vitros ou vitreaux preparadas para construção, vitrinas

Nº 904.452

PLANU'S

Requerente: Planu's — Planejamento e Administração Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: administração de companhias, sociedades e firmas, serviços burocráticos, contábil, fiscal, financeiro, projetos, engenharia de quaisquer naturezas e construções civis em geral

Nº 904.453



REVISTA DO OLEO

Requerente: Associgás — Associação Brasileira dos Distribuidores de Gás Liquefeito de Petróleo
Local: São Paulo
Classe: 32
Artigos: revistas

Nº 904.454

KING
Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.455

REINO
Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.456

ROI
Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.457

REI
Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.458

REI
Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.459

O REX
Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.460



Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.461



Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.462



Indústria Brasileira

Requerente: Laticínios Rex Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: coalhadas, creme de nata, creme de leite, iogurt, laticínios, leite, leite em pó, leite condensado, manteiga, margarina, quefir, queijos, requeijão e ricota

Nº 904.463

CONSTRUTORA
CURITIBA

Requerente: Construtora Curitiba Limitada
Local: Paraná
Classe: 33

Gênero de negócios: construtora, engenharia civil

Nº 904.464

SODILUB
Indústria Brasileira

Requerente: Sodilub — Sociedade Distribuidora de Lubrificantes Limitada
Local: Paraná
Classe: 47

Artigos: graxas lubrificantes e óleos lubrificantes

Nº 904.465

VIBROPRESS
Indústria Brasileira

Requerente: Companhia Industrial de Lajes
Local: Pernambuco
Classe: 16

Artigos: blocos para construções, blocos para pavimentação, ladrilhos, lajeotas, peças ornamentais de cimento ou gesso, para tetos e paredes, exceto da classe 25

Nº 904.466

PATNUM
Indústria Brasileira

Requerente: Companhia Industrial de Lajes
Local: Pernambuco
Classe: 16

Artigos: para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: material exclusivamente para construção e adorno de prédios, estradas etc., como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas etc. não incluídos em outras classes. Papel para forrar casa

Nº 904.467

FRISCO

Requerente: Frisco Foods Corporation
Local: West Tenth Street, Wilmington 99 Delaware, E. U. A.
Classe: 43

Artigos: refrescos em geral, águas minerais e gasosas
Classe: 42
Artigos: cervejas, ale e porter

Nº 904.468

AGUA BRAVA

Requerente: Antônio Puig S. A.
Local: Barcelona, Espanha
Classe: 46

Artigos: preparados para limpar metais. Barrilhas para lavar e detergentes em geral

Classe: 47

Artigos: óleos e graxas lubrificantes
Classe: 48

Artigos: Essências, perfumes, extratos, produtos e preparados de perfumaria, de toucador, de beleza, de cosmética e higiene, shampús e dentífricos, óleos voláteis, loções para ondulação permanente dos cabelos, tinturas e fixadores para os mesmos, brilhantinas, rouge e lapis para maquiagem, sabonetes de toda espécie, inclusive sabões de toucador e de bear, glicerinas

Nº 904.469-475

GARCIA
O QUE É BOM LEVA ESTA MARCA

Requerente: Empresa Industrial Garcia S.A.
Local: Santa Catarina

Frase de propaganda para distinguir artigos na classe 22

Artigos: Frase de propaganda, para distinguir artigos da classe 23

Artigos: Frase de propaganda para distinguir artigos na classe 24

Artigos: Frase de propaganda para distinguir artigos da classe 32

Artigos: Frase de propaganda para distinguir artigos da classe 34

Artigos: Frase de propaganda para distinguir artigos na classe 36

Artigos: Frase de propaganda para distinguir artigos da classe 37

Nº 904.476

LOCADORA
NACIONAL

Requerente: Locadora Nacional Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 33

Artigos: Título de Estabelecimento

Nº 904.477

EDIFICIO
ANTA GARIBALDI

Requerente: Condomínio do Edifício Anita Garibaldi
Local: Guanabara
Classe: 33

Artigos: Título de Estabelecimento

Nº 904.479

CORREIO
DE SERVIÇO

Requerente: Niomar L. de S. Sodré Bittencourt
Local: Guanabara
Classe: 32

Artigos: Jornais e publicações impressas

Nº 904.478

**SOTECNA**

Requerente: Sotecna — Sociedade Técnica de Administração e Corretagem de Seguros Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 50

Artigos: marca de serviço

Nº 904.480

**CORREIO
DA CRIANÇA**

Requerente: Niomar Moniz Sodré Bittencourt
Local: Guanabara
Classe: 32

Artigos: Histórias impressas, jornais, publicações impressas

Nº 904.481

**SANATORIO
SANTA TERESA**

Requerente: Sanatórios Brasileiros S.A.
Local: Guanabara
Classe: 33

Artigos: Título de Estabelecimento

Nº 904.482

**SERTANEJO TN 227
Indústria Brasileira**

Requerente: B.F. Goodrich do Brasil S.A. — Produtos de Borracha
Estabelecido em: São Paulo
Classe: 21

Artigos: Para distinguir: pneus, pneumáticos, câmaras de ar e rodas massiças

Nº 904.483-484

**PISOBOX
Indústria Brasileira**

Requerente: Benedito Gandra Andrade
Estabelecido em: São Paulo
Classe: 11

Artigos: Para distinguir: placa molada em ferro fundido para aplicação em box de banheiros.

Artigos: Para distinguir: placa molada em material plástico para aplicação em box de banheiros.

Nº 904.485-486

**BOLAR
Indústria Brasileira**

Requerente: Bolar Diversões Ltda.
Estabelecido em: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Para distinguir: aparelhos eletrônicos para adaptação em mesas de jogos e computadores eletrônicos

Artigos: Para distinguir: aparelhos eletrônicos para diversões em mesas, bolas para todos os esportes, baralhos, cérebro eletrônico, jogos de foot-ball de mesa, jogos de armar, motonetas de brinquedo, snookers, tênis de mesa, jogos e passatempos educativos de biologia, física, calor, magnetismo, eletricidade, eletrônica, vácuo, geometria e ótica

Nº 904.487-488

**BATEBOLA
Indústria Brasileira**

Requerente: Bolar Diversões Ltda.
Estabelecido em: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Para distinguir: aparelhos eletrônicos para adaptação em mesas de jogos e computadores eletrônicos

Artigos: Para distinguir: aparelhos eletrônicos para diversões em mesas, bolas para todos os esportes, baralhos, cérebro eletrônico, jogos de foot-ball de mesa, jogos de armar, motonetas de brinquedo, snookers, tênis de mesa, jogos e passatempos educativos de biologia, física, calor, magnetismo, eletricidade, eletrônica, vácuo, geometria e ótica

Nº 904.393

TEKNIKA

Requerente: The General Corporation
Local: Suenaga, Kawasaki-Chi, Kanagawa-Ken, Japão
Classe: 6

Artigos: Aparelhos geradores, aquecedores de alimentação P.I.M., arado para espalhar neve, máquina de cortar-frios, bombas de ar para pneumáticos, bombas para gasolina, de incêndio e elétricas; betoneiras, brocas elétricas, burrinhos e insufladores de ar, buchas quando parte de máquinas; caldeiras a vapor, carburadores, carimbos de torno, carneiros hidráulicos, cavadeiras P. I. M., contralores de torno P.I.M., chumaceiras ou mancais de anti-fricção, coletores de dinamos e motores, compressores, condensadores; espanadores, espalha neve, eixos quando parte de máquinas, êmbolos quando parte de máquinas, engenho de serra, engenho de cana, engrenagens quando parte de máquinas, freios quando parte de máquinas; guinchos de fricção, guinchos para caçambas de arrasto, guinchos de transporte aéreo, guindastes; limpadores de cano P.I.M., máquinas de imprimir, lubrificadores quando parte de máquinas a vapor; máquinas de lavar roupa, máquinas de costura, máquinas de furar radial e horizontal, máquinas para o fabrico e acabamento de latas e outros recipientes metálicos, máquinas borracheiras e máquinas têxteis, máquinas de tirar cortiça, máquinas de limpar e afiar facas, molas para máquinas, máquinas frigoríficas, máquinas de rotular, martelos a vapor, moinhos agrícolas, motores de combustão interna, elétricos e a gás, motores para bicicletas e motocicletas; pentes quando parte de máquinas, penteadores de teares, rolos para estradas, serras mecânicas, serras hidráulicas, serras de fita, tornos mecânicos, tornos de revólver, tornos automáticos, tornos verticais, turbinas, tubulações para caldeiras; válvulas de uso de máquinas industriais, velas de ignição para motores, válvulas e ventiladores, quando parte de máquinas

Nº 904.394

Coghlan

Requerente: Talleres Coghlan Sociedad Anonima Argentina Constructora de Máquinas
Local: Munro, na República Argentina
Classe: 6

Artigos: Máquinas industriais, especialmente máquinas para indústrias têxteis

Nº 904.395

Valpar

Indústria Brasileira

Requerente: Destilaria "Valparaíba"
Sociedade Anônima
Local: São Paulo
Classe: 42

Artigos: Aniz, aperitivos, biter, bagaceira, batidas, brandi, cervejas, conhaques, cidras, fernet, gemados, gengibirra, graspa, gin, kirsch, kumel, licôres, piper-mint, ponches, quinados, rum, suco de uva com álcool, vermute, vinhos, vodka e uisque

Nº 904.396

SIR

Indústria Brasileira

Requerente: Destilaria "Valparaíba"
Sociedade Anônima
Local: São Paulo
Classe: 42

Artigos: Aguardente, aniz, aperitivos, biter, bagaceira, batidas, brandi, cervejas, conhaques, cidras, fernet, gemados, gengibirra, graspa, gin, kirsch, kumel, licôres, piper-mint, ponches, quinados, rum, suco de uva com álcool, vermute, vinhos, vodka e uisque

Nº 904.397

**Meditação
Transcendental**

Requerente: Sociedade Internacional de Meditação
Local: Guanabara
Classe: 32

Artigos: Alburns impressos, almanques, apostilas, calendários, catálogos, crônicas impressas, folhetos impressos, folhinhas impressa, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, poesias impressas, programas de rádio, programas de televisão, programas impressos, prospectos impressos, publicações impressas, revistas impressas

Nº 904.397

Local: Guanabara

Classe: 50

Artigos: Serviços: Cursos em geral, aulas, conferências

Nº 904.398

Transportadora RODONORTE Ltda.

Requerente: A Transportadora Rodonorete Limitada
Local: Fortaleza
Nome Comercial

Nº 904.399

PIPERS

INDUSTRIA BRASILEIRA

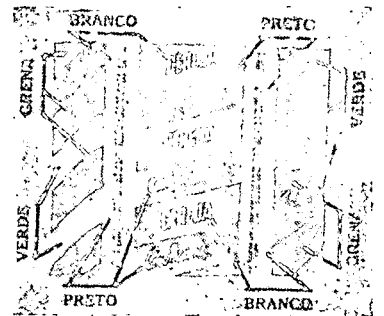
Requerente: Cia. Lopes Sá Indústria de Fumos
Local: Guanabara
Classe: 44
Artigo: Cigarros

Nº 904.400

**DEDETIZE-VOCE MESMO USANDO
BARAT-ION**

Requerente: Inseticidas Raio Comércio e Indústria Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 2
Frases de Propaganda

Nº 904.401



Requerente: Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S.A.
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Balas de cereja

Nº 904.402

**SUPERATIC
INDUSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Pedro Abraão Hauser
Local: Guanabara
Classe: 8
Artigos: Relógios

Nº 904.404

Tempo de Encantado

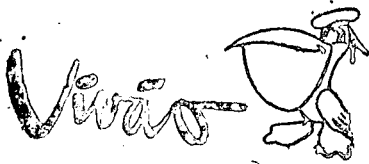
Requerente: S.A. Cotonificio Gávea
Local: Guanabara
Classes: 22, 23, 24, 27, 34, 37 e 40
Artigos: Título

Nº 904.403

Panorama Cultural e Sindical

Requerente: Alberto Lopes de Oliveira
 Local: Guanabara
 Classe: 32
 Impressos, Revistas, Jornais, Folhetos, Catálogos, Almanagues, Programas de Rádio e Televisão
 Atividade: 50 — Prestação de serviços de divulgação, comunicação e assessoramento promocional de natureza técnica, informativa, cultural e econômica

Nº 904.405



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Enepê Associados Representações e Comércio Ltda.
 Classe: 46
 Artigos: Água Lavadeira, Detergentes, Saponáceos, Produtos para lavar, Polir, etc.

Nº 904.406

CINELÂNDIA LOTÉRICA

Requerente: Fernando Oswald Filho
 Local: Guanabara
 Classe: 49
 Título de Estabelecimento

Nº 904.407

KIBRILHA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Antonio Linhares Bittencourt
 Local: Guanabara
 Classe: 48
 Artigos da classe

Nº 904.408

NEWCREAM

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Antonio Linhares Bittencourt
 Local: Guanabara
 Classe: 48
 Artigos da classe

Nº 904.409

GERIFORT H3

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Instituto de Medicamentos e Alergia "Ima" Ltda.
 Local: Guanabara
 Classe: 3
 Artigos: Produto farmacêutico — tônico vitamínico indicado na ginecologia

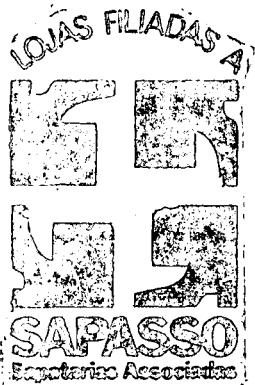
Nº 904.410

CICLINALGIN

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Instituto de Medicamentos e Alergia "Ima" Ltda.
 Local: Guanabara
 Classe: 3
 Artigos: Produto farmacêutico destinado ao tratamento das infecções, inflamações e dores

Nº 904.411



Requerente: Sebastião Pereira Comércio e Indústria de Calçados S.A.
 Local: Guanabara
 Classe: 36
 Sinal de propaganda

Nº 904.511-S-12

PERTUGAMMA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: — Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A.
 Local: São Paulo
 Classe: 2
 Artigos: — Um preparado farmacêutico empregado na medicina veterinária

Nº 504.512

ASTONIN

Requerente: — Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A.
 Local: São Paulo
 Classe: 2
 Artigos: — Um preparado farmacêutico empregado na medicina humana

Nº 904.513

GUMBIX

Requerente: — Emanuel Meck Offene Handelsgesellschaft
 Local: — Darmstadt, República Federal Alemã
 Classe: 3
 Artigos: — Um preparado farmacêutico anti-hipertensor
 Nº 904.514
 Requerente: Kali-Chemie Aktiengesellschaft
 Local: — Hannover, República Federal da Alemanha
 Classe: 3
 Artigos: — Um preparado farmacêutico hemostático

Nº 904.515

ELORDIN

Requerente: — Emanuel Meck Offene Handelsgesellschaft
 Local: Darmstadt, República Federal Alemã
 Classe: 3
 Artigos: — Um preparado farmacêutico

Nº 904.516

BRONCOBION

Requerente: — Emanuel Meck Offene Handelsgesellschaft
 Local: Darmstadt, República Federal da Alemanha
 Classe: 3
 Artigos: — Um produto farmacêutico

Nº 904.517

CITALGAN

Requerente: — Emanuel Meck Offene Handelsgesellschaft
 Local: Darmstadt, República Federal da Alemanha
 Classe: 3
 Artigos: — Um produto farmacêutico

Nº 904.518

MICOBION

Requerente: — Emanuel Meck Offene Handelsgesellschaft
 Local: Darmstadt, República Federal da Alemanha
 Classe: 3
 Artigos: — Um produto farmacêutico

Nº 904.519

VITANOL

Requerente: — Emanuel Meck Offene Handelsgesellschaft
 Local: Darmstadt, República Federal da Alemanha
 Classe: 3
 Artigos: — Um produto farmacêutico

Nº 904.520

Quitocor

Requerente: — Boehringer Mannheim GmbH
 Local: — Mannheim-Waldhof, República Federal da Alemanha
 Classe: 3
 Artigos: — Preparados farmacêuticos

Nº 904.521

Lantop

Requerente: — Boehringer Mannheim GmbH
 Local: — Mannheim-Waldhof, República Federal da Alemanha
 Artigos: — Preparados farmacêuticos

Nº 904.522

Lanirapid

Local: — Mannheim-Waldhof, República Federal da Alemanha
 Classe: 3
 Artigos: — Preparados farmacêuticos

Nº 904.523

Munobal

Requerente: — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft vormals Meister Lucius & Brüning
 Local: — Frankfurt/Main-Hoechst
 Classe: 3
 Artigos: — Medicamentos, produtos químicos para fins curativos e para o tratamento da saúde, drogas farmacêuticas

Nº 904.524

CEREBROLYSIN

Requerente: Dipl.-Ing. Bertalanffy
 Local: — Unterach am Attersee, Austria
 Classe: 3
 Artigos: — Produtos farmacêuticos

Nº 904.525-26

UROVIST

Requerente: — Schering Aktiengesellschaft
 Local: — Belim e Bergkamen, República Federal da Alemanha
 Classe: 1
 Artigos: — Preparados de contraste para Raio X

Nº 904.526

FORMIPLAC-zado

Classe: 3
Artigos: Medicamentos, produtos químicos para fins medicinais e higiênicos

Nº 904.527-29

Sort-Rite

Requerente: Companhia Química Industrial d. Laminados
Local: Guanabara

Classe: 28
Artigos: Laminados Plásticos

Classe: 50
Artigos: Serviços de propaganda e publicidade

Classe: 25
Artigos: Incluídos na classe

Nº 904.530

Requerente: Sort-Rite Sales Corporation

Local: E. A.

Classe: 6

Artigos: Incluídos na classe

Nº 904.531

Mazzutti

Requerente: Primo Mazzutti & Filhos

Local: Santa Catarina

Classe: 41

Artigos: Incluídos na classe

Nº 904.532

Orsecon

Requerente: Orsecon - Organizações e Serviços Contábeis Ltda.

Local: Santa Catarina

Classe: 50

Artigos: Organização de serviços de escritórios, serviços contábeis e auditorias

Nº 904.533

CIVEMA

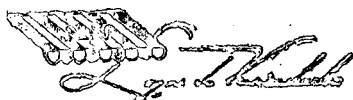
Requerente: Cia. Industrial de Ocos Vegetais Maravilha

Local: Santa Catarina

Classe: 41

Artigos: Incluídos na classe

Nº 904.534



Requerente: Lojas de Variedades Ltda.

Estabelecida: Ceará

Classes: 13 - 14 - 15 - 23

38 - 46 - 48 e 49

Título de estabelecimento

Nº 904.535



Requerente: Inca S. A. - Crédito Imobiliário

Local: Goiás

Classe: 50

Artigo: Financiamento imobiliário

Nº 904.536

"INCASA"

Requerente: Inca S. A. - Crédito Imobiliário

Local: Goiás

Classe: 50

Artigo: Financiamento imobiliário

Nº 904.537

CURTUME JACARETINGA

Requerente: Curtume Jacaretinga Ltda.

Local: Pará

Classes: 35 - 36

Artigos: Classe 35: Couros e peles preparados ou não. Artefatos de couros e peles não incluídos em outras classes
Classe 36: Artigos de vestuário, de toda espécie, inclusive de esporte e para crianças

Nº 904.538

Strickton

Indústria Brasileira

Requerente: Laboratório S. A.

Local: Pernambuco

Classe: 3

Artigos: Para distinguir e assinalar uma especialidade farmacêutica indicada no tratamento da astenia neuro-muscular e nas convalescenças, como tônico nervino

Nº 904.540-541



SOBERAL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Soberal Indústria e Comércio Ltda.

São Paulo

Assinalar: Arruelas - arcaças - alavancas - aros - arames - almofarizes - alicates - amoladores de ferramentas - bisagras - baldes - brocas - borboletas - bigornas - buchas - cremoņas - correntes - chaves - canivetes - cossinets - chanfradores - dobradiças - escapulas - eixos - escôvas de aço - expandidor para tubos - fechaduras - fechos - ferrolhos - formões - furadores - ferramentas de cortar - facões - gonços - grampos para correias - grosas - linguetas -

linas - marretas - martelos - marcaricos - moças - machetes - porcas - puxadores - pás - picaretas - pinos - parafusos - pregos - plainas - puas - picões - perfuratrizes - rebites - roldanas - serras - serrotes - trincos - traucas - tãtamelos - tesouras - talheres - tenazes - torquezas - talhadeiras - travadeiras e verrumas, da classe 11
Assinalar: Abrasivos para polir - escôvas de metal revestidos de borracha ou plásticos - ra polir - buchas para polir - briquetes para polir - brunidores - escôvas para polir - esfregões para polir - esmeris - esponjas de aço para polir - lá de aço para polir - lá de aço para polir - lixas em geral - massas para polir - palha de aço para polimento e limpeza - pano-esmeril - pastas para lustrear - pastas para polir - pós para lustrear - pós para polir - da classe 46

Nº 904.539

Café Floresta de Bambui

Indústria Brasileira

Requerente: Silveira & Corrêa Ltda.

Local: Minas Gerais

Classe: 41

Artigo: Café

Nº 904.542



SOBERAL

Soberal Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com a fabricação, conservação, manutenção, distribuição, transporte e manipulação do ramo metalúrgico; mecânica, serralheria, tornearia, assistência técnica, importação e exportação. Representações, revenda e consignações, da classe 50

Nº 904.543

UNICA LINHA "GT"

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Confecções Unica Ltda.

São Paulo

Assinalar: Roupas feitas, da classe 36

Nº 904.544



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Confecções Unica Ltda.

São Paulo

Assinalar: Roupas feitas, da classe 36

Nº 904.545

MINIVOX

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Amelco S. A. - Indústria

Eletrônica

São Paulo

Assinalar: Amplificadores de som, intercomunicadores em geral, da classe 36

Nº 904.546

MARTINE CARDELL

Martine Cardell - Cosméticos

Ltda.

São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com a fabricação - manutenção - manipulação - distribuição - transportes de artigos e produtos do ramo de cosméticos - produtos químicos em geral. Instituto de beleza - exposições de modas - propaganda e publicidade - importação e exportação - da classe 50

Nº 904.547

FUNDO BRACINVEST DE INVESTIMENTOS

F. B. I.

Requerente: Fundo Bracinvest S. A. - Investimentos, Créditos e Financiamentos

Local: Minas Gerais

Classe: 50

Artigos: Prestação de serviços de corretagem de valores e créditos - títulos - investimentos - financiamentos - distribuição de títulos

Nº 904.549

PONTE NOVA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Francisco Gomes

Moreira

Local: Minas Gerais

Classe: 42

Artigos: Aguardentes - anises - aperitivos - bagaceira - bitter - cervejas - conhaques - fermentos - genchra - gins - kúmel - licôres - quinquinas - rum - vinhos e whisky

Nº 904.550



Vulcol

Requerente: Vulcol - Vulcanização

Itabora Comercio e Indústria Ltda.

Local: Rio de Janeiro

Classe: 50

Artigos: serviços de recauchutagem - de borracheiro - de baterias e recuperação de pneumático